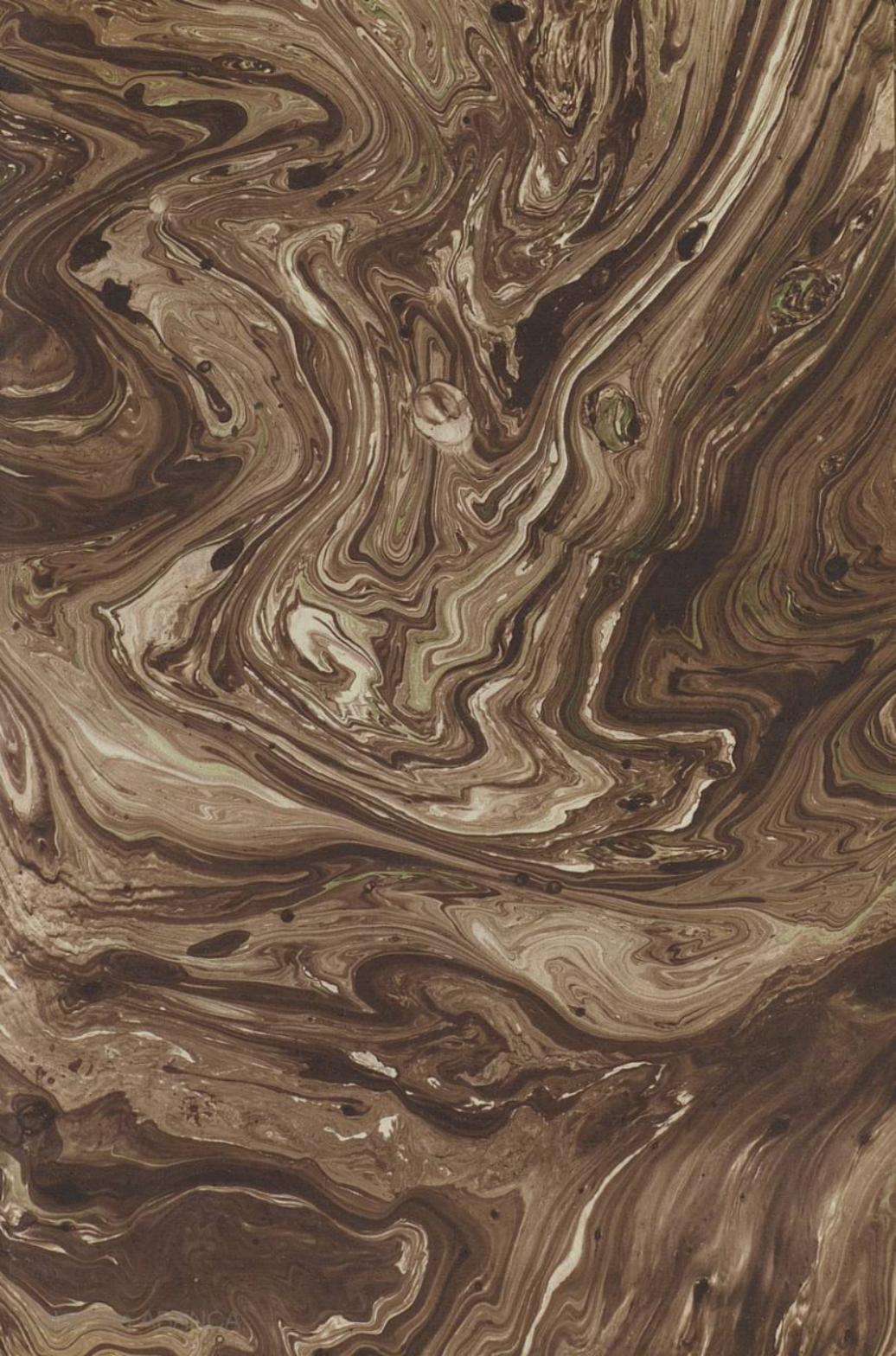


EX LIBRIS



INCUNABLE RECANTO DO
LIBRO VELLO

Real, 86 (tienda 5). Telf. 226572. La Coruña



R-91

L3-1804

REGULAMENTO
PARA O EXERCICIO,
E DISCIPLINA,
Dos Regimentos de Infantaria
dos Exercitos
DE
SUA MAGESTADE
FIDELISSIMA:

Feito por Ordem do mesmo Senhor

POR

SUA ALTEZA

O Conde Reynante de Schaumbourg
Lippe,

Marechal General.



IMPRESSO NA SECRETARIA DE ESTADO.

M. DCC. LXIII.

TRATADO
PARA O EXERCICIO
E DISCIPLINA

dos Exercícios

DE

SUA MAJESTADE

IMPERIAL

Heito por Ordem do mesmo Senhor

FOR

SUA ALTEZA

O Conde Reynante de Schaumbourg

Lippe,



IMPRESSO NA SECRETARIA DE ESTADO

—————

M. D. C. C. C.

Coletânea

Colecti6n ABANCA

INDICE

DOS CAPITULOS DESTÉ Regulamento.

- C**AP. I. *Do estado, e formatura das Companhias,* pag. 1.
- C**AP. II. *Da formatura do Batalhão para a Parada,* pag. 11.
- C**AP. III. *Observaçoes relativas a algumas evoluçoens,* pag. 23.
- C**AP. IV. *Da formatura do Batalhão para o exercicio de fogo,* pag. 42.
- C**AP. V. *Detalhe do exercicio de fogo,* pag. 46.
- C**AP. VI. *Observaçoes respectivas ao exercicio das Tropas, e ao modo de as ensinar,* pag. 68.
- C**AP. VII. *Do manejo das Armas,* pag. 96.
- C**AP. VIII. *Das guardas nas Guarniçoens, e nos Quarteis,* pag. 113.
- C**AP. IX. *Da Assembleia das Companhias nos dias de festa, e nos de Pagamento,* pag. 148.
- C**AP. X. *Dos Interrogatorios, e dos*

- Conselhos de Guerra*, pag. 151.
CAP. XI. *Dos Castigos*, pag. 156.
CAP. XII. *Do Juramento de fidelidade ás Bandeiras*, pag. 158.
CAP. XIII. *Do modo de prover os Póſtos vagos de Officiaes, e Officiaes inferiores*, pag. 160.
CAP. XIV. *Das Licenças absolutas, e por tempo determinado*, pag. 164.
CAP. XV. *Das Reclutas*, pag. 169.
CAP. XVI. *Do Armamento, Fardamento, Ferramenta, e Instrumentos: das Barracas, da Polvora, e Bala*, pag. 171.
CAP. XVII. *Da Escolha dos Cirurgioens, e do Cuidado, que deve haver dos Soldados enfermos*, pag. 178.
CAP. XVIII. *Alguns Pontos respectivos aos Governadores, e Commandantes das Praças, Cidades, ou Villas de Guarnição*, pag. 183.
CAP. XIX. *Da Ordem*, pag. 190.
CAP. XX. *Do modo, com que se devem abrir, e fechar as portas*, pag. 193.
CAP. XXI. *Das Rondas, e das Patrulhas*, pag. 198.
CAP. XXII. *Do que deve fazer huma Guarnição em caso de fogo*, pag. 210.
CAP.

REGULAMENTO
PARA O EXERCÍCIO,
E DISCIPLINA
Dos Regimentos de Infantaria dos Exercitos
DE
SUA MAGESTADE
FIDELÍSSIMA &c.

CAPÍTULO I.

Do estado , e formatura das Companhias.

Todos os Regimentos de Infantaria serão compostos de sete Companhias, pela maneira seguinte.

Primeira Companhia do Coronel.

2	C oronel	1
	Tenente	1
	Alferes	1
	A	Hum

Hum Sargento	1
Hum Furriel	1
Hum Porta-Bandeira	1
Cinco Cabos de Esquadra	5
Dous Pifanos	2
Dous Tambores	2
Cento e hum Soldados	101
	<hr/>
	116
	<hr/>

*Segunda Companhia do Tenente
Coronel.*

3 **T**enente Coronel.
Hum Tenente.
Hum Alferes.

E tudo o mais como a Companhia do Coronel, excepto os Pifanos, que não terá 114

Terceira Companhia do Major 114

Como a do Tenente Coronel.

4 *Quarta Companhia de Granadeiros.*
Capitaõ.

Te-

Tenente.

Alferes.

Seis Porta-machados.

5 E o resto como a do Major ; com a differença de que em lugar daquella ser composta de 114 praças , esta o será de 120 com os Porta-machados. 120.

6 *Quinta Companhia.*

Capitaõ.

Tenente.

Alferes.

E o resto como a do Major 114.

7 *Sexta Companhia* 114.

Como a precedente.

8 *Setima Companhia* 114.

Da mesma fórma.

9 O que faz , além do pequeno Estado mayor 806 H.

A ii

Esta

Estado mayor.

10	H Um Ajudante	1
	Hum Quartel mestre	1
	Hum Capellaõ	1
	Hum Auditor	1
	Hum Cirurgiaõ mór	1
	Seis Ajudantes do mesmo	6
	Hum Tambor mór	1
	Hum Espingardeiro	1
	Hum Coronheiro	1
	Hum Preboste	1

 15

11 Desta maneira haverá sómente 23
Officiaes em cada Batalhaõ.

12 Póde succeder acharem-se no Batalhaõ mais Officiaes de diferentes graduações, os quaes feroã reputados como aggregados, e empregados no serviço geral do Batalhaõ, como em guardas &c.

13 Os Capitaens com Companhias precederã aos aggregados, e estes naõ feroã incluídos no detalhe das Companhias, sem expressa ordem do Coronel; o que
póde

póde succeder no caso de estar enfermo qualquer Official da Companhia., ou por outro qualquer motivo. O mesmo se entenderá a respeito de outro qualquer Official aggregado.

14 Todos os Soldados seraõ medidos exactamente sem sapatos, todos os annos; e o Coronel não consentirá, que no seu Regimento haja nem hum só Soldado, que não tenha de altura sessenta e duas polegadas.

15 Quando os Soldados estiverem medidos, e póstos em boa ordem, cada Capitão fará huma lista da sua Companhia por fileiras, conforme a estatura de cada hum; pela qual se iráo chamando os Soldados sempre que a Companhia se formar; para que cada Soldado saiba bem qual he o que lhe fica á sua direita, e á sua esquerda, ou o seu Cabo de fila.

16 As Companhias sempre se formaráõ a tres de fundo: a primeira fileira será composta dos mais altos Soldados; os que se seguirem na lista faraõ a terceira, e os mais pequenos a segunda fileira; o que faz 34 filas, menos hum homem no lado esquerdo da segunda fileira; e assim se

se dividirá em quatro Pelotoens.

17. Os oito Officiaes inferiores (que tambem feraõ medidos) se postaráõ pela maneira seguinte

Na primeira fileira 5

O mais alto no lado direito do primeiro Pelotaõ.

O Sargento no lado direito do segundo Pelotaõ.

O segundo no lado direito do terceiro Pelotaõ.

O terceiro no lado direito do quarto Pelotaõ.

O quarto no lado esquerdo do quarto Pelotaõ.

Quando a Companhia marchar , entãõ não ficará no lado , e marchará detraz do Pelotaõ.

O quinto detraz do primeiro Pelotaõ.

O sexto detraz do terceiro Pelotaõ.

Os dous ultimos se postaráõ defronte do centro dos Pelotoens , a quatro passos de distancia da rectaguarda , e se perfilaráõ pela sua direita.

18. O Porta-Bandeira levará a Bandeira , e por esta razaõ se escolheráõ homens distinctos para este emprego.

Quan-

19 Quando a Bandeira não estiver na Companhia, o Porta-Bandeira estará no lado direito do terceiro Pelotaõ.

20 Dos dous Tambores o mais alto estará no lado direito da primeira fileira da Companhia, e o segundo diante do terceiro Pelotaõ detraz da Bandeira; porém se a Companhia não tiver Bandeira, entãõ se postará no lado esquerdo da primeira fileira da Companhia.

21 Quando a Companhia marchar, os Tambores irãõ sempre detraz do Official do Pelotaõ terceiro.

22 Os Officiaes seraõ repartidos pela maneira seguinte.

A quatro passos de distancia da primeira fileira, diante do centro dos Pelotoens:

O Capitaõ na frente do primeiro Pelotaõ:

O Alferes na frente do terceiro diante da Bandeira:

O Tenente na frente do quarto Pelotaõ; mas quando a Companhia marchar, entãõ deixará puxar este Pelotaõ pelo Official inferior do lado direito do mesmo Pelotaõ, e elle cerrará a marcha.

As

23 As Companhias tomarão seus lugares no Batalhão conforme a antiguidade dos seus chéfes , dos lados para o centro.

24 A Companhia do Coronel tomará o lado direito do Batalhão.

25 A do Tenente Coronel o lado esquerdo ; e assim as mais.

26 Os Soldados, e Officiaes inferiores das tres Companhias do lado esquerdo se formarão conforme a sua altura , da esquerda para a direita , e nunca já mais de outra maneira.

27 Quando qualquer Companhia se houver de formar , o Sargento chamará os Soldados pela lista, conforme a estatura de cada hum ; e depois se meterá com os outros Officiaes inferiores em fileira , diante do centro da Companhia , a tres passos de distancia da primeira fileira , tendo a espingarda sobre o braço direito.

28 Os Tambores em distancia igual dos Officiaes inferiores, e os Officiaes com a espada na mão diante dos Tambores. O Capitaõ mandará meter as varetas nas espingardas , e as bayonetas nas bocas das armas , e examinará com os Officiaes, se as armas , as muniçoens , e todas as suas

suas pertencas estaõ em bom estado, e se os Soldados estaõ bem vestidos, penteados &c.

29 Acabada a revista, e mettidas as varetas em seu lugar, o Capitãõ mandarã pôr armas ao hombro, completar as filas, dividir a Companhia em quatro Pelotoens, e mandarã logo: (*Voz*)

„ *Officiaes, e Officiaes inferiores a seus postos.*

30 Os Officiaes andarãõ com os Officiaes inferiores, e Tambores, ametade á direita, e ametade á esquerda, e se irãõ postar como acima se disse.

31 Na Companhia do Coronel haverã, além dos dous Tambores, tambem dous Pifanos, e o Tambor mór. Os Pifanos se porãõ sempre á direita dos Tambores.

32 Quando se marchar para o exercicio, ou se juntar o Batalhaõ, os Tambores não tocarãõ a caixa; mas marcharãõ todos diante do Capitãõ, levando a caixa ao hombro.

33 Antes de marchar, o Capitãõ mandarã apresentar as armas, e depois pôr as armas ao hombro. Isto se praticarã sempre que se marchar; e se voltar.

Quan-

34 Quando se quizer formar o Batalhaõ, a Companhia do Coronel irá buscar as Bandeiras; e quando os Porta-Bandeiras vierem faindo com ellas da casa em que estiverem, o Capitaõ mandará apresentar as armas, e os Officiaes faraõ a continencia; e os Porta-Bandeiras se postaráõ diante do centro do terceiro Pelotaõ.

35 Quando todas as Companhias do Batalhaõ forem exercitar-se, a de Granadeiros (fazendo hum corpo quasi separado) marchará em primeiro lugar, precedida dos seis Porta-machados, que levaráõ os machados ao hombro:

Depois a Companhia do Coronel.

Depois a do Major.

Terceira a do segundo Capitaõ.

Quarta a do terceiro Capitaõ.

Quinta a do mais antigo Capitaõ.

Sexta a do Tenente Coronel.

36 Os Officiaes do Estado mayor marcharáõ junto da Companhia do Coronel.

CAPITULO II.

Da formatura do Batalhaõ para a Parada.

1 **E**M as Companhias chegando ao lugar, em que o Coronel quizer formar o Batalhaõ, se irãõ metendo em batalha, huma depois da outra por quartos de conversãõ com os Pelotoens, pela maneira seguinte :

O Capitaõ de Granadeiros mandarã: (*Voz*)

„ *Companhia: Alto.*

E esperando, que todas as Companhias do Batalhaõ tenhaõ feito o mesmo, mandarã: (*Voz*)

„ *Pelotoens, hum quarto de conversãõ*
„ *sobre o lado esquerdo para meter em*
„ *batalha.*

2 Quando os Chéfes, ou Commandantes das outras Companhias, tiverem feito executar o mesmo, entãõ mandarã: (*Voz*)

„ *Marcha.*

Os outros farãõ o mesmo.

3 Todos os Pelotoens farãõ hum quarto de conversãõ, e quando já estiverem meti-

mettidos em batalha , os Officiaes mandarão todos ao mesmo tempo: (*Voz*)
,, *Alto: Perfilar.*

4 Então a segunda , e a terceira fileira tomarão as suas distancias , que são a quatro passos huma da outra.

5 As Companhias se perfilarão a toda a pressa , e os Officiaes se postarão na frente dos Pelotoens com caras para o Batalhão , e voltarão pela esquerda , logo que os Soldados das suas Companhias executarem o segundo tempo para apresentar as armas.

6 Os Capitaes mandarão, hum depois do outro, e da direita para a esquerda: (*Voz*)
,, *Sentido.*

7 Então sahirá hum Soldado do lado de cada Companhia: (*Voz*)
,, *Apresentar as armas.*

8 Os Soldados dos lados das Companhias devem esperar , e deixar avançar hum tempo á Companhia , que lhe ficar á direita ; de maneira que quando a Companhia de Granadeiros pozer armas á frente , a Companhia do Coronel executará o primeiro tempo , e assim o mais.

9 Quando todas as Companhias tiverem

rem

rem apresentado as armas, o Capitão de Granadeiros mandará : (*Voz*)

„ *Armas ao hombro.*

10 As outras Companhias, que se seguem, observarão sempre o intervallo de hum tempo.

11 Depois que todas as Companhias tiverem as armas ao hombro, o Capitão de Granadeiros mandará descançar sobre as armas; as outras Companhias farão o mesmo, observando empre o intervallo de hum tempo.

12 Logo que as Companhias fizerem alto para se meter em batalha, o Tambor mór com os dous Pifanos, e todos os mais Tambores das Companhias de Fuzileiros, marcharão a postar-se em huma fileira com caras para o Batalhão, e promptos para tocar detraz do Coronel, que se achará a 20 passos distante da primeira fileira.

13 Os Tambores de Granadeiros se postarão na mesma fileira com os outros Tambores, mas na frente da sua Companhia.

14 Os Porta-machados se postarão á direita da Companhia de Granadeiros em
huma

hum fileira, perfilando-se com a primeira fileira; mas deixando hum pequeno intervallo entre si, e o Granadeiro do lado direito.

15 O Major se postará (quando as Companhias descancarem sobre as armas) no lado direito, diante dos Porta-machados, perfilando-se com os Officiaes.

O Coronel mandará: (*Voz*)

„ *Sentido: Armas ao hombro.*

Isto executado continuará: (*Voz*)

„ *Granadeiros á direita.*

„ *Fuzileiros á esquerda.*

„ *Formar o Batalhaõ.*

16 O Capitaõ de Granadeiros se avançará apressadamente alguns passos a dar signal, entaõ a Companhia de Granadeiros andará á direita, e as outras Companhias do Batalhaõ á esquerda.

17 O Official, que se achar no lado esquerdo do Batalhaõ, deve (depois de haver voltado) ver quando o Capitaõ de Granadeiros faz o segundo signal, para elle o dar no mesmo tempo; de sorte que todo o Batalhaõ em hum mesmo instante bata com o pé direito. O Coronel mandará: (*Voz*)

„ *Marcha.*

Logo

18 Logo todo o Batalhaõ partirá com o pé esquerdo, os Officiaes, e Officiaes inferiores marcharáõ juntamente de hum bom passo, e se iráõ reunir na frente do Batalhaõ, e alli formaráõ os Officiaes inferiores duas fileiras, das quaes a segunda será a quatro passos do Batalhaõ, e a primeira a quatro passos da segunda. Todos os Officiaes formaráõ huma só fileira a quatro passos do Batalhaõ, fazendo frente para fóra.

19 Os Granadeiros, e Fuzileiros marcharáõ com passo lento, e igual, sem abrir as filas, enchendo os intervallos, que occupavaõ os Officiaes inferiores: as ultimas filas do lado esquerdo não se moveráõ: todas as filas, e todas as fileiras devem ficar perfiladas; e cada fila fará alto, logo que se achar sobre o seu terreno.

20 Os Porta-Bandeiras, trazendo as Bandeiras sustentadas no boldrié, andaráõ com o Batalhaõ á esquerda, e marcharáõ defronte do centro da primeira Divisaõ, a quatro passos diante della. Logo que cada hum chegar a seu lugar, o Coronel mandará: (*Voz*)

„ *Alto: Volver.*

Os

21 Os Porta-Bandeiras, os Granadeiros, e os Fuzileiros farão frente juntamente, pela maneira que mais abaixo se expressará; e o Coronel mandará: (*Voz*)

„ *Meter em ordem.*

22 Logo os Officiaes se porão em seus lugares pelas suas antiguidades, e os Officiaes inferiores conforme os lugares, que lhes estiverem determinados.

23 O Ajudante do Regimento correrá á frente do Batalhão, e hum bom Official inferior á rectaguarda; e ambos endireitarão as filas, principiando pela da direita, e conservando huma distancia de cinco passos entre o lado direito do Batalhão, e o lado esquerdo dos Granadeiros, para que os Tambores se possaõ alli postar.

24 O Ajudante dividirá no mesmo tempo o Batalhão em oito Pelotoens: o primeiro, e o oitavo de 26 filas, e os outros de 25; e ordenará aos Soldados dos lados dos Pelotoens, que levem a mão aos seus chapéos, quando os Officiaes inferiores forem tomar os seus póstos.

25 O Capitaõ de Granadeiros fará dividir a sua Companhia pelo Sargento em
dous

dous Pelotoens : O Capitão se porá depois com o seu Alferes na frente do primeiro Pelotaõ, e o Tenente na frente do segundo : O Sargento, o Furriel, e o Porta-Bandeira se poraõ na primeira fileira, aos lados dos Pelotoens; e dos cinco Cabos de Esquadra, tres detraz do primeiro, e dous detraz do segundo.

26 Em quanto o Ajudante signalar os Pelotoens, o Coronel assignará aos Officiaes inferiores os póstos, que haõ de tomar.

27 Como dous Pelotoens fazem huma Divisaõ, os mais antigos Officiaes teraõ o commandamento do primeiro, do terceiro, do quinto, e do oitavo Pelotaõ, que fazem a primeira da quarta Divisaõ.

28 Na frente do primeiro Pelotaõ o mais antigo Capitão, com os dous mais antigos Alferes.

No segundo Pelotaõ hum Tenente.

No terceiro o mais antigo Tenente.

No quarto hum Tenente.

No quinto o terceiro Capitão com dous Alferes, que se conservaráõ sempre aos dous lados das Bandeiras.

B

No

No sexto hum Tenente.

No setimo hum Tenente.

No oitavo o segundo Capitaõ , e dous
Alferes.

29 Os Officiaes inferiores se postaráõ
conforme os seus lugares , determinados
pela maneira seguinte.

O primeiro á direita do primeiro Pelotaõ.

O segundo á esquerda do oitavo Pelotaõ.

O terceiro á direita do segundo Pelotaõ.

O quarto á direita do oitavo Pelotaõ.

O quinto á direita do terceiro Pelotaõ.

O sexto á direita do setimo Pelotaõ.

O setimo á direita do quarto Pelotaõ.

O oitavo á direita do sexto Pelotaõ.

O nono , que deve fer hum Sargento , á
direita do quinto Pelotaõ.

30 Os dous seguintes á direita da se-
gunda , e da terceira fileira do primeiro
Pelotaõ , onde se conservarãõ sempre
durante o exercicio , posto que o Bata-
lhaõ marche.

31 Os dous , que se seguem , á esquer-
da da segunda , e da terceira fileira do oi-
tavo Pelotaõ , onde se devem conservar
durante o exercicio ; mas quando o Ba-
talhaõ marchar , marcharáõ elles detraz
do

do oitavo Pelotaõ com os outros Officiaes inferiores.

32 Os trinta e tres Officiaes inferiores, que ficaõ, se repartiráõ pela rectaguarda dos oito Pelotoens, quatro detraz de cada hum, excepto o quinto; detraz do qual se poraõ os cinco Sargentos.

33 Dos doze Tambores, os tres mais altos se poraõ junto da primeira Divisaõ, perfilando-se á direita da primeira fileira do Batalhaõ.

34 Os tres seguintes junto da quarta Divisaõ, e se perfilaráõ á esquerda da primeira fileira do Batalhaõ.

35 Os tres, que se seguem, como tambem os dous Pifanos, juntos da terceira Divisaõ se enfileiraráõ diante do centro do quinto Pelotaõ, a dous passos da primeira fileira, e o Tambor mór se porá á sua direita.

36 Os tres ultimos junto da segunda Divisaõ se enfileiraráõ diante do centro do terceiro Pelotaõ.

37 Quando o Ajudante, que compoem as filas, e assignalla os Pelotoens, houver passado o seu centro, o Coronel mandará: (*Voz*)

B ii

„ Os

„ *Officiaes, e Officiaes inferiores, a seus póstos.*

38 Os Officiaes, e Officiaes inferiores, ametade andarão á direita, e a outra ametade á esquerda, e irão a seus póstos.

39 Os Officiaes de Granadeiros devem observar os do Batalhão, para que todos no mesmo instante andem á direita, e á esquerda, partindo ao mesmo tempo com os Officiaes inferiores.

40 Os Officiaes se porão igualmente distantes dos seus Pelotoens, a quatro passos largos da primeira fileira, formando huma só fileira bem perfilada.

41 O Coronel se postará diante do centro do Batalhão.

42 O Tenente Coronel detraz do Coronel.

43 O Ajudante se postará detraz do centro.

44 Os Officiaes inferiores, que devem estar ao lado dos Pelotoens, e das fileiras, se irão alli postar promptamente: os outros trinta e tres passarão apressadamente pelos intervallos, que ficarão entre os Pelotoens, e formarão huma só fileira detraz do Batalhão a quatro

tro passos da terceira fileira, prefilando-se bem, tendo bem postas as suas armas, e ficando immoveis.

45 Os Tambores tomarão os seus póstos como se disse acima.

46 Os Tambores de Granadeiros formarão huma fileira á direita da primeira fileira da sua Companhia.

47 Quando os Officiaes, e Officiaes inferiores marcharem a seus póstos, o Major passará ao longo da frente para examinar, se tudo está em ordem; depois tornará a passar para á direita, e se postará na fileira dos Officiaes: Então o Coronel mandará: (*Voz*)

„ *Sentido: Apresentar as armas.*

48 No mesmo instante, em que os Soldados levarem as armas á frente, os Officiaes farão em hum tempo meia volta á direita, para fazerem a continencia ás Bandeiras.

49 Todos os Tambores tocarão a marchar: os Porta-Bandeiras andarão á esquerda, e marcharão até o lado direito do quinto Pelotaõ, onde ficarão fazendo frente á direita.

50 Manda-se fazer continencia ás Bandeiras,

deiras , para inspirar aos Officiaes , e Soldados o respeito , e o amor , que lhes devem ter , havendo jurado de lhes serem fieis.

51 Quando os Porta-Bandeiras tiverem chegado a seus póstos , o Coronel mandará : (*Voz*)

„ *Armas ao hombro.*

52 Ao primeiro movimento , que os Soldados fizerem , todos os Officiaes se voltaráõ por huma meia volta á esquerda em hum tempo.

53 Os Coroneis , e Tenentes Coroneis , ou Commandantes dos Batalhoens , teraõ a espada na maõ em quanto os Batalhoens se penetrarem ; os Coroneis marcharáõ na frente , se estiver presente algum General ; e naõ estando , iraõ de Pelotaõ em Pelotaõ , examinando como se faz o exercicio.

C A P I T U L O III.

Observações relativas a algumas evoluções.

1 **Q**Uando hum Batalhão houver de marchar formado para a Parada , o Coronel mandará:

(*Voz*)

„ *Sentido : Apresentar as armas.*

„ *Armas ao hombro.*

„ *Unir as fileiras : Marcha.*

2 Então as ultimas fileiras partirão juntamente unindo-se sobre a primeira , e formarão bem as fileiras , e filas.

3 Os Officiaes inferiores postados de traz dos Pelotoens , se avançarão com as ultimas fileiras , guardando a mesma distancia.

4 Quando o Batalhão houver de abrir por Pelotoens á direita , os Pelotoens voltarão a cara , e olharão para a esquerda , ao mandamento : (*Voz*)

„ *À direita por Pelotoens.*

5 Quando o Batalhão houver de abrir por Pelotoens á esquerda , então os Pelotoens

lotoens olharão para a direita, como sempre ao mandamento : (*Voz*)

„ *Marcha.*

6 Entaõ os Pelotoens farão hum quarto de conversão á esquerda, ficando os Officiaes diante dos Pelotoens.

7 Feita a conversão, o Official Commandante de cada Pelotaõ mandarà: (*Voz*)

„ *Alto : Perfilar.*

8 Entaõ todos os Pelotoens olharão para a sua direita, e se perfilarão.

9 Quando o Official, que se achar na frente do primeiro Pelotaõ, mandar marchar, os outros o seguirão: Os Officiaes marcharão em igual distancia na frente dos Pelotoens, e os Tambores detraz dos Officiaes, pela ordem seguinte:

O Major.

Os Porta-machados em huma fileira.

O Capitaõ de Granadeiros, detraz delle os seus Tambores.

Depois o primeiro Pelotaõ seguido dos tres Cabos de Esquadra.

O Alferes junto delle.

O segundo Pelotaõ de Granadeiros seguido dos dous Cabos de Esquadra, e do Official inferior do lado esquerdo.

Em

Em seguimento o Tenente, e deste a dez passos de distancia o Coronel, e detraz delle o Capitaõ; detraz do Capitaõ dous Alferes, e detraz destes os tres Tambores.

Depois o primeiro Pelotaõ com o Tenente, seguido dos seus Officiaes inferiores.

Segundo Pelotaõ: hum Tenente seguido de tres Tambores.

Terceiro Pelotaõ: hum Tenente.

Quarto Pelotaõ: hum Capitaõ, detraz delle os Porta-Bandeiras com hum Alferes a cada lado.

Depois o Tambor mór, e os Pifanos, e depois delles os tres Tambores em huma fileira.

Quinto Pelotaõ: hum Tenente.

Sexto Pelotaõ: hum Tenente.

Setimo Pelotaõ: hum Tenente, e depois o oitavo Pelotaõ seguido dos seus Officiaes inferiores, e daquelles, que estavaõ no lado esquerdo das fileiras.

Depois os tres Tambores.

Depois os dous Alferes.

Depois hum Capitaõ, e depois o Tenente Coronel.

O

10 O Ajudante não tem lugar fixo, e deve andar de Pelotaõ em Pelotaõ observando, se vay tudo em boa ordem.

11 Se o Batalhaõ marchar em columna reversa, depois de abrir por Pelotoens á esquerda, o Tenente Coronel se porá na frente do Batalhaõ, o Coronel na recataguarda, e o Capitaõ de Granadeiros na recataguarda da sua Companhia: porém o Sargento mór com os Porta-machados se irãõ pôr no lado esquerdo para marcharem diante.

12 As fileiras dos Pelotoens seraõ sempre unidas na marcha; porém de tal modo, que os Soldados se possaõ mover sem constrangimento.

13 As filas não seraõ mais apertadas na marcha, que no exercicio; isto he, que os Soldados se possaõ tocar com o cõtovelo.

14 Quando o Batalhaõ abrir por Pelotoens á direita, todas as filas do lado esquerdo dos Pelotoens se devem perfilar exactamente huma pela outra, para que fique logo feito o alinhamento da frente, quando o Batalhaõ se tornar a meter em batalha por hum quarto de conversãõ á esquerda.

15 Quan-

15 Quando o Batalhaõ abrir por Pelotoens á esquerda, os Officiaes inferiores do lado direito dos Pelotoens se perfilaráõ da mesma sorte entre si.

16 Os Officiaes devem ter huma continua attençaõ em conservar as suas distancias, de tal sorte, que não haja entre o seu Pelotaõ, e o que lhe precede, mais terreno, que aquelle, que justamente lhe he preciso para se meter em batalha por hum quarto de conversaõ.

17 Quando o Official, que estiver na frente do Pelotaõ, houver de mandar fazer hum quarto de conversaõ, o fará executar a esta voz: (*Voz*)

„ *Hum quarto de conversaõ á esquerda.*

18 O Pelotaõ olhará sempre para a direita, que fará a volta dobrando o passo; o Soldado do lado esquerdo da primeira fileira de cada Pelotaõ ficará immovel, voltando-se sómente á maneira de piaõ.

19 Feito o quarto de conversaõ, o Official mandará: (*Voz*)

„ *Alto: Perfilar: Marcha.*

20 Quando o quarto de conversaõ se houver de fazer á direita, o Official mandará: (*Voz*)

„ *Hum*

„ *Hum quarto de conversão á direita.*

21 Então o Pelotaõ voltará a cara, e lançará os olhos para a esquerda, que faz o quarto de circulo, dobrando o passo, em quanto o Soldado do lado direito se volta sobre si mesmo sem mudar de lugar.

NB. Isto he regra geral.

22 Quando o Official mandar: (*Voz*)

„ *Alto: Perfilar,*

O Pelotaõ voltará a cara para a direita: e ao mandamento: (*Voz*)

„ *Marcha,*

partirá com passo igual.

23 O Pelotaõ, que se seguir, fará o mesmo movimento quando houver chegado ao lugar, de que partio o primeiro.

24 Quando o Batalhaõ se houver de meter em batalha, o Coronel mandará (*Voz*)

„ *Alto: Para meter o Batalhaõ em batalha por Pelotoens, hum quarto de conversão*

≡ *Á direita, ou esquerda* ≡

„ *Marcha.*

25 Então todos os Pelotoens partiráõ ao mesmo tempo para fazerem o quarto de conversão, observando o que fica dito a este respeito.

26 Quan-

26 Quando os Pelotoens estiverem em frente de batalha , o Coronel mandará :
(*Voz*)

„ *Alto : Perfilar.*

27 E logo que tudo estiver formado , e perfilado , continuará : (*Voz*)

„ *Senhido : Apresentar as armas.*

„ *Armas ao hombro.*

28 Se o exercicio estiver acabado , o Coronel formará as Companhias mandando : (*Voz*)

„ *Batalhaõ : A' direita.*

E depois

„ *Officiaes , e Officiaes inferiores às suas*

„ *Companhias.*

„ *Marcha.*

29 Entaõ todo o Batalhaõ partirá com o pé esquerdo ; os Officiaes , e Officiaes inferiores, marcharáõ para as suas Companhias , e tomaráõ os mesmos lugares , em que estavaõ quando as Companhias sahi-raõ para o exercicio : A Companhia de Granadeiros ficará dividida em dous Pelotoens.

30 Os Tambores da primeira , segunda , e quarta Divisaõ , se iraõ postar todos ao pé das Bandeiras , detraz das quaes o

Tam-

Tambor mór os porá em fileira.

31 Quando tudo estiver em seu lugar, o Coronel mandará: (*Voz*)

„ *Alto: Perfilar*

„ E depois

„ *Sentido: Apresentar as armas.*

32 Quando os Soldados levarem as armas á frente, todos os Officiaes do Batalhaõ daraõ (em hum mesmo tempo) meia volta á direita, para fazerem a continencia ás Bandeiras.

33 Os Porta-Bandeiras com os dous Alferes a seus lados, e todos os Tambores, e Pifanos, andarão á direita, e marcharão até defronte do centro do primeiro Pelotaõ dos Granadeiros, onde ficarão todos; e tornando entaõ o Capitaõ de Granadeiros á sua Companhia, mandará: (*Voz*)

„ *Pôr as armas sobre o braço direito.*

„ *Cerrar as fileiras.*

„ *Á direita por Pelotoens.*

„ *Marcha.*

34 Entaõ todos os Tambores tocarão a Bandeiras.

35 Logo que o Capitaõ de Granadeiros mandar pôr as armas sobre o braço direito,

reito, o Official, que estiver na frente da Companhia do Coronel, mandará pôr a esta Companhia armas ao hombro, e as outras Companhias farão o mesmo, e marcharão a quarteis, levando as armas ao hombro.

36 Tanto que o Capitão de Granadeiros chegar defronte do quartel do Coronel, mandará meter a sua Companhia em batalha, e apresentar as armas: Os Porta-Bandeiras levarão as Bandeiras para dentro de casa, os Officiaes lhes farão a continencia, e os Tambores tocarão a marcha como he costume.

37 Depois que os Porta-Bandeiras tiverem entrado na casa, o Capitão de Granadeiros mandará pôr as armas ao hombro, e marchar a quarteis, os Tambores dos outros Regimentos se irão embora.

38 Os Capitaens deixarão descansar os seus Soldados alguns instantes, e depois lhes permittirão separarse.

39 Se a Companhia de Granadeiros não estiver com o Batalhão, a Companhia do Coronel tornará a levar as Bandeiras.

40 He precisa huma grande attenção, para que os Soldados se conservem sempre direitos quando marchaõ; para que levem sempre o rosto levantado; que olhem firmemente á direita, ou á esquerda, conforme lhes for mandado; que marchem com passo igual; os joelhos, e as pernas bem estendidas; as pontas dos pés baixas, e lançadas para a parte de fóra; e que sempre sustentem o corpo sobre o pé, que deitaõ para fóra.

41 As fileiras, e filas sêraõ sempre bem formadas, e em marchando não se devem unir demasiadamente: he preciso que conservem no braço hum movimento livre, e desembaraçado, para poderem usar das suas armas quando lhes for mandado.

42 Devem os Soldados ser ensinados não sómente a marchar de vagar, mas tambem a marchar depressa; o que facilmente se aprende por meio dos instrumentos; porque por pouca attenção, que dem á cadencia, sempre marcharáõ com igualdade.

NB. He precisa huma marcha para o passo grave, e outra para o passo dobrado. Todos os Regimentos devem ter as mes-

mas

mas marchas ; a cada hum dos Coroneis se mandarão notadas.

43 He preciso tambem costumar os Soldados a marchar de toda a sorte sem instrumentos : e desde o Coronel até o menor Official, deve pôr todo o cuidado possível para ensinillos a moverse com ligeireza , e facilidade ; a marchar , e a executar toda a sorte de evoluçoens ; pois nisto consiste a principal força da Infantaria.

NB. He preciso que o passo se signale sempre com o pé, que vay a diante ; e que o passo seja sempre a compasso , e que todos levem o mesmo pé a diante : As mesmas attençoens deve haver no passo obliquo.

44 Quando o Batalhão marchar bem por Pelotoens , se fará marchar depois por Divisoens , e fazer toda a sorte de conversoens : depois por meios Batalhoens : e se os Soldados estiverem já destros nesta manobra , então se costumarão pouco a pouco a marchar com todo o Batalhão em frente de batalha : e como então todos os Soldados devem olhar para a parte das Bandeiras , he pre-

C

cifo

cifo haver grande cuidado para que se naõ unaõ demasiadamente para o centro.

45 Para evitar este inconveniente, se ensinarãõ as Divisoens, que olhaõ para a esquerda, a se deter hum pouco para a sua direita; e as que olhaõ para a direita, a se deter hum pouco para a sua esquerda.

NB. A marcha de cada Soldado serã sempre livre, e segura, e quasi sem tocar os seus camaradas, bem longe de se foster sobre elles, porque he hum dos mais grosseiros defeitos.

46 Hum Batalhaõ, que marcha em frente de batalha, deve ensinar-se a formar em columna, abrindo-o por meios Pelotoens, por Divisoens, ou por meios Batalhoens, conforme a exigencia do caso, havendo hum desfiladeiro, ou huma ponte para passar.

47 O Coronel os exercitarã bem a toda a sorte de manobras.

NB. A manobra por meio Batalhaõ serve para meter em batalha promptamente; a seis de fundo, formatura muito ventajosa em certos casos, para atacar com a bayoneta.

48 Supponhamos hum desfiladeiro diante do lado direito do Batalhaõ , entãõ mandará : (*Voz*)

„ *O Batalhaõ forme em columna.*

Por { *Meios Pelotoens,* } á direita conforme a largura do desfiladeiro.
 { *Pelotoens,*
 { *Divisoens,*

„ *Marcha.*

49 Aquelles , que deverem dobrar , faraõ o passo obliquo para a direita , e marchando deste modo , se avançarãõ sempre , até ficarem justamente detraz do primeiro Pelotaõ ; entãõ continuarãõ a marcha recta para diante : O mesmo observarãõ os Pelotoens , que se seguirem.

NB. Estas Divisoens , meias Divisoens , ou quartos de Divisoens em tal caso , naõ devem deixar intervallos entre si , antes devem unir-se todas á ponta da sua espada.

NB. Se o Coronel quizer mandar fazer esta manobra , desdobrando pelo passo obliquo á esquerda , logo que o ultimo Pelotaõ , Divisaõ , ou quarto de Divisaõ houver sahido do desfiladeiro , mandará : (*Voz*)

Por { *Meios Pelotoens,* } á esquerda pelo
 { *Pelotoens,* } passo obliquo.
 { *Divisoens,* }

„ *Marcha.*

59 Entaõ os Pelotoens desdobrarãõ fazendo o passo obliquo á esquerda, perfilando-se, e marchando directamente para diante com o primeiro, logo que tiverem chegado ao seu terreno.

NB. Se se quizer mandar meter em batalha, sem esperar que o ultimo Pelotaõ tenha sahido do desfiladeiro, entaõ o Coronel (logo que a frente do Batalhaõ sahir do desfiladeiro) mandará: (*Voz*)

„ *O Batalhaõ se torne a meter em batalha pelo passo obliquo á direita.*

„ *Marcha.*

51 Entaõ os Pelotoens marcharãõ obliquamente á direita, até que o ultimo Pelotaõ, Divisaõ, ou quarto de Divisaõ se ache diante da desembocadura do desfiladeiro; os outros Pelotoens, Divisaõ, ou quarto de Divisaõ, achando-se já desdobrados, marcharãõ todos juntos rectamente para diante, para se perfilarem com o Pelotaõ da direita.

52 Naõ he demasiado todo o trabalho,

lho, toda a continuação, e frequencia, que houver em exercitar o Batalhão nas manobras desta natureza, fazendo-o formar em columna pela esquerda, pelo centro &c.

53 Para esta manobra deve o Coronel escolher hum terreno proprio, para fazer conhecer aos seus Sobalternos a utilidade destas evoluções, o que elle lhes explicará bem; assim como tambem a necessidade de huma attenção geral, para que não haja confusão, e para que os Pelotoens ao sahir de hum desfiladeiro (depois de haver desdobrado) se achem em estado de fazer fogo, se lhes for mandado.

54 Seudo o passo obliquo de grandissima utilidade diante do inimigo; quando se quer ganhar terreno á esquerda, ou á direita, sem haver necessidade de lhe offerecer hum flanco; os Chéfes dos Batalhoens porão nesta materia hum grande cuidado, ensinando os Soldados a fazer o passo obliquo á direita, e á esquerda, não sómente avançando-se, mas tambem sobre o mesmo alinhamento.

55 Quando hum Batalhão houver de ganhar

ganhar terreno pelo passo obliquo para a sua direita sobre o mesmo alinhamento, os Soldados porão o pé esquerdo detraz do direito; e se o passo obliquo se fizer para a esquerda, se porá o pé direito detraz do esquerdo; e isto impede aos Soldados avançarse para hum, ou outro lado, e a perderem o alinhamento.

NB. O passo obliquo deve fazerse sem voltar o corpo: partirse-ha com o pé esquerdo, como sempre. O passo deve ser indicado, e compassado como o passo ordinario: he preciso exercitar os Soldados de maneira, que lhes seja facil executallo; mandando-lho fazer por meios Batalhoens, Divisoens, e por meias Divisoens.

NB. Sobre tudo, quando se encontra algum obstaculo (assim como hum pantano, huma lagoa, hum edificio, ou qualquer outro semelhante, que obrigue a abrir o Batalhão) he util deixar avançar com o fundo de tres fileiras aquella parte da linha, que não tem obstaculo diante de si: E os Pelotoens, ou Divisoens, que se acharem defronte do obstaculo

culo , dobrando por hum passo obliquo pela rectaguarda dos outros , se tornem a meter em linha pelo mesmo passo , depois de haverem vencido o obstaculo.

NB. He preciso exercitar repetidas vezes os Batalhoens nestas manobras , pois se não encontra facilmente terreno, onde se possa marchar em linha , sem ser preciso vencer semelhantes obstaculos , que obrigaõ a abrir os Batalhoens para os tornar a juntar , depois de vencido o embaraço.

NB. Em semelhantes casos se deve fazer abrir o Batalhaõ muito antes , para não se ver obrigado a usar do passo obliquo sobre o mesmo alinhamento , o que he preciso evitar quanto for possivel nos movimentos serios , sendo o passo obliquo para diante de huma execuçaõ mais prompta , e mais facil.

56 Quando o Batalhaõ se avançar em frente de batalha , tocarão os Tambores a marcha ; e quando houver de retirar-se , o Coronel mandará : (*Voz*)

„ *Batalhaõ: Alto.*

57 Entaõ os Granadeiros , e os quatro Pelotoens do lado direito do Batalhaõ,

Ihaõ, voltaráõ a cabeça, e olharáõ para a direita: (*Voz*)

„ *Meia volta á esquerda*

58 Entaõ mandarã : (*Voz*)

„ *Marcha.*

59 Logo os Tambores tocarãõ a Bandeiras.

60 Se os Soldados estiverem ensinados a marchar conforme a musica, naõ terã o Coronel necessidade de mandar fazer alto; porque ao mandamento = *Batalhaõ: Meia volta á direita* = elles farãõ esta conversãõ em cadencia com a Bandeira, e se retirarãõ sem demora.

61 Os Officiaes, e Officiaes inferiores, que estavaõ detraz do Batalhaõ, logo que elle se avançar, faraõ a conversãõ no mesmo tempo, e marcharãõ na retirada diante do Batalhaõ.

62 A Bandeira da terceira fileira sahirã alguns passos; a terceira, e a quarta Divisaõ voltaráõ a cabeça á esquerda para olhar para as Bandeiras.

63 Quando o Batalhaõ houver de tornar ao mesmo estado, o Coronel mandarã tocar a marcha, e isto lhe servirã de signal: entaõ todo o Batalhaõ tornarã
á fi-

á figura antecedente por huma meia volta á esquerda , olhando todos á direita , depois de executada a conversão , e esperando o signal , que o Official do lado direito dará. Então partirão todos com o pé esquerdo , e os quatro Pelotoens do lado direito com os Granadeiros olhando para as Bandeiras.

64 Se o Coronel quizer acabar o exercicio mandará: (*Voz*)

„ *Batalhaõ: Alto.*

65 Então todos os Soldados parando, e batendo com o pé direito, olharão para a direita.

66 Quando o Coronel mandar: (*Voz*)

„ *Perfilar.*

Todo o Batalhaõ olhará para a Bandeira , e se perfilará com ella : Os Pelotoens do lado direito esperarão o signal , que se lhes dará do centro para voltarem a cabeça á direita : o Coronel mandará: (*Voz*)

„ *Fileiras: Tornem a tomar as suas distancias.*

67 Então estas duas fileiras se lançarão apressadamente para tornarem a ganhar a distancia , a quatro passos huma da

da outra, o Coronel mandará: (*Voz*)
 „ *Perfilar.*

68 Logo que todas as fileiras, e filas estiverem bem formadas; se mandará apresentar as armas, polas ao hombro, e formar as Companhias, como acima fica dito.

C A P I T U L O I V.

Da formatura do Batalhaõ para o exercicio de fogo.

1 **Q**Uando o Batalhaõ estiver formado pela maneira acima dita, o Coronel mandará: (*Voz*)
 Primeiro „ *O Batalhaõ deve executar os seus fogos.*

2 Logo os Porta-machados accõmodarãõ os machados nas suas bainhas, e tomarãõ as espingardas para poder apresentallas, e carregallas com o Batalhaõ.
 Segundo „ *Sentido.*

3 A esta voz, o Soldado do lado dos Granadeiros marchará para diante; os tres Tambores da segunda Divisaõ correrãõ a meterse em fileira detraz dos Tambores

bores do lado direito , e os Tambores da terceira Divisão detraz dos Tambores do lado esquerdo : O Tambor mór ficará , e se postará detraz do Tenente Coronel : Os dous Pifanos se meterão na segunda fileira entre as Bandeiras.

Terceiro ,, *Apresentar as armas.*

Quarto ,, *Armas a escorvar.*

4 Quasi andando á direita se porão as armas parallelas ao plano Orizental por cima do boldrié , sustentando-as com a mão esquerda firmemente , e bem perfiladas nas fileiras , e nas filas , e pondo o dedo polegar da mão direita detraz do fuzil.

Quinto ,, *Carregar.*

5 Abrirão a castoleta , empurrando o fuzil , e pegando com ligeireza no cartuxo , o resgarão pela parte de cima com os dentes ; escorvarão , e fecharão a castoleta , e olharão attentamente para o Soldado do lado , para passarem no mesmo tempo com elle as armas para carregar.

6 Quando o Soldado do lado acabar de ouvir o estrepito do fuzil , dará signal , e todo o Batalhão passará as armas para
carre-

carregar : Carregarão com ligeireza , levantarão as espingardas arrimando-as á espadua esquerda , tornando a pôr o pé direito em seu lugar , e esperando que o Soldado do lado a ponha ao hombro.

7 No mesmo tempo, em que as armas se poterem ao hombro , os Granadeiros, e os quatro Pelotoens da direita darão tres passos largos para a sua direita : Os quatro Pelotoens da esquerda tres passos largos para a sua esquerda : A segunda , e a terceira fileira se unirão apresiadamente com a primeira : Os Porta-Bandeiras se meterão no Batalhão : A Bandeira da Companhia do Coronel na primeira fileira , e a outra na terceira : Ao lado de cada huma destas Bandeiras se porá hum Sargento , e junto de cada Sargento hum Porta-machado : O Sargento do lado direito se postará a tres filas por baixo , e hum dos Officiaes inferiores , que estão detraz do quarto Pelotaõ , a tres filas por cima das Bandeiras : Estas tres filas de hum , e outro lado das Bandeiras, não fazem fogo com o Batalhão.

8 Os Officiaes, que houverem de mandar os Pelotoens, se meterão nos intervallos,

los, em que estavaõ os Officiaes inferiores, os quaes se devem enfileirar detraz dos Pelotoens com os outros: O resto dos Officiaes passarão pelos mesmos intervallos, e se postarão detraz do Batalhaõ em huma fileira, a quatro passos de distancia da fileira dos Officiaes inferiores.

9 He preciso, que cada hum esteja com grandissima attençaõ, para que todos estes movimentos, que se devem executar no mesmo instante, em que os Soldados pozerem as armas ao hombro, se fação com vivacidade, e sem confusaõ.

10 Os Officiaes, e Officiaes inferiores se enfileirarão na rectaguarda do Batalhaõ, para que possaõ prevenir nas aççoens ferias todo o genero de confusaõ; e sobre todas as suas obrigaçoens, a principal he a de matar no mesmo instante aquelles, que do seu Batalhaõ quizerem retroceder para fugirem.

CAPL-

CAPITULO V.

Detalle do exercicio de fogo.

I **Q**Uando o Batalhaõ estiver formado para atirar, as differentes execuçoens do fogo se fazem pela maneira seguinte.

NB. He preciso haver huma grande attençaõ em deixar os intervallos de hum largo passo e meio de distancia entre cada Pelotaõ, para que os Officiaes possaõ mandar á sua vontade, e sejaõ vistos do Pelotaõ.

Primeiro, o Coronel mandará: (*Voz*)

„ *Sentido: Pelotoens, para executar o*

„ *fogo a pé firme: A direita principia.*

„ *Fogo.*

2 Os Officiaes, que mandarem os Pelotoens, os faraõ atirar pela ordem seguinte.

3 Quando o Official, que estiver no flanco direito do Batalhaõ, mandar: (*Voz*)

„ *Pelotaõ: Preparar.*

Entaõ o Capitaõ do flanco esquerdo mandará: (*Voz*)

„ *Pelotaõ.*

4 Quan-

4 Quando o primeiro Pelotaõ apontar, o oitavo se preparará.

5 Quando o primeiro atirar, o oitavo apontará, e atirá.

6 Quando o primeiro apontar, o Official do segundo mandará : (*Voz*)

„ *Pelotaõ.*

7 Quando o primeiro atirar, o segundo se preparará.

8 Quando o oitavo atirar, o segundo apontará, e atirá.

9 Quando o oitavo apontar, o Official do setimo mandará : (*Voz*)

„ *Pelotaõ.*

10 Quando o oitavo atirar, o setimo se preparará.

11 Quando o segundo atirar, o setimo apontará, e atirá.

12 Quando o segundo Pelotaõ atirar, o Official do terceiro mandará : (*Voz*)

„ *Pelotaõ.*

13 Quando o primeiro tiver a espingarda defronte da espadua esquerda, e prompta para a pôr ao hombro, o terceiro se preparará, apontará, e atirá.

14 Quando o setimo Pelotaõ atirar, o Official do sexto mandará : (*Voz*)

„ *Pelotaõ.*

15 Quan

- 15 Quando o terceiro apontar , o sexto se preparará.
- 16 Quando o terceiro atirar , o sexto apontará , e atirá.
- 17 Quando o terceiro apontar , o Official do quarto mandará: (*Voz*)
„ *Pelotaõ.*
- 18 Quando o terceiro fizer fogo , o quarto se preparará.
- 19 Quando o sexto atirar , o quarto apontará , e atirá.
- 20 Quando o sexto apontar , o Official do quinto mandará: (*Voz*)
„ *Pelotaõ.*
- 21 Quando o sexto fizer fogo, o quinto se preparará.
- 22 Quando o quarto atirar , o quinto apontará , e atirá.
- 23 O Capitaõ do lado direito do Batalhaõ tornará a principiar; e quando o quarto Pelotaõ apontar , elle mandará: (*Voz*)
„ *Pelotaõ.*
- 24 Quando o quarto atirar , o primeiro se preparará.
- 25 Quando o quinto fizer fogo, o primeiro apontará , e atirá &c.
- 26 O mesmo fogo se executará segunda

gunda vez, na ordem, que se acaba de dizer.

28 Quando o quarto Pelotaõ apontar segunda vez, o Capitaõ de Granadeiros mandará: (*Voz*)

„ *Pelotaõ.*

29 Quando o quarto Pelotaõ atirar, o primeiro de Granadeiros se preparará.

30 Quando o quinto fizer fogo, o primeiro de Granadeiros apontará, e atirará.

31 Quando o primeiro Pelotaõ dos Granadeiros atirar, o segundo se preparará.

32 Quando o primeiro Pelotaõ dos Granadeiros tiver a espingarda defronte da espadua esquerda, e prompta para a pôr ao hombro, o segundo apontará, e atirará.

33 O Capitaõ de Granadeiros tornará a principiar o fogo, logo que o seu Pelotaõ tiver posto armas ao hombro, e mandará: (*Voz*)

„ *Pelotaõ.*

34 Quando o segundo atirar, o primeiro se preparará.

35 Quando o segundo tiver a arma

D

de-

defronte da espadua esquerda, e prompta para a pôr ao hombro, o primeiro apontará, e atirá.

36 O segundo Pelotaõ fará tambem fogo segunda vez, como acima.

37 Entaõ o Coronel mandarâ: (*Voz*)
 „ *Sentido.*

„ *Divisoens para fazer fogo a pé firme,*
 „ *a direita principia*

„ *Fogo.*

38 Os Officiaes, que mandarem as Divisoens, lhes faraõ atirar pela maneira seguinte.

39 O Capitaõ do lado direito do Batalhaõ mandarâ: (*Voz*)

„ *Divisoens, Preparar;*

„ *Apontar, Fogo.*

40 Quando a primeira apontar, o Capitaõ do lado esquerdo mandarâ: (*Voz*)

„ *Divisaõ.*

41 Quando a primeira tiver atirado, a quarta se preparará, apontará, e atirá.

42 Quando a quarta apontar, o Official da segunda mandarâ: (*Voz*)

„ *Divisaõ.*

43 Quando a primeira tiver a espingarda

guarda defronte da espada esquerda, e a for pôr ao hombro, a segunda se preparará, apontará, e atirá.

44 Quando a segunda apontar, o Official da terceira mandará: (*Voz*)

„ *Divisão.*

45 Quando a segunda tiver atirado, a terceira se preparará, apontará, e atirá.

46 O Official da primeira Divisão tornará a principiar; e quando a terceira apontar, elle mandará: (*Voz*)

„ *Divisão.*

47 Quando a terceira atirar, a primeira se preparará, apontará, e atirá.

48 As outras Divisoens farão fogo pela ordem acima.

49 Quando a terceira Divisão apontar segunda vez, o Capitão de Granadeiros mandará: (*Voz*)

„ *Divisão.*

50 Quando a terceira Divisão atirar, elle mandará: (*Voz*)

„ *Preparar, Apontar, Fogo.*

51 E logo que a Companhia tiver carregado, e posto armas ao hombro, elle mandará atirar segunda vez.

Mandamentos que se devem observar no fogo de atacar.

57 **O** Coronel mandará a todo o Batalhaõ: (*Voz*)

„ *Marcha.*

58 Entaõ a Bandeira da primeira fileira fahirá, e dirigirá a marcha: Os Pelotoens da direita olharáõ para ella: Os Tambores tocaráõ a marcha.

NB. He preciso assignar, ao que levar a Bandeira, hum determinado objecto, para que a marcha do Batalhaõ seja uniforme, e dirigida rectamente para diante.

59 Quando o Batalhaõ tiver marchado bem, o Coronel mandará: (*Voz*)

„ *Pelotoens: Sentido.*

„ *Para fazer fogo atacando.*

„ *A direita principia.*

„ *Fogo.*

60 Logo que o Coronel differ = *Pelotoens, Sentido* = os Tambores, e Pifanos cessaráõ de tocar em quanto o fogo durar; porém acabado elle, tornarão a tocar a marcha.

61 **O**

61 O Capitão do lado direito do Batalhão mandará: (*Voz*)

„ *Pelotoens: Preparar.*

„ *Marcha.*

„ *Apontar: Fogo.*

62 O que faz hum mandamento de mais.

63 Os Officiaes mandarão pela maneira seguinte.

64 O Capitão do lado direito do Batalhão mandará: (*Voz*)

„ *Pelotoens: Preparar.*

65 Então o Capitão do lado esquerdo mandará: (*Voz*)

„ *Pelotaõ.*

66 Quando o primeiro marchar, o oitavo se preparará.

67 Quando o primeiro apontar, o oitavo marchará.

68 Quando o primeiro atirar, o oitavo atirá, e apontará.

69 Quando o primeiro Pelotaõ marchar, o Official do segundo mandará: (*Voz*)

„ *Pelotaõ.*

70 Quando o primeiro apontar, o segundo se preparará.

71 Quando o primeiro atirar, o segundo marchará.

72 Quan-

72 Quando o oitavo der fogo , o segundo apontará , e atirá.

73 Quando o oitavo marchar , o Official do sétimo mandará : (*Voz*)

„ *Pelotaõ.*

74 Quando o oitavo apontar , o sétimo se preparará.

75 Quando o oitavo atirar , o sétimo marchará.

76 Quando o segundo atirar , o sétimo apontará , e atirá.

77 Quando o segundo apontar , o Official do terceiro mandará : (*Voz*)

„ *Pelotaõ.*

78 Quando o primeiro tiver a espingarda defronte da espadua esquerda , e estiver prompta para a pôr ao hombro , o terceiro se preparará , marchará , e fará fogo.

79 Quando o sétimo *Pelotaõ* apontar , o Official do sexto mandará : (*Voz*)

„ *Pelotaõ.*

80 Quando o terceiro marchar , o sexto se preparará.

81 Quando o terceiro apontar , o sexto marchará.

82 Quan-

82 Quando o terceiro atirar , o sexto apontará , e fará fogo.

83 Quando o terceiro marchar , o Official do quarto mandará : (*Voz*)
„ *Pelotaõ.*

84 Quando o terceiro apontar , o quarto se preparará.

85 Quando o terceiro fizer fogo , o quarto marchará.

86 Quando o sexto atirar , o quarto apontará , e fara fogo.

87 Quando o sexto marchar , o Official do quinto mandará : (*Voz*)
„ *Pelotaõ.*

88 Quando o sexto apontar , o quinto se preparará.

89 Quando o sexto der fogo , o quinto marchará.

90 Quando o quarto atirar , o quinto apontará , e atirá.

91 O Capitaõ do lado esquerdo tornará a principiar , e quando o quarto Pelotaõ marchar para diante , mandará : (*Voz*)
„ *Pelotaõ,*

92 Quando o quarto Pelotaõ apontar , o primeiro se preparará.

93 Quando o quarto atirar , o primeiro marchará.

94 Quan-

94 Quando o quinto fizer fogo , o primeiro apontará , e atirá , e assim por diante como está dito.

95 Quando o quarto Pelotaõ marchar segunda vez para diante , o Capitão de Granadeiros mandará : (*Voz*)

„ *Pelotaõ.*

96 Quando o quarto Pelotaõ apontar , o primeiro de Granadeiros se preparará.

97 Quando o quarto atirar , o primeiro de Granadeiros marchará.

98 Quando o quinto fizer fogo , o primeiro de Granadeiros apontará , e atirá.

99 Quando o primeiro Pelotaõ de Granadeiros marchar , o Official do segundo mandará : (*Voz*)

„ *Pelotaõ.*

100 Quando o primeiro Pelotaõ de Granadeiros apontar , e fizer fogo , o segundo se preparará , e depois marchará.

101 Quando o primeiro estiver prompto para pôr armas ao hombro , o segundo apontará , e atirá.

102 O Capitão de Granadeiros tornará a principiar , e em quanto o segundo

do carregar, elle mandará ao primeiro:
(*Voz*)

„ *Pelotaõ.*

103 Quando o segundo tiver a espingarda defronte da espadua esquerda, e a for pondo ao hombro, o primeiro se preparará.

104 Quando este marchar para diante, o Official do segundo mandará: (*Voz*)

„ *Pelotaõ: Fogo.*

Como acima se tem dito.

105 Entaõ o Coronel mandará: (*Voz*)

„ *Sentido.*

„ *Fallo com as Divisoens.*

„ *Para fazer fogo de atacar.*

„ *A direita principia.*

„ *Fogo.*

106 Entaõ o Capitaõ do lado direito do Batalhaõ mandará: (*Voz*)

„ *Divisaõ: Preparar.*

„ *Marcha.*

„ *Apontar.*

„ *Fogo.*

107 Quando a primeira Divisaõ marchar, o Capitaõ da esquerda mádará: (*Voz*)

„ *Divisaõ.*

108 Quando a primeira apontar, a quarta se preparará.

109 Quan-

109 Quando a primeira atirar , a quarta apontará , e dará fogo.

110 Quando esta apontar , o Official da segunda mandará : (*Voz*)

„ *Divisão.*

111 Quando a primeira tiver a espingarda defronte da espadua esquerda , e prompta para a pôr ao hombro , a segunda se preparará , marchará , apontará , e dará fogo.

112 Quando a segunda *Divisão* marchar , o Official da terceira mandará : (*Voz*)

„ *Divisão.*

113 Quando a segunda apontar , a terceira se preparará.

114 Quando a segunda atirar , a terceira marchará , apontará , e dará fogo.

115 Quando a terceira marchar , o Capitão da direita mandará segunda vez : (*Voz*)

„ *Divisão.*

116 Quando a terceira apontar , a primeira se preparará.

117 Quando a terceira atirar , a primeira marchará , apontará , e dará fogo.

118 As outras tres atirarão depois pela ordem acima dita.

119 As

119 Quando a terceira Divisaõ marchar , o Capitaõ de Granadeiros mandará : (*Voz*)

„ *Divisaõ.*

120 Quando a terceira apontar , os Granadeiros se prepararáõ.

121 Quando ella atirar , elles marcharáõ , apontaráõ , e daraõ fogo.

122 O Coronel mandará : (*Voz*)

„ *Alto : Perfilar.*

*Mandamentos , que se devem praticar
no fogo de retirada*

123 **O** Coronel mandará : (*Voz*)

„ *Meia volta á direita.*

„ *Marcha.*

„ *Pelotoens : Sentido.*

Para fazer fogo de retirada , á direita principia.

„ *Fogo.*

124 Entaõ os Tambores , e Pifanos cessaráõ de tocar.

125 O Capitaõ do lado direito mandará : (*Voz*)

„ *Pelotaõ : Meia volta á direita.*

126 A este segundo mandamento , o
Capi-

Capitão da esquerda mandará : (*Voz*)

„ *Pelotaõ.*

127 Quando o primeiro se preparar ,
o oitavo dará meia volta á direita.

128 Quando o primeiro apontar , o
oitavo se preparará.

129 Quando o primeiro atirar , o oi-
tavo apontará , e dará fogo.

130 Quando o primeiro der meia
volta á direita , o Official do segundo
mandará : (*Voz*)

„ *Pelotaõ.*

131 Quando o primeiro se preparar ,
o segundo dará meia volta á direita.

132 Quando o primeiro atirar , o
segundo se preparará.

133 Quando o oitavo fizer fogo , o
segundo apontará , e atirá.

134 Quando o oitavo se preparar ,
o sétimo dará meia volta á direita.

135 Quando o oitavo fizer fogo , o
sétimo se preparará.

136 Quando o segundo atirar , o se-
timo apontará , e fará fogo.

137 Quando o segundo apontar , o
Official do terceiro mandará : (*Voz*)

„ *Pelotaõ.*

138 Quan-

138 Quando o segundo Pelotaõ atirar, o terceiro dará meia volta á direita.

139 Quando o primeiro tiver a espingarda defronte da espadua esquerda, e a tiver prompta para a pôr ao hombro, o terceiro se preparará, apontará, e dará fogo.

140 Quando o sétimo apontar, o Official do sexto mandará: (*Voz*)

„ *Pelotaõ.*

141 Quando o sétimo atirar, o sexto dará meia volta á direita.

142 Quando o terceiro apontar, o sexto se preparará.

143 Quando o terceiro atirar, o sexto apontará, e dará fogo.

144 Quando o terceiro dér meia volta á direita, o Official do quarto mandará: (*Voz*)

„ *Pelotaõ.*

145 Quando o terceiro se preparar, o quarto dará meia volta á direita.

146 Quando o terceiro atirar, o quarto se preparará.

147 Quando o sexto fizer fogo, o quarto apontará, e atirará.

148 Quando o sexto dér meia volta á di-

á direita , o Official do quinto mandará:
(*Voz*)

„ *Pelotaõ.*

149 Quando o sexto se preparar , o quinto dará meia volta á direita.

150 Quando o sexto fizer fogo , o quinto se preparará.

151 Quando o quarto atirar , o quinto apontará , e atirá.

152 O Capitaõ da direita tornará a principiar , e mandará: (*Voz*)

„ *Meia volta á direita.*

153 Quando o quarto Pelotaõ se preparar , o primeiro dará meia volta á direita.

154 Quando o quarto atirar , o primeiro se preparará.

155 Quando o quinto fizer fogo , o primeiro apontará , e atirá.

156 O fogo dos outros Pelotoens se irá successivamente executando conforme a ordem acima.

157 Quando o quarto Pelotaõ dér segunda vez meia volta á direita , o Capitaõ de Granadeiros mandará: (*Voz*)

„ *Pelotaõ.*

158 Quando o quarto Pelotaõ se preparar , o primeiro de Granadeiros dará meia volta á direita.

159 Quan-

159 Quando o quarto fizer fogo, o primeiro de Granadeiros se preparará.

160 Quando o quinto atirar, o primeiro de Granadeiros apontará, e dará fogo.

161 Quando o primeiro de Granadeiros fizer meia volta á direita, o Oficial do segundo mandará: (*Voz*)

„ *Pelotaõ.*

162 Quando o primeiro se preparar, o segundo dará meia volta á direita.

163 Quando o primeiro der fogo, o segundo se preparará.

164 Quando o primeiro, tendo a espingarda defronte da espadua esquerda, estiver prompto para a pôr ao hombro, o segundo apontará, e dará fogo.

165 Entaõ o Capitaõ de Granadeiros mandará segunda vez: (*Voz*)

„ *Pelotaõ.*

E fará atirar como está acima dito.

166 Acabado o fogo, o Coronel mandará: (*Voz*)

„ *Fallo com as Divisoens, para fazer*
„ *fogo de retirada, á direita princi-*
„ *pia:*

„ *Fogo.*

167 Logo

167 Logo o Capitão da direita mandará: (*Voz*)

„ *Divisão: Meia volta á direita.*

„ *Preparar.*

„ *Apontar.*

„ *Fogo.*

168 Quando a primeira *Divisão* se preparar, o Capitão da esquerda mandará: (*Voz*)

„ *Divisão.*

169 Quando a primeira apontar, a quarta fará meia volta á direita.

170 Quando a primeira atirar, a quarta se preparará, apontará, e dará fogo.

171 Quando a quarta se preparar, o Oficial da segunda mandará: (*Voz*)

„ *Divisão.*

172 Quando a quarta apontar, a segunda dará meia volta á direita.

173 Quando a primeira, tendo a espingarda diante da espadua esquerda, a vay pôr ao hombro, a segunda se preparará, apontará, e dará fogo.

174 Quando a segunda se preparar, o Oficial da terceira mandará: (*Voz*)

„ *Divisão.*

175 Quando a segunda apontar,
E a ter-

a terceira se preparará.

176 Quando a segunda der fogo, a terceira apontará, e dará fogo.

177 O Capitão da direita tornará a principiar, e quando a terceira Divisão se preparar, elle mandará: (*Voz*)

„ *Primeira Divisão.*

178 Quando a terceira apontar, a primeira dará meia volta á direita.

179 Quando a terceira fizer fogo, a primeira se preparará, apontará, e atirá.

180 O fogo das outras tres se continuará successivamente, como acima fica explicado.

181 Quando a terceira Divisão se preparar segunda vez, o Capitão de Granadeiros lhes mandará: (*Voz*)

„ *Divisão.*

182 Quando a terceira Divisão apontar, os Granadeiros darão meia volta á direita.

183 Quando ella atirar, elles se prepararão, apontarão, e darão fogo.

184 Logo que elles tiverem carregado, e posto a espingarda ao hombro, o seu Capitão lhes mandará dar fogo segunda vez.

185 Quan-

185 Quando todo o Batalhaõ tiver armas ao hombro , e marchado alguns passos em retirada , o Coronel mandar tocar a marcha. A este signal todo o Batalhaõ dar meia volta  direita , e marchar quasi trinta passos para diante : ento o Coronel mandar : (*Voz*).

„ *Alto: Perfilar.*

186 Ainda que aqui se tenha dado a execuo de differentes fogos em huma certa ordem , de nenhum modo pde servir de regra ao Coronel para os fazer executar do mesmo modo ; antes he preciso regularse sempre conforme a natureza do terreno , em que se fizer o exercicio , para mandar executar o fogo , que alli convier. Isto mesmo se deve entender a respeito das outras manobras , e evoluoens , para as quaes deve haver hum fim real , ou supposto ; e ser necessario explicallo antes aos Officiaes , para os instruir , e lhes dar luz.

187 Tambem ha casos no servio serio , em que outros fogos (alm dos que aqui se tem prescrito) podem ser de muito uso ; assim como o *Fogo de frente* , e *Para traz* , e outros : porm os principios

daquelle se derivaõ das regras, que aqui ficaõ estabelecidas.

188 A todos os Officiaes Commandantes pertence saber applicar estes principios, accomodando-os á variedade das circumstancias.

189 Mais abaixo se fará mençaõ do fogo de = *Bilbode* = por fileiras. Este fogo he excellente, principalmente para a defenfa de hum parapeito.

C A P I T U L O VI.

Observaçoes respectivas ao exercicio das Tropas, e ao modo de as ensinar.

I **O**S Officiaes superiores obrigaráõ aos Capitaens, e estes aos seus Sobalternos, a que ponhaõ todo o esforço para que na sua Companhia não haja Soldado algum, que não saiba manejar com destreza as suas armas; que não seja perfeitamente instruido da sua obrigação, e capaz de satisfazer a ella em toda a sua extensaõ; que não tenha verdadeiramente gesto de Soldado; e que não appareça em toda a

occa-

ocasião com o seu vestido limpo, e bem ajustado.

2 Vigiarão cuidadosamente, em que todos os Soldados, quando estiverem em armas, se conservem sem fazer ruido algum; sem tussir; sem escarrar: em huma palavra, que observem o mais profundo silencio: assim como tambem, que estejaõ bem postos, com bom ar, e com a cabeça levantada; que naõ abaixem os olhos; que conservem o corpo direito sem constrangimento; unidos os calcanhares; as pontas dos pés deitadas para a parte de fóra, e o ventre recolhido.

3 Sobre tudo, he necessario que as filas, e fileiras, sejaõ exactamente formadas. Logo que qualquer Soldado estiver em armas, se perfilará pela sua direita, e cobrirá bem o seu Chéfe de fila.

4 Todos os Officiaes, que estiverem em acção de serviço, ou os Soldados, que elles commandarem, tenhaõ as suas armas, ou naõ as tenhaõ; teraõ cuidado em que elles formem bem as suas filas, e fileiras, e em ensinillos a perfilar-se elles mesmos com promptidaõ, sem que
seja

seja necessario polos em seus lugares, ou fazer-lhes signal para que se ponham.

5 Todos os Soldados poraõ bem a sua espingarda ao hombro esquerdo, tendo-a direita, e firme, naõ a deixando escorregar, nem bandear; unindo o couce della com o corpo por cima do bolidrié; os ultimos dous dedos da maõ esquerda metidos debaixo do couce, e os outros sobre elle.

6 Rigorosamente será examinada a postura dos Soldados, quando estiverem em armas; e se alguns Regimentos tiverem omissaõ nesta materia, Sua Magestade he servido mandar, que os Coroneis, Officiaes Commandantes, e superiores, sejaõ responsaveis pela má disciplina delles.

7 Os Officiaes inferiores notarão os Soldados, que naõ executarem bem os seus tempos, ou seja na parada, ou no exercicio; ou seja estando de guarda, para os ensinar separadamente acabado o exercicio; ou montada, ou rendida a guarda; ou para os castigar, quando entenderem que elles podendo fazer bem a sua obrigaçaõ, a naõ fizeraõ por malicia.

8 Os Capitaens ordenaráõ aos Officiaes das suas respectivas Companhias, que sobre tudo se applichem a ensinar aquelles Soldados pouco destros, grosseiros, e pouco certos nos seus tempos; polindo-os, e fazendo-lhes tomar hum ar de Soldado; ensinando-os a bem manejar as suas armas, a carregallas de pressa, e a marchar bem. O Capitaõ terá cuidado de examinar, se os Officiaes da sua Companhia se descuidaõ das suas obrigaçoens: e neste caso usará com elles de toda a severidade, informando ao Coronel, e em sua ausencia ao Commandante, o qual deve mandar prender a hum Official culpavel de tanta negligencia.

9 Daqui se não segue, que o Capitaõ deve descancar nos Officiaes da sua Companhia: antes pelo contrario, elle he o primeiro responsavel das faltas della, e o que deve fazer todo o esforço pela pôr, e conservar no melhor estado possivel; e para este fim he que os seus Sobalternos tem obrigação de o ajudar.

10 Todas as vezes, que os Soldados, de huma Companhia, que deverem metter

ter

ter guarda , ou que a Companhia inteira se ajuntar com armas , ou sem ellas , á porta do seu Capitaõ , ou em sua ausencia á do Official , que a commandar ; elle em todas as occasioens , os fará estar firmes , e immoveis ; perfilar exactamente as suas filas , e fileiras ; pôr bem as armas ao hombro , marchar ; e executar todos os seus movimentos com a maior exactidaõ.

11 Para que hum Soldado possa pôr bem a sua arma ao hombro , he preciso que naõ estenda o braço esquerdo , para que possa puxar o couce da espingarda para traz , de modo que o cano se ache quasi em linha perpendicular , ou a plumo.

12 Se aos Soldados se fizer observar esta regularidade geral , naõ será difficuloso de conservar sempre hum Regimento bem disciplinado.

13 Tem-se visto muitos Officiaes Sobalternos applicados á sua obrigaçaõ , em quanto estaõ á vista dos seus Superiores , e dos seus Capitaens ; mas logo que per si commandtõ Tropas com armas , ou sem ellas , interessarem-se pouco no bom,
ou

ou máo modo, com que ellas manejaõ as armas, e fazem o serviço. Similhante procedimento dá a conhecer a pouca, ou nenhuma ambição, que elles tem. Aos Officiaes desta qualidade tratarão os Coroneis severamente: e no caso de os não poderem corrigir, darão conta a Sua Magestade.

14 Hum Official, a quem a ambição não incita a servir bem, como deve, e que para o fazer he preciso ser constrangido, he indigno do seu posto.

15 Os Officiaes inferiores, que commandarem huma guarda, ou hum destacamento, sem armas, ou com ellas, satisfarão a todas as suas obrigaçoens com a maior exactidão; e os Officiaes superiores, os Capitaens, ou em sua ausencia os que commandarem as Companhias, examinarão com todo o cuidado aquelles, que só são vigilantes em quanto estão á vista dos seus Officiaes, e descuidados em sua ausencia. Todo o Militar nobre, que sendo Official inferior, for culpado em huma tal relaxação, de nenhum modo será proposto para ser Official.

16 Em

16 Em todo o anno os Officiaes exercitarão os seus Soldados de guarda afim á porta dos seus Capitaens , como na parada dos seus Regimentos. Nas grandes guarniçoens os exercitarão tambem defronte das casas do Commandante , e lhes farão executar os tempos de carregar , e alguns mandamentos do manejo das armas ; depois unir , e abrir as fileiras , e filas. He impossivel , que no Regimento , em que estas ordens forem executadas sem negligencia , haja Soldado , que sensivelmente se esqueça do seu exercicio.

17 He preciso principalmente imprimir nos Soldados o terem huma continua attenção ao mandamento , e não deixarem de olhar nem hum só instante para o Soldado do lado direito , e de executarem os seus movimentos no mesmo tempo , que elle , e com muita vivacidade. Os Soldados meterão hum largo , e igual intervallo entre os tempos do seu manejo de armas. De forte que entre cada tempo , que executarem , e o que successivamente vão a executar , contarão , *hum, dous, tres, quatro, cinco, seis, sete, oito,*

oito, nove, dez: cada tempo deve ser executado tão prompta, e immediatamente, quanto for possível, depois que o Soldado da direita o houver principiado: o manejo deste será vivo, e feito com grandes movimentos de braço, para serem percebidos melhor.

18 Nenhum Soldado poderá mover a cabeça em quanto estiver em armas, excepto nas conversoens para olhar para a Bandeira, e na marcha para toda a frente: fóra destes casos, todos devem incessantemente olhar para a sua direita.

19 Os Soldados farão todo o exercicio com graça, sem tremer, sem dobrar os joelhos, sem abaixar a cabeça, e sem se encurvarem: deixarão cahir a mão direita sem movimento ao longo do lado direito, e nenhum poderá mover, nem hum só dedo sem ordem.

20 Os Capitaens farão exercitar as reclutas, separadamente pelos Officiaes das suas Companhias, mas não lhes entregarão inteiramente este cuidado. Poderão tambem recômandar isto a alguns dos mais intelligentes, e mais habeis Officiaes inferiores, e Soldados da sua Com-

Companhia. Sobre tudo, he preciso dar a cada Soldado de recluta hum bom camarada de quartel, para que de quando em quando o exercite, e ajude a formar.

21 Hum Soldado de recluta não meterá guarda, nem fará outro algum serviço antes de passarem seis semanas (ao menos) depois de ser matriculado; tempo bastante de o pôr capaz de fazer o serviço.

22 Quando o instruirem nas suas obrigaçoens, não o devem atemorizar, nem desgostar, tratando-o com expressoens injuriosas: antes pelo contrario, para que elle tome amor ao serviço, se deve tratar com toda a docilidade, e brandura.

23 Tambem se lhe não deve ensinar todo o exercicio de huma só vez, com impaciencia, e aspereza, e menos castigo, ou maltratallo por qualquer modo que seja; principalmente se elle tiver difficuldade em perceber, ou for estrangeiro.

24 Para que os Soldados de recluta tomem, como por divertimento, o exercicio,

cicio, e para os polir em pouco tempo; o Official, Official inferior, ou Soldado encarregado de os instruir, lhe ensinará logo (sem espingarda) a endireitar a cabeça, o corpo, e os pés, a marchar, e a fazerem as mesmas cousas á direita, e á esquerda; e depois a pôr as armas ao hombro; apresentallas, descancar sobre as armas, polas em terra, e tornar a polas ao hombro: Depois mandallos fazer meias voltas á direita, e á esquerda, apresentando as armas, e pondoas ao hombro, a carregallas, a polas sobre o braço direito, e sobre o esquerdo.

25 Depois de estarem ensinados no manejo das armas, os irão instruindo pouco a pouco, nos diferentes fogos.

26 Hum dos maiores erros, que ha nesta materia, he querer ensinar de hum só vez todo o exercicio a hum Soldado de recluta; sendo impossivel que assim o possaõ comprehender: antes se esquecem do que antecedentemente se lhe ensinou, ao tempo, em que se lhe vaõ ensinando outros movimentos, e manejos.

27 Quando se incorporar a qualquer Regi-

Regimento alguma recluta , os Soldados della feroã ensinados a fazer exercicio só, e naõ o feroã juntamente com as suas Companhias , em quanto o naõ executarem bem separadamente ; e antes deste tempo ferá inutil misturallos com os Soldados veteranos.

28 No principio se costumaraõ a atirar sós , para assim se lhes fazer perder o medo ao fogo , e o feroã sempre apontando a algum objecto pelo ponto , e mira , e fechando o olho esquerdo ao apontar. Ensinarse-haõ a manejar destramente as armas , e a carregallas bem.

29 Aquelles Soldados , que estiverem fóra dos seus Regimentos com licença , e tornarem a incorporar-se nelles durante os mezes do exercicio ; feroã logo separadamente exercitados , para que se aperfeçoem naquellas cousas , de que estiverem esquecidos.

30 Quando hum Regimento for fazer o exercicio a primeira vez de cada anno , se exercitaraõ successivamente as tres fileiras de cada Companhia no manejo das armas , de que feroã todos os mandamentos ; e todas as erradas posiçoens,

çoens, que houverem adquirido, lhes serão emendadas, e mandadas fazer de novo, explicando-lhas com termos claros, para que aprendaõ novamente á executar bem os tempos do manejo, a pôr as armas bem, e a conservarem per si mesmos huma postura exacta, e a conhecerem os mandamentos, que se seguirem, e os tempos, que cada hum delles tem.

31 Quando por alguns dias estiverem exercitados por fileiras de Companhias, entaõ os exercitaráõ no manejo das armas, por Companhias inteiras; o que sempre se fará, porque lhes serve de base: porém quando o exercicio se fizer a todo o Batalhaõ, entaõ se principiará logo pelos exercicios de fogo, e outras evoluçoens, que o Coronel mandará fazer conforme o terreno, para dar aos Officiaes huma justa idéa da força destas manobras.

32 Quando porém estiverem inteiramente aperfeiçoados, entaõ os mandaráõ carregar as armas sem polvora, nem bala (isto he, fazer que carregaõ), mas com todos os tempos, e movimentos, como se com effeito carregassem; primeiramente

mente cada Soldado de per si , depois cada fila , depois cada duas , cada tres , por Pelotoens , e ultimamente por Companhia.

33 Depois de haverem feito este exercicio por alguns dias , e mostrarem que estaõ bem ensinados ; entaõ se lhes mandará carregar as armas realmente , e logo atirar cada hum de per si , e depois por filas ; porém de nenhum modo se lhes mandará ainda atirar por Companhias.

34 He preciso fazer atirar ao alvo.

Primeiro , homem por homem.

Segundo , por fileira , atirando cada hum de per si , sem esperar mandamento.

NB. A isto se chama = *Fogo de Bilbo-de* =. A segunda , e terceira fileira miniftraõ as armas carregadas á primeira fileira , e estas se mudaõ alternativamente , a primeira pela segunda , e a segunda pela terceira. Este fogo he o mais matador , que se póde fazer com a Infantaria , mas naõ tem lugar senaõ a pé firme , e em hum posto de difficil accesso.

Terceiro , se lhes fará atirar com bala , por Pelotoens , e Divisoens a hum alvo de

de panno branco , que tenha seis pés de altura , e huma divisaõ de largura.

35 He impossivel atirar com acerto , quando para se dar ao gatilho , se está esperando a voz do Official ; sendo que não ha quem conheça melhor o tempo , em que deve disparar a arma , do que aquelle mesmo , que a mete á cara , e a aponta a algum objecto. Por esta razaõ , logo que os Pelotoens , ou Divisoens atirarem com bala , não he preciso que os Soldados puxem ao mesmo tempo pelo gatilho ; pois bastará que seja hum pouco mais , ou menos depois do mandamento , empregando com tudo cada hum dos Soldados o seu tiro naquelle objecto , a que se dirige o fogo.

36 Todos os Soldados do Pelotaõ , depois de haverem disparado as armas , ficarão com ellas á cara , até que o Official lhes dê signal ; e entaõ dado o signal , elles estenderão as armas horizontalmente com a mão esquerda , e pegarão no cartucho com a direita , como está ensinado.

37 Evidentemente se conhece , que he absurdo o capacitar-se , que tem algum

F

mere-

merecimento hum Pelotaõ, ou Divisaõ, que fazendo fogo, os seus tiros saõ todos no mesmo momento, imitando o estouro de huma só peça de Artilharia; sendo que o ponto principal está em empregar os tiros, e tudo o que naõ concorrer para se facilitar este fim, deve reputar-se como pernicioso.

38 Quando os Soldados estiverem perfeitamente exercitados no manejo, e em carregar as armas, atirar, e marchar bem; entaõ os exercitaráõ por Divisoens, e lhes faraõ carregar, e atirar tambem por filas: e antes de os fazerem carregar realmente, e atirar por Divisoens inteiras, se lhes fará simplesmente executar a carga em vasio, bem como a devem executar no Batalhaõ.

39 Depois que fizerem alguns dias o exercicio perfeitamente por Divisoens inteiras, entaõ se lhes mandará formar o Batalhaõ, até que saibaõ bem os seus verdadeiros lugares, perfilar-se, e metter-se em batalha elles mesmos, com toda a promptidaõ, e exacçaõ possivel.

40 Durante a estaçaõ do exercicio, se mandará fazer este ás Tropas de dous em dous

dois dias, e não durará mais de três horas. No tempo do maior calor se lhes fará de manhã muito cedo, de forte que ás sete horas (ao mais) sejaõ despedidos.

41 Todos os Soldados, que fizerem exercicio de manhã, o não fareaõ de tarde; e aquelles, que errarem nelle (aos quaes se devem tomar os nomes) não se mandarãõ juntar, senãõ no dia seguinte, para serem exercitados, corrigidos, e ensinados separadamente.

42 Quando hum Regimento estiver capaz de ser exercitado por Batalhaõ, o será nesta maneira duas vezes em cada semana, e huma terceira vez por Divisaõ. Em se observando este methodo, qualquer Regimento pôde, e deve estar dentro de hum mez em bom estado sem excessivo trabalho; e o numero dos enfermos não será taõ crescido, como de ordinario he.

43 Em quanto durar a execuçaõ de todos os fogos, todo o Batalhaõ guardará o mais profundo silencio, e terá unidas as suas fileiras, e filas.

44 Os Soldados se dispoem como no manejo das armas; mas não se lhes man-

dará meter algum intervallo entre os tempos. Em se preparando , e armando as espingardas , a primeira fileira não se tira do seu lugar : as outras duas se lançaõ vivamente sobre a sua direita , defronte do intervallo das filas. He preciso haver grande cuidado em que as fileiras se conservem sempre bem unidas de peito a espalda ; de maneira , que quando os Soldados meterem as armas á cara , as bocas das espingardas da terceira fileira passem para diante da cabeça dos Soldados da primeira , para que estes não sejaõ feridos pelos seus Camaradas.

45 Os Soldados perfilaráõ bem as suas armas em todas as fileiras , e as teráõ bem direitas diante de si , tendo a mão esquerda na altura dos olhos. Isto he huma regra geral tanto para o fogo de pé firme , como para o de atacar , e para o de retirada.

46 Quanto á execuçaõ dos fogos obliquos , he de advertir , que quando o fogo obliquo se houver de fazer para a direita ; logo que a primeira fileira se preparar , e armar as espingardas , porá o joelho direito em terra , fazendo pela ame-

ametade á direita: e quando o fogo obliquo se houver de fazer pela esquerda, a primeira fileira porá o joelho direito em terra, fazendo pela ametade á esquerda, preparando-se, e armando as espingardas. Os Soldados desta primeira fileira firmarão muito bem em terra o couce das suas espingardas, meterão o joelho direito quasi por detraz do calcanhar esquerdo; terão a cabeça, e o corpo direito; o pé esquerdo firme; as espingardas perpendiculares, e parallelas á perna esquerda no mesmo alinhamento das ditas pernas.

47 Quando o fogo obliquo se fizer para a direita, e a primeira fileira pozer o joelho em terra, as outras ultimas se prepararáõ; e armando as espingardas, se lançaráõ bem sobre a sua esquerda, de frente dos intervallos das filas. O pé direito dos Soldados da primeira fileira deve estar defrente de entre as pernas dos Soldados da segunda.

48 Quando o fogo obliquo se fizer para a esquerda; em quanto a primeira fileira se prepara, arma a espingarda, e poem o joelho em terra, voltando-se pela

pela ametade á esquerda ; a segunda , e a terceira fileira se lançaõ (durante estes mandamentos) arrebatadamente para a direita , observando em tudo o mais o que está já dito , e o que se segue.

49 Quando hum Batalhaõ houver de fazer fogo obliquo para o centro , o quarto , e quinto Pelotaõ atiraráõ rectamente para diante de si ; sem que a primeira fileira ponha joelho em terra.

50 Em metendo as armas á cara , os Pelotoens , e as Divisocns perfilaráõ as suas espingardas , apontaráõ bem , e atiraráõ atrevidamente , sem fugir com a cabeça para traz. He preciso que atirem a hum determinado objecto , e não para o ar , nem para o chaõ. Os Officiaes poráõ neste ponto hum grande cuidado , ensinando-os a apontar bem.

51 Logo que o Official der o signal , todos os Soldados retiraráõ vivamente as espingardas ; as duas ultimas fileiras (executando o mesmo movimento) terãõ cuidado em se não abrir ; antes (pelo contrario) ficarãõ unidas á primeira.

52 Expressamente se prohibe aos Soldados o encurvarem-se na acção de escorvar as armas.

53 Quan-

53 Quando se fizer fogo obliquo, os Soldados, que tiverem posto o joelho em terra, devem (logo que retirarem as armas) levantar-se vivamente.

54 Todos os Soldados devem ser ensinados a executar bem, e promptamente todos os tempos das descargas. Ter-se-ha grande cuidado em que não omittaõ algum, ou lho ajuntem inutilmente.

55 Assim como houverem retirado as armas, e as tiverem posto horizontalmente hum palmo por cima do boldrié; poraõ rapidamente o caõ no descanso; pegaráõ com muita brevidade nos cartuxos, que estaraõ bem, e apertadamente enrolados, e metidos nas cartuxeias, com o extremo da bala para baixo: Entaõ os morderáõ, e rasgaráõ pelo extremo de cima, de maneira que quasi lhe possa cahir polvora na boca; escorvaráõ, e fecharáõ a castoleta; empurraráõ o couce da espingarda para baixo, a boca ao alto por cima da espadua direita para carregar; e teraõ cuidado em que a polvora se lhe não entorne: metella-haõ de pressa na espingarda, e a sacudiráõ, e tiraráõ (promptamente) em dous tempos

a va-

a vareta ; encurtalla-haõ , e meteraõ de pressa na boca da espingarda ; atacaõ firmemente ; tiraraõ a vareta ; encurtalla-haõ , e tornaraõ a metella em seu lugar : No mesmo instante levarãõ a arma defronte da espadua esquerda , sem que hum Soldado espere por outro.

56 Quando todo o Pelotaõ estiver nesta posicaõ , ficará nella por hum momento ; e depois todo junto porá armas ao hombro : para isto todo o Pelotaõ , ou Divisaõ , olhará para o Official, que estiver á direita do Pelotaõ.

57 Todos os Officiaes terãõ cuidado em que os Soldados carreguem bem ; os cartuxos devem estar sempre metidos na cartuxeira ; e de nenhum modo consentiraõ , em que os tenhaõ entre o talabarte , ou boldrié , nem em outra alguma parte.

58 Os tempos das descargas serãõ executados taõ apressadamente, quanto for possivel ; e entretanto os Pelotoens , ou Divisoens , passaraõ (sempre com ligeireza) a arma para carregar : e logo que tiverem tornado a meter a vareta em seu lugar , levarãõ as armas defronte da espadua

padua esquerda , sem esperar hum pelo outro.

59 Os Pelotoens , ou Divisoens , se prepararáõ : e quando se fizer o fogo obliquo , poraõ joelho em terra , e aponta-ráõ immediatamente ao mandamento dos seus Officiaes ; os quaes estaráõ meio pas-so para diante da primeira fileira dos seus Pelotoens com cara para elles , e man-daráõ em voz alta , e breve : cada hum delles deve observar o fogo dos outros Pelotoens , para que atirem todos em hu-ma ordem successiva , e regular.

60 Em todo o fogo , que se faz por Pelotoens , não deve o terceiro preparar-se , antes que o primeiro (depois de ha-ver carregado) tenha o fuzil defronte da espadua esquerda ; para que quatro Pelo-toens do Batalhaõ tenhaõ sempre armas ao hombro , quando o oitavo tiver ati-rado. Isto faraõ observar rigorosamente os Coroneis , e os Officiaes , que com-mandarem o Corpo.

61 Em todos os fogos de Divisoens , a segunda não se preparará antes que a primeira se prepare para pôr armas ao hombro ; para que das quatro Divisoens ,
que

que formaõ o Batalhaõ, duas tenhaõ sempre as armas ao hombro; e por consequencia, que huma carregue, em quanto a outra atira: em tudo o mais se observará (nestes fogos) o que se acabou de dizer nos fogos de Pelotoens.

62 Todo o Soldado, que se atrever a carregar fingidamente a sua arma, ou a lançar fóra o cartuxo, será severamente castigado: e ardendo a escorva, sem pegar fogo na carga da espingarda, não tornará a carregar; mas enxugará a pederneira, e a castoleta, e tornará a escorvar. Se a escorva tambem não toma fogo, sem duvida não está a espingarda em bom estado, ou a pederneira he ruim; e por isto será responsavel o Capitaõ da Companhia. Mas se ardendo a escorva, não pegar fogo na polvora da carga, então sem duvida está fujo o cano da espingarda, ou a polvora não foi bem calcada; e então está a culpa da parte do Soldado. Com tudo neste caso executará todos os tempos da descarga, e não poderá sem ordem deixar o seu lugar para ir examinar a sua arma, nem para lhe ir pôr pederneira nova.

63 Quan-

63 Quando se fizer exercicio em Batalhaõ, formado este, os Officiaes, e Officiaes inferiores assim das fileiras, como da re-ctaguarda do Batalhaõ, guardarão silencio, e olharão sempre para os seus Soldados; mas não poderão fallar-lhes para os reprehender, nem deixar os seus póstos para endireitar as fileiras. Se qualquer Soldado não souber bem o que deve fazer, não he entãõ o tempo de o ensinar; he porém o de se notar os que errarem, para os ensinar acabado o exercicio, e castigar a falta de attençaõ, e os que estiverem divertidos, ou brincando.

64 Em quanto se executarem os fogos de pé firme, ou de atacar, os Officiaes inferiores da re-ctaguarda do Batalhaõ ficarão em huma fileira a quatro passos de distancia dos seus Pelotoens: mas no fogo da retirada daraõ meia volta á direita com os seus Pelotoens, ou Divisoens, e não se moverão em quanto elles não tiverem atirado: porém logo depois que o houverem feito, se meterão por huma meia volta á esquerda, e entrarão com elles no Batalhaõ.

65 Nos fogos de pé firme, ou de atacar,

car, os Officiaes da rectaguarda do Batalhaõ formarão huma só fileira, a dous passos detraz dos Officiaes inferiores. Nos da retirada observarão o que se acabou de dizer a respeito dos Officiaes inferiores, para assim se prevenir toda a deformem, e confusaõ.

66 Quando o fogo de atacar se houver de executar, logo que o Official mandar: *Pelotaõ*, ou *Divisaõ*, os Soldados pararão logo, batendo rijo com o pé direito, e õlhando para a direita ficarão immoveis: e no mesmo instante, em que o Official mandar = *Preparar* =, se prepararão. Ao mandamento = *Marcha* =, os Pelotoens, ou Divisoens, marcharão (bem perfilados) tres largos passos para diante; e as ultimas duas fileiras se lançarão á terceira vivamente para a sua direita.

67 Quándo os Pelotoens, ou Divisoens tiverem atirado, carregarão as espingardas a pé firme: e quando levarem as armas defronte da espadua esquerda, o Official lhes fará hum signal, e entaõ partirão logo com o pé esquerdo; porão a espingarda ao hombro; deixarão
cahir

cahir a mão direita, e olharão para a Bandeira.

68 Quando se houver de fazer o fogo da retirada, tanto que o Official mandar = *Pelotaõ* =, os Soldados do mesmo Pelotaõ pararão batendo rijamente com o pé direito, e olharão para a direita; porão a mão sobre a patrona, e retirarão o couce da sua espingarda. Quando o Official mandar = *Meia volta á direita* =, todo o Pelotaõ voltará em hum só tempo sobre o calcanhar esquerdo, e ficará immovel. Ao mandamento = *Preparar* =, farão como no fogo do pé firme. Quando tiverem atirado, e carregado, porão o pé esquerdo junto do pé direito, andando á esquerda, e levando a espingarda defronte da espadua esquerda: ao signal do Official porão armas ao hombro, marcharão com o pé esquerdo, e olharão para a Bandeira.

69 Todas as vezes, que hum Pelotaõ, ou huma Divisaõ pára, ou volta: os Officiaes, e Officiaes inferiores, que estão detraz do tal Pelotaõ, ou Divisaõ, pararão, e voltarão com os Soldados.

70 Os Officiaes, que commandarem

OS

os Pelotoens, estaraõ meio passo para diante delles, com caras para os mesmos. Quando o fogo se fizer a pé firme, elles se poraõ meio passo para diante, logo que o Coronel mandar = *A direita principia* =.

71 Os Officiaes devem mandar em voz bastantemente alta, intelligivel, e com vivacidade.

72 He preciso mandar formar de tempo em tempo o Batalhaõ Quadrado, porque ha casos, em que esta manobra póde ser util.

73 O methodo mais simples he o de fazer de cada huma das quatro grandes Divisoens do Batalhaõ, huma das faces do Quadrado. Os Granadeiros se dividirãõ em quatro Pelotoens, cada hum dos quaes se poem sobre cada hum dos lados direitos das quatro faces: e antes de se formar o Quadrado, se devem deixar os intervallos necessarios para nelles entrarem os Granadeiros. Cada face (comprehendido nella o Pelotaõ dos Granadeiros) será dividida em quatro Pelotoens: e para se defenderem os angulos, os dous Pelotoens dos lados de cada face faraõ o
fogo

fogo obliquo para o centro da face , e o fogo dos outros dous Pelotoens será direito.

74 Marchar-se-ha com todo o Quadrado , fazendo alto para executar os fogos.

75 He preciso exercitar frequentemente o Batalhaõ a se reunir ás Bandeiras com promptidaõ , achando-se dispersos os Soldados.

76 Quando o Coronel quizer mandar fazer esta manobra , fará marchar para diante hum Official com as Bandeiras , todos os Tambores , Pifanos , e todos os Officiaes inferiores , postados na rectaguarda do Batalhaõ , e depois mandará : (*Voz*)

„ *Armas á frente.*

„ *Meia volta á direita.*

„ *Marcha.*

77 Logo os Tambores tocaráõ a Bandeiras , e todo o Batalhaõ se espalhará. Depois fará mudar a frente do Batalhaõ , mudando a das Bandeiras , e mandará tocar ás armas : logo os Soldados , tomando as suas armas , e fazendo face do mesmo lado das Bandeiras , tornaráõ a formar

mar

mar promptamente os seus Pelotoens.

78 Os Officiaes examinarão se cada Soldado está no seu verdadeiro lugar ; e o Major , e o Ajudante terão cuidado de tornar a ver se o Batalhaõ está bem formado.

79 Quando o Batalhaõ tiver repetido esta manobra hum par de vezes , o Coronel mandará : (*Voz*)

„ *Bandeiras , Officiaes inferiores ,*
 „ *Tambores a seus póstos.*

C A P I T U L O VII.

Do manejo das Armas.

§. I.

Juntar a mão direita á espingarda
 — *Hum tempo.* —

ESte mandamento se executa pegando na espingarda com a mão direita , voltando os feixos para a parte de fóra , e tendo sempre a espingarda nesta posição.

§. II.

Armas á frente — *Hum tempo.* —

Tira-se a espingarda arrebatadamente

mente do hombro , pegando-lhe com a mão esquerda justamente por cima dos feixos , de modo que o dedo minimo toque a extremidade superior , o dedo polegar estendido sobre a coronha ; e que a espingarda não esteja muito desviada do corpo : a mão esquerda deve ficar na altura dos olhos.

§. III.

Preparar — Dous tempos. —

No primeiro volta-se a coronha para fóra , pondo o dedo polegar da mão direita sobre o caõ ; o primeiro dedo sobre o gatilho , e os outros tres detraz do guarda-mato , e se levantará o cotovelo direito.

No segundo se armará , abaixando vivamente o cotovelo , tendo sempre o dedo polegar sobre o caõ , e o primeiro dedo da mão direita sobre o gatilho.

§. IV.

Apontar — Hum tempo. —

Leva-se vivamente o calcanhar esquerdo para traz do direito ; o couce da espingarda á espadua direita ; abaixa-se

G

hum

hum pouco a boca da espingarda , e affim se tem direita diante de si.

§. V.

Fogo — Hum tempo. —

Puxa-se pelo gatilho , e depois retira-se a espingarda ao signal , abaixando-a vivamente para o lado direito , e tendo-a firme contra o corpo , por cima do talabarte , ou boldrié , em huma situação horizontal ; e no mesmo tempo se pega no caõ com a mão direita.

§. VI.

Pôr o caõ no descanso — Hum tempo. —

Executa-se este mandamento abaixando vivamente o cotovelo direito.

§. VII.

Pegar no cartuxo — Dous tempos. —

No primeiro leva-se a mão direita á cartuxeira , ou patrona pelo mais breve caminho , bate-se sobre ella , e logo se tira hum cartuxo.

No segundo leva-se a mesma mão com o cartuxo , e o Soldado o poem em distancia de meio pé da sua boca.

§. VIII.

§. VIII.

Morder o cartuxo — Dous tempos. —

No primeiro leva-se o cartuxo vivamente á boca , e se morde na extremidade.

No segundo rasga-se , e torna o Soldado a polo na mesma distancia de quasi meio pé da sua boca.

§. IX.

Escorvar — Dous tempos. —

No primeiro volta-se para baixo a mão direita , e firmando o dedo polegar no fuzil , se enche a castoleta de polvora.

No segundo se poem os ultimos dous dedos da mão direita detraz do fuzil , tendo-se o cartuxo direito entre os dous primeiros dedos , e o polegar da mesma mão.

§. X.

Fechar a castoleta — Dous tempos. —

No primeiro se fecha rapidamente a castoleta , puxando com a mesma rapidez o braço direito contra o corpo ; tendo sempre o cartuxo direito , e firme , da maneira que se acabou de dizer.

No segundo se pegará na espingar-

da com os ultimos dous dedos da maõ direita por detraz do caõ, com hum movimento firme, e bem signalado.

§. XI.

Passar as armas para carregar
— *Hum Tempo.* —

Puxa-se o couce da espingarda para baixo com a maõ direita, de forte, que a boca da espingarda fique na altura do hombro: no mesmo tempo, largando da maõ direita a espingarda, se levanta, e apresenta o cartuxo quasi tres polegadas de distancia da boca da espingarda.

§. XII.

Meter o cartuxo na espingarda
— *Dous tempos.* —

No primeiro se volta a maõ direita, e metendo o cartuxo no cano da espingarda, se facode nelle toda a polvora.

No segundo se leva arrebatadamente a maõ direita sobre a vareta.

§. XIII.

Tirar a vareta — *Hum tempo.* —

Tira-se a vareta com toda a vivacidade

cidade possível, arrima-se o extremo mais grosso por cima do boldrié, encurta-se, e leva-se á altura da boca da espingarda.

§. XIV.

Calcar o cartuxo — Hum tempo. —

Mete-se a vareta com força na espingarda, levando-a até o fundo do cano; logo se puxa acima, estendendo o braço direito com vivacidade, tanto, quanto se poder estender, para que saya a vareta fóra do cano: e então, arrimando o extremo mais delgado por cima do boldrié, se encurtará, e levará logo á altura da boca da espingarda.

§. XV.

Metella em seu lugar — Hum tempo. —

Torna-se a meter a vareta na caixa com a mesma vivacidade recômmendada, e logo immediatamente se poem a espingarda diante da espadua esquerda: estende-se a mão esquerda debaixo do couce da espingarda, e no mesmo tempo se leva o pé direito para diante, e se poem ao lado esquerdo.

§. XVI.

§. XVI.

Armas ao hombro — Hum tempo. —

Leva-se a espingarda ao hombro esquerdo, e deixando cahir o braço direito pendente do mesmo lado, se deixa na posição declarada no Artigo Quarto.

§. XVII.

Descançar sobre as armas — Seis tempos.

No primeiro, se pega na espingarda com a mão direita, e se lhe volta os feixos para a parte de fóra.

No segundo, se tira do hombro, e pondo vivamente a mão esquerda por cima dos feixos, se poem o cano da espingarda perpendicular, e directamente diante do corpo, ficando a mão esquerda na altura dos olhos.

No terceiro, se leva arrebatada, e juntamente o pé direito para traz, e quasi meio pé distante do calcanhar esquerdo; no mesmo tempo se abaixa a espingarda com toda a vivacidade, e se poem diante do joelho esquerdo tão baixa, quanto se poder pôr, sem constanger a mão direita, que sempre deve empunhar a espingarda por baixo do caõ: a mão
esquer-

esquerda não mudará de lugar, mas desviará do corpo a boca da espingarda. Em todas as fileiras se perfilarão as coronhas das espingardas.

No quarto (sem tirar as mãos do lugar, em que estão) se leva vivamente a mão esquerda, e a espingarda á espada direita.

No quinto, abaixando-se a espingarda com a mão esquerda, se pega firmemente com a mão direita no extremo do cano, que deve estar na altura dos olhos, e se applica ao lado direito.

No sexto, se bate fortemente com o pé direito, levando-o ao lado do esquerdo; e no mesmo tempo se deixa cahir a mão esquerda detraz da espada, e com a direita se abaixa a espingarda vivamente, de forte; que a extremidade convexa da coronha caya ao lado da ponta do pé direito, e o dedo polegar da mão direita se estende pelo comprimento do cano, que deve ficar pouco distante do corpo.

§. XVIII.

Armas em terra — Quatro tempos. —

No primeiro, se anda á direita sobre

os dous calcanhares, e no mesmo tempo se volta a espingarda, de forte, que a chapa do lado opposto aos feixos fique para fóra, e a parte chata do couce da espingarda fique contra o lado esquerdo do pé direito.

No segundo, se leva o pé esquerdo para diante, e pouco mais, ou menos na distancia do terceiro canudinho da espingarda; a qual no mesmo tempo se porá em terra, deixando cahir a mão esquerda pendente do mesmo lado, e tendo o pé direito firme detraz do couce da espingarda.

No terceiro, se levanta o corpo vivamente, e se torna a pôr o pé esquerdo no seu lugar; fazendo sempre face á direita, e deixando cahir os dous braços pendentes, e sem movimento.

No quarto, se anda á esquerda sobre os dous calcanhares.

§. XIX.

Pegar nas armas — Quatro tempos. —

No primeiro, se anda á direita sobre os dous calcanhares.

No segundo, se abaixa o corpo arrebata-

rebatadamente , e pegando na espingarda com a mão direita , se toma a posição dita no segundo tempo do precedente Mandamento.

No terceiro , se levanta o corpo , e juntamente a espingarda , deixando escorregar no mesmo tempo a mão direita até a extremidade do cano.

No quarto , se andarà á esquerda sobre os dous calcanhares , e se tornará a tomar a posição dita no sexto tempo do XVII. Mandamento.

§. XX.

Armas ao hombro — Cinco tempos. —

No primeiro , escorrega-se a mão direita ao comprimento do cano , até o terceiro canudinho.

No segundo , levanta-se a espingarda perpendicularmente com a mão direita , que se levará na altura , e defronte dos olhos , pegando na espingarda por cima , e junto dos feixos , com a mão esquerda.

No terceiro , se levará o pé direito detraz do esquerdo , e se apresentará a arma como no terceiro tempo do XVII. Mandamento. No

No quarto, se baterá com o pé direito fortemente, pondo-o junto do esquerdo: no mesmo tempo se levará a arma defronte da espadua esquerda, pegando-lhe alli no couce com a mão esquerda.

No quinto, se poem a arma ao hombro, deixando cahir vivamente o braço direito.

§. XXI.

Apresentar as armas — Tres tempos. —

Executar-se-haõ os tres tempos primeiros do XVII. Mandamento.

§. XXII.

Meia volta á direita apresentando as armas — Tres tempos. —

No primeiro, (sem tirar as mãos do lugar, em que estaõ) se levanta a espingarda vivamente diante do corpo, de forte, que a mão esquerda fique na altura dos olhos.

No segundo, se dá meia volta á direita, tendo cuidado de conservar a espingarda firme, e bem perpendicular.

No terceiro, se leva o pé direito de traz do esquerdo, e se apresenta a arma.

§. XXIII.

§. XXIII.

Volver — Tres tempos. —

No primeiro, se leva arrebatadamente o calcanhar direito contra o artelho esquerdo, e a espingarda como no primeiro tempo do Mandamento precedente.

No segundo, se dá meia volta á esquerda arrebatadamente.

No terceiro, se apresenta a arma.

§. XXIV.

Armas ao hombro — Dous tempos. —

Executaõ-se como se diz nos ultimos tempos do XX. Mandamento.

§. XXV.

Apresentar a bayoneta — Tres tempos. —

No primeiro, junta-se a maõ direita á espingarda.

No segundo, se leva a arma á frente.

No terceiro, se levante a arma hum pouco por cima da espadua direita, apertando com a maõ direita o punho da coronha por baixo dos feixos; e apertando com a esquerda a arma hum palmo por cima dos feixos; tendo a maõ esquer-

esquerda na altura do peito hum pouco mais , ou menos no meio do corpo ; de modo que a bayoneta se ache levantada , e hum pouco inclinada para a esquerda.

NB. Nesta postura podem as Tropas marchar vivamente, e sobre tanto fundo, quanto se quizer ; e o Soldado se achará (encontrando-se com o Inimigo) em termos de lhe atirar botes de bayoneta violentos , e levados a mayor distancia.

§. XXVI.

Armas ao hombro — Dous tempos. —

No primeiro , se leva a arma diante da espadua esquerda , estendendo a mão esquerda por baixo do couce da espingarda.

No segundo , se poem a arma ao hombro , e se deixa cahir o braço direito pendente do mesmo lado.

§. XXVII.

Passar as armas debaixo do braço esquerdo — Cinco tempos. —

Nos primeiros tres tempos , se apresenta a arma.

No

No quarto, se leva rapidamente o pé direito ao lado esquerdo, e voltando ao mesmo tempo o cano da espingarda para fóra, se poem a arma perpendicularmente defronte da espadua esquerda; a mão esquerda na altura dos olhos; e os dedos polegares de ambas as mãos ao comprimento da coronha; e se empunhará a espingarda ás mãos ambas.

No quinto, puxe-se vivamente com a mão direita o couce da espingarda para baixo do braço esquerdo, sem que a mão esquerda mude de postura; deixe-se no mesmo tempo cahir o braço direito, e haja cuidado em perfilar as armas, e em lhe ter a boca em igual distancia da terra.

§. XXVIII.

Pôr as armas sobre o braço direito.

— *Cinco tempos.* —

No primeiro, sem mover a arma, se lhe pegará com a mão direita por baixo da esquerda, dando-lhe por cima humma pancada secca.

No segundo, se levará a arma perpendicularmente diante do corpo com os feixos virados para fóra, e se empunhará

nhará no mesmo tempo com a mão direita por baixo do caõ.

No terceiro, se levará o pé direito para traz, e se apresentará a arma.

No quarto, se levará vivamente a arma com a mão esquerda contra a espadua direita, e no mesmo tempo se deixará escorregar a mesma mão pela espingarda até a altura da espadua, e se porá os quatro dedos da mão direita por baixo do caõ; o dedo polegar apoiado sobre o guarda-mato, e subjugando alli a bandoleira da espingarda.

No quinto, se baterá forte com o pé direito, e juntamente levando-o ao lado do esquerdo, se deixarão cahir os braços, e se porá a arma perpendicular.

§. XXIX.

Armas ao hombro — Cinco tempos. —

No primeiro, se pegará na arma com a mão esquerda defronte da espadua direita, dando-lhe huma pancada em cima.

No segundo, se levará vivamente diante do corpo, e escorregando a mão esquerda até á extremidade superior dos feixos, se empunhará bem com a direita

ta

ta por baixo do caõ, como no primeiro tempo do XXII Mandamento.

No terceiro, se apresenta a arma.

No quarto, e quinto, como nos ultimos dous tempos do Mandamento XX.

§. XXX.

A direita — Dous tempos. —

No primeiro, se andará á direita sobre os dous calcanhares.

No segundo, batendo-se muito forte com o pé direito, se porá ao lado do esquerdo.

§. XXXI.

Volter — Dous tempos. —

No primeiro, se andará á esquerda sobre os dous calcanhares.

No segundo, se baterá com o pé direito, e se porá ao lado do esquerdo.

§. XXXII.

A esquerda — Dous tempos. —

Como no Mandamento precedente.

§. XXXIII.

Volter — Dous tempos. —

Como no Mandamento XXX.

§. XXXIV.

§. XXXIV.

Meia volta á direita — Tres tempos. —

No primeiro, se levará vivamente o pé direito detraz do esquerdo.

No segundo, se dará vivamente meia volta á direita sobre os calcanhares.

No terceiro, batendo-se forte com o pé direito, se porá ao lado do esquerdo.

§. XXXV.

Volver — Tres tempos. —

No primeiro, se levará vivissimamente o pé direito contra o artelho do esquerdo.

No segundo, se dará huma meia volta á esquerda sobre os dous calcanhares.

No terceiro, batendo forte com o pé direito se porá ao lado do esquerdo.

§. XXXVI.

Meia volta á esquerda — Tres tempos. —

Como no Mandamento precedente.

§. XXXVII.

Volver — Tres tempos. —

Como no Mandamento XXXIV.

He preciso ter cuidado em que os

Sol-

Soldados apoyem bem as armas na espadua, retirando a coronha quanto for possível, de modo, que o cano fique quasi em linha perpendicular : sem isto faraõ hum estrepito, dando com as bayonetas humas nas outras, no tempo, em que se voltarem.

NB. Depois de estar formado o Batalhaõ, de nenhum modo se deve fazer o manejo das armas, sennaõ = á calada =, e entaõ o Coronel mandará: (*Voz*)

„ *Sentido* : O Batalhaõ execute o manejo das armas sem vozes.

„ *A maõ direita ás armas.*

Entaõ continuará o Batalhaõ a executar o manejo sem vozes.

C A P I T U L O VIII.

Das guardas nas Guarniçoens, e nos Quarteis.

I **E**M todas as Guarniçoens, affim grandes, como pequenas, todos os Tambores, que naõ estiverem de guarda, tocaráõ a assemblea ás onze horas; para o que se juntaráõ ás dez e meia na Parada geral, onde o Tambor mór

H

for-

formará (pela lista conforme a estatura de cada hum) assim os Tambores, como os Pifanos em tres fileiras : e não havendo mais do que dez, entãõ os formará em duas.

2 Cada Batalhaõ, e cada Companhia, se estiver de Guarniçaõ, dará cada dia huma guarda á proporçaõ da gente, que tiver ; fazendo a conta de maneira, que os Soldados durmaõ huma noite na guarda, e lhe fiquem duas livres.

3 Os Granadeiros meterãõ sempre guarda, como os Fuzileiros

4 Quando qualquer Companhia houver de entrar de guarda, irá muito cedo para a porta do seu Capitaõ, para se achar ao tempo prescripto na Parada do seu Regimento : isto he, diante do alojamento do Official, que a commandar.

5 Os Capitaens, e Officiaes Sobalternos faraõ huma exacta revista ás suas Companhias, e examinarãõ se os Soldados vaõ bem vestidos, penteados, e com todo o asseyo ; e se as armas, e petrechos estaõ no estado, em que devem estar.

6 Acabada a revista assim dos Soldados,

dados, como das armas; o Capitão, ou Tenente da Companhia, mandará completar as filas; passar as armas ao lado esquerdo; e meter as bayonetas na boca das armas: depois lhes inandarã fazer algum exercicio antes de os encaminhar á Parada, e isto se praticará sempre.

7 Juntos, e formados na Parada do seu Regimento os Soldados, que houverem de meter Guarda, se formarão tambem os Officiaes (conforme as suas antiguidades) defronte do centro da Parada do seu Batalhaõ, em huma só fileira, e com a espada na mão.

8 Sempre que não estiver inão tempo, faraõ na Parada ao menos huma hora de exercicio, antes de se formarem para as guardas.

9 Entaõ o Ajudante mandará a todas as Companhias: (*Voz*)

„ Sentido.

„ Armas ao hombro.

„ A direita.

„ Marcha.

9 Quãdo o Ajudante manda: (*Voz*)

„ *Marcha* „, os Officiaes inferiores se poraõ diante do centro da Parada, e

se enfileiraráõ segundo as suas estaturas em duas fileiras detraz dos Officiaes, com caras para fóra.

O Ajudante mandará : (*Voz*)

„ *Alto : Volver.*

„ *Formar a Parada.*

Regra geral.

300 homens, e mais, devem sempre dividir-se em oito Pelotoens.

150, e mais, em seis Pelotoens.

80, e mais, em quatro Pelotoens, e nunca já mais em numero impar quando se fizer exercicio.

10 Quando a Parada for de mais de 200 homens, será commandada por hum Major, e sendo de menos será commandada pelo Capitaõ, que meter guarda.

11 Em quanto o Ajudante signalar os Pelotoens, o Sargento mayor, ou Capitaõ assignará aos Officiaes, e aos Officiaes inferiores os seus póstos, e depois mandará : (*Voz*)

„ *Officiaes, e Officiaes inferiores a seus póstos.*

O que elles executarãõ, como já fica dito.

12 Os Tambores no mesmo tempo,
em

em que os Officiaes , e Officiaes inferiores forem a seus póstos , elles se poraõ junto dos Pelotoens , que lhes tiver indicado o Tambor mór:

13 Em todos estando nos seus póstos , o Major , ou o Official , que commandar a Parada , mandará apresentar as armas , e irá pedir as ordens ao Official superior , que alli se achar : depois mandará pôr armas ao hombro , e principiará o exercicio.

14 Quando a Parada tiver feito exercicio , e marchado , e estiver metida em batalha , o Major mandará : (*Voz*)

„ *Apresentar as armas.*

„ *Armas ao hombro.*

15 E entaõ meterá a espada na bainha..

16 He huma etiqueta Militar , o mandar apresentar as armas antes , todas as vezes , que se quer mandar marchar , ou fazer exercicio , e o mesmo depois d'elle acabado.

17 O Tambor mór conduzindo todos os Tambores do Regimento , mandará tocar a assemblea , partindo do centro da Parada , e passando ao longo da

da frente do lado direito ao esquerdo, e tornando a pôr-se no lugar, de que fahio,

17 Acabando de tocar a assemblea, porão os Tambores, que não meterem guarda, as caixas ao hombro, e se iraõ: os que meterem guarda, se poem diante do centro, e dalli lhes indicará o Tambor mór os seus lugares.

18 O Major da Praça distribuirá as guardas, e mandará: (*Voz*)

» *A guarda grande á direita.*

» *As outras á esquerda.*

» *Marcha.*

19 Os Officiaes, e Officiaes inferiores andarão com os Soldados á direita, e á esquerda: E ao mandamento = *Marcha* =, se enfileirarão como antes, diante do centro; e os Officiaes inferiores em duas fileiras detraz dos Officiaes.

20 Quando o Major da Praça mandar = *Alto, Volver* =, os Officiaes, que haõ de meter guarda, tomaõ a direita dos seus Camaradas, os outros se enfileiraõ segundo as suas antiguidades.

21 Em as guardas estando repartidas, o Major da Praça mandará: (*Voz*)

» *Offi-*

„ *Officiaes, e Officiaes inferiores, Vol-
ver.*

22 Logo os Officiaes, e Officiaes inferiores andando á direita, e á esquerda, marcharão a seus póstos : e assim mesmo os Tambores.

23 Então o Major da Praça mandará : (*Voz*)

„ *Sentido: Apresentar as armas.*

„ *Armas ao hombro.*

„ *Unir as fileiras.*

„ *Marcha.*

„ *A direita por Pelotoens, romper a*

„ *Parada.*

„ *Marcha.*

24 Então cada huma das guardas marchará (pelo mais breve caminho) ao lugar, para onde vay a guarda : os Officiaes, e Officiaes inferiores, de quando em quando se voltarão para ver se os Soldados marchão bem, e se levão as armas a hombro, como devem ir.

25 Todos os Officiaes, e Officiaes inferiores da Guarnição, que não estiverem em acção de serviço, se acharão sempre na Parada da sua Companhia, na do seu Regimento, e na Geral (onde a hou-

à houver) sempre com o seu uniforme , e com polainas negras , e nunca já mais com meias de seda , nem meias brancas : e não devem retirar-se da Parada , senão depois de haverem marchado todas as guardas.

26 Os Commandantes dos Regimentos obrigarão exactamente aos seus Capitaens ao referido , e estes aos seus Sobalternos.

27 Todos os Officiaes inferiores , que não estiverem de serviço , formarão huma fileira diante da Parada , e devem ir assadamente vestidos com o seu uniforme completo.

28 Quando o Corpo , que for montar a guarda , apparecer a quarenta passos de distancia da guarda , que ha de ser rendida ; o Official Commandante desta mandará apresentar as armas , e tocar a marcha.

29 O Official Commandante da guarda , que entra , mandará formar o seu Corpo a tres de fundo (da maneira que fica dito) , e apresentar as armas : então se chegarão mutuamente os dous Commandantes ; e o que for rendido , participará

ao outro exactamente todas as ordens, que houver recebido a respeito da guarda, e entaõ volveraõ a seus póstos; e ambos ao mesmo tempo, e cada hum ao seu Corpo mandarãõ: (*Voz*)

„ *Armas ao hombro.*

„ *A' direita.*

„ *Marcha.*

30 E assim trocarãõ os póstos: a guarda, que entra, vay para o que a outra deixa; e a que sahe, para o que deixou a que entra; formando cada huma dellas a dous, ou tres de fundo, á proporçaõ da gente, que tiverem: Entaõ mandarãõ ambos os Commandantes: (*Voz*)

„ *Alto.*

„ *Volver.*

„ *Officiaes inferiores, e Anspeçadas á vanguarda.*

(Anspeçada he o Official abaixo de Cabo de Esquadra, que o ajuda a pôr, e levantar as sentinellas, e em outras semelhantes operaçoens.)

31 Os Officiaes inferiores, e Anspeçadas dos dous Córpos, fahirãõ mutuamente para se communicarem as ordens: Os Officiaes inferiores mais antigos entra-

tra-

traráo nõ Corpo de guarda , hum para entregar , e o outro para receber os prezos , que nelle houver ; e os outros volveráo aos seus Pelotoens.

32 Os Anspeçadas, que houverem de ir render as sentinellas , se iráo postar na esquerda da guarda rendida , fazendo com os Anspeçadas desta , face á outra por huma meia volta á esquerda , e descancaráo sobre as armas. E assim como o Official mandar , que sayáo as sentinellas do primeiro Quarto , elles as enfileiraráo , e darao meia volta á direita , levando com as duas mãos as espingardas diante de si , e defronte do joelho esquerdo , e descancaráo sobre ellas: depois mandaráo: (*Voz*)

„ *Marcha.*

33 E conduziráo as suas sentinellas bem ordenadas aos póstos , e nelles estarão attentamente escutando as ordens , para que as sentinellas não omittaõ alguma cousa.

34 Antes do Anspeçada mandar render alguma sentinella , se porá hum pouco diante da direita do seu Quarto ; e andando á esquerda , descancará sobre a arma;

arma ; e para fazer render a sentinella mandar a todos : (*Voz*)

„ *Apresentar as armas.*

Depois s duas sentinellas : (*Voz*)

„ *Armas a frente.*

„ *Marcha.*

35 Ambos os Soldados se chegaro hum ao outro , e o que sahir de sentinella , entregar ao que entrar , as ordens , que tiver no seu posto ; e dando ambos meia volta  esquerda com as armas  frente , hum ir para o posto , que o outro deixou , e o rendido se vir meter na fileira do Quarto : e o Anspeçada mandar : (*Voz*)

„ *Apresentar as armas.*

„ *Armas ao hombro.*

„ *Marcha.*

36 Quando o Quarto estiver dez passos distante da sentinella , esta por a sua arma ao hombro.

37 Logo que o Anspeçada da guarda rendida voltar com os seus Soldados , os formar na direita da sua guarda , e lhes mandar : (*Voz*)

„ *Apresentar as armas.*

„ *Armas  frente.*

„ *Marcha.*

38 Os

38 Os Soldados tomarão os seus lugares , e levarão o pé direito para diante , para darem juntos meia volta á esquerda : e quando voltarem , levarão as armas defronte da espadua esquerda com a mão esquerda debaixo do couce , e todos ao mesmo tempo as porão ao hombro.

39 Os Anspeçadas darão logo conta aos seus Officiaes , e tomarão da mesma forma os seus postos.

40 Quando algum Anspeçada tiver que dar conta de alguma cousa ao seu Official , porá a sua arma ao hombro ; e em estando a tres passos de distancia del-
le , a apresentará , e lhe dirá clara , e vivamente aquillo , de que o houver de informar : Depois que o Official lhe houver respondido , tornará a pôr a arma ao hombro , e dará (conforme a occasião) meia volta á direita , e se irá , levando sempre a sua arma bem posta ao hombro.

41 Quando algum Anspeçada marchar na vanguarda das sentinellas , levará sempre a arma no lado direito , do mesmo modo que os Officiaes (em al-
gum

gum tempo) levavaõ os espositoens ; e teraõ sempre cuidado de olhar se os Soldados marchaõ bem , e se levaõ a arma ao hombro como devem.

42 Quando o Quarto constar de tres Soldados, se formará em huma só fileira: quando constar de quatro até oito , se formará em duas fileiras: e constando de nove inclusivamente , e dahi para cima, se formará em tres fileiras : Constando o Quarto de mais de seis Soldados , será conduzido por hum Official inferior , o qual levará a arma sobre o braço direito.

43 Em as sentinellas estando rendidas , e entrando na sua guarda , o Official, ou Official inferior; que a commandar , lhes mandará pôr as armas ao hombro , e as enfileirá bem ; e depois mandará : (*Voz*)

„ *Apresentar as armas.*

„ *Armas sobre o braço direito.*

„ *Unir as fileiras :*

Partirá como ao ordinario , tocando os Tambores a Bandeiras. Em estando quasi cem passos distante da guarda , fará alto; formará a sua Tropa em batalha , e mandará : (*Voz*)

„ *Apre-*

„ *Apresentar as armas.*

„ *Armas ao hombro.*

„ *Descançar sobre as armas.*

E mandará os Soldados para os seus quartéis.

44 A guarda que entrou, estará com as armas apresentadas, até que a outra vá em distancia de quarenta passos, e o Tambor tocará a marcha, depois mandará: (*Voz*)

„ *Armas ao hombro.*

„ *Armas em terra, ou sobre as estacas.*

NB. Quando fizer bom tempo, ficarão as armas, (assim de dia, como de noite) sobre as estacas, e sempre enfileiradas da direita para a esquerda, conforme a fileira da estatura dos Soldados: e quando chover, os Soldados guardarão as suas espingardas cobertas, em quanto estiverem no Corpo de guarda.

45 Os Officiaes, e Officiaes inferiores, terão sempre as suas Tropas bem enfileiradas, e formadas em Pelotoens, conforme a quantidade de homens, de que constarem. Aquella guarda, que se compozer de cincoenta homens, e mais, se formará em tres fileiras: a que se compozer

pozer de doze , e mais , se formará em duas ; e todas as menóres se formarão em huma fileira ; mas sempre divididas em dous Pelotoens : o segundo será commandado por hum Anspeçada , no caso , em que na guarda não haja mais , do que hum Official inferior.

46. Todos os Officiaes , e Officiaes inferiores , que estiverem de guarda , terão os seus Soldados muito bem ordenados ; de forte , que quando a sentinella gritar : *ás armas* , todos estejaõ promptos a pegar nellas , e a enfileirarem-se exactamente : para este effeito se fará formar a guarda ao menos , todas as vezes , que se renderem as sentinellas ; porque de qualquer confusão , que houver , será responsavel o Commandante da guarda.

A R T I G O I.

Das sentinellas , e das suas obrigações.

QUando chover , os Soldados dos Quartos levarão as armas debaixo do braço esquerdo.

2 Quan-

2 Quando o Quarto fahir da guarda, e quando recolher, o Official, que commandar a guarda, fará pegar nas armas a esta para completar as filas, e formar de novo por fileiras segundo a estatura dos Soldados

3 Quando chover, os Officiaes inferiores, que commandarem as guardas, farão levar as armas para os seus Corpos de guarda, com estes Mandamentos: (*Voz*)

„ *Apresentar as armas.*

„ *Voltar as armas.*

A esta ultima voz executarão o primeiro tempo do terceiro Mandamento do manejo das armas: (*Voz*)

„ *Meia volta á direita.*

„ *Marcha.*

4 O Anspeçada destacado da guarda da porta para a Barreira, ou rastilho, meterá, e renderá as suas sentinellas ao ordinario, e lhes mandará, que não deixem fahir algum Official inferior, nem Soldado, que não levar licença por escrito: Que quando virem alguma pessoa, ou pessoas de apparato, que se vem chegando á Barreira, o avizem, e fação dizer de sentinella em sentinella á das armas,

mas,

mas , para esta advertir ao Official , ou Official inferior , que commandar a guarda ; e depois poderá este (com tanto que não seja em tempo de guerra , ou de peste) deixallas passar livremente , e ir até o Confinho (que he huma especie de Escrivão para registrar as pessoas , que entraõ , e sahem das Praças cada dia , e tem junto da porta o seu Quartel , e cada porta deve ter o seu) onde o Official da guarda estará já para examinar , e perguntar o nome da pessoa , ou pessoas ; seus empregos ; em que paiz os exercitaõ ; donde saõ ; donde vem ; para onde vaõ ; se he sua tenção passar sómente pela Praça , ou se haõ de demorar-se nella alguns dias ; e quanto tempo se querem demorar alli ; que negocio tem , e onde vaõ alojar-se.

5 Depois que o Confinho se tiver bastantemente informado ; o Official , ou Official inferior os deixará passar , e fará pegar nas armas á sua guarda , se entre as taes pessoas vier alguma , a quem seja divida qualquer continencia Militar.

6 Se algum passageiro não quizer consentir neste exame , a guarda dará

I

ajuda

ajuda ao Confinho para o fazer.

7. Em tempo de paz, e quando não houver peste, não será preciso que as pessoas de distincão apresentem passaportes; porém sempre se lhes fará o exacto exame, que fica prescripto.

8. Em tempo de guerra, ou de peste, o Anspeçada da Barreira fará parar (principalmente nas Praças de Armas) todos aquelles, que se lhe apresentarem, sejaõ de qualquer condiçãõ que forem, se antes de chegarem não tiverem avizado da sua chegada: e o Official, ou Official inferior, que estiver de guarda á porta, os examinará logo, e depois lhes pedirá seus passaportes; e achando que de nenhum modo são suspeitos, os deixará entrar.

9. Quando algum Official inferior, ou Soldado, chegar para entrar na Praça, a sentinella da Barreira os fará levar ao Official, ou Official inferior da guarda da porta; e este os fará conduzir á guarda principal pelo Soldado, que o Official nomeya para trazer a lenha &c. ao Corpo da guarda.

10. Quando for pessoa de inferior
con-

condiçaõ, depois de examinado, e visto o seu passaporte authenticico, e naõ lhe achando alguma razaõ de suspeita, se deixará passar; e o Official, ou Official inferior, escreverá o seu nome na Parte, que deve dar; mas se achar que ha suspeita, o mandará á guarda principal, fazendo logo saber á mesma as razoens, que teve para o fazer.

II O Anspeçada da Barreira naõ deixará entrar pobre mendicante algum: e sob pena de prizaõ, lhe he prohibido aceitar algum dinheiro das pessoas, que quizerem entrar na Praça: e dará conta ao Official da guarda, de todos os Officiaes, que entrarem, e sahirem; e a sentinella terá sempre a cadeya da Barreira na maõ, e a Barreira fechada.

II As sentinellas estaraõ sempre á lerta, e em estado de poderem ver de dia, e de noite em bastante distancia, tudo quanto se passar no districto do seu posto; e naõ estaraõ dentro das guaritas, senaõ quando chover muito, ou nevar com abundancia: e sendo obrigados por hum similhante tempo a estar nas guaritas, sahiráõ dellas, logo que virem de

dia, que se chega a ellas qualquer Official, ou pessoa de distincão, e de noite as Patrulhas, e Rondas: E assim de dia, como de noite, terãõ sempre abertas as frestas das guaritas, para verem tudo, o que se passar junto dellas. As Rondas, e as Patrulhas terãõ cuidado nisto, e nunca consentirãõ, que as sentinellas tenham tapadas as frestas das guaritas.

13 No bom tempo, as sentinellas terãõ as armas ao hombro, ou descancarão sobre ellas, conforme lhes for ordenado: e no máo tempo as poderãõ meter debaixo do braço esquerdo: mas logo que virem, que hum Official se chega a elles, entãõ tomarãõ a sua primeira posição.

14 Prohibe-se a toda a sentinella, sob pena de prizaõ, o trabalhar, seja em qualquer cousa que for; assentar-se, embebedar-se, dormir, deixar a sua arma, ou desamparar o seu posto antes de ser rendida.

15 Em toda a noite, gritarãõ as sentinellas = *Quem vem lá* =, quando virem que para ellas caminha alguem, e antes que se chegue a cincoenta passos: e quan-

quando não estiverem á lerta , feroão prezos logo que vierem para a guarda.

16 As sentinellas não poderão fumar , nem apartar-se do seu posto passeando , mais do que em distancia de dez passos : quando virem caminhar para ellas alguma guarda , ou alguns Officiaes , ou pessoas de distincão , pararão logo , e lhe feroão frente ; e terão bem postas as suas armas do modo que se lhes houver ordenado ; e não as apresentarão fóra de tempo áquellas pessoas , a quem as deverem apresentar.

17 As sentinellas feroão cessar todas as disputas , e razoens , que se travarem junto dos seus postos ; e informarão dellas ao primeiro Official , ou Official inferior , que passar , sem para isso se apartarem muito do seu posto.

18 Quando virem fogo em alguma parte , gritarão logo , e darão parte , e executarão todas as ordens , que se lhes entregarem ; e não consentirão , que no districto da sua sentinella se lance immundicia , nem que alguma pessoa , nem ainda elles mesmos , escrementem : e se quando forem rendidos , não entregarem

OS

os seus districtos com todo o asseyo , ferraõ castigados com vinte e cinco pancadas de espada de prancha.

19 As sentinellas da muralha quando apresentarem as armas , sendo de dia , faraõ frente para a Praça ; mas logo a virarãõ para a campanha por humna meia volta á direita.

20 Deixarãõ passar pelo terraplano aos Officiaes , e Officiaes inferiores da guarniçaõ da Praça ; e assim mesmo a todas as pessoas de distincãõ da mesma ; porẽm de nenhum modo subir ao parapetto , nem andar de roda das batarias.

21 As sentinellas das batarias entregarãõ aos Soldados , que entrarem de sentinella em seu lugar , tudo o que se lhes houver ordenado ; e lhes explicarãõ miudamente o que devem fazer , para que o executem assim ; instruindo-se huns a outros das obrigaçoens , que ha naquelle posto.

22 Quando alguem passar pelas sentinellas , a quem devaõ apresentar as armas , o faraõ quando a tal pessoa vier já na distancia de trinta passos ; e depois de passar na distancia de oito , daraõ meia volta

volta á direita voltando a frente para a campanha.

23 De noite sómente ás Patrulhas, e Rondas apresentarão as armas ; e as sentinellas da muralha não deixarão passar absolutamente a ninguem , excepto ás ditas Rondas , e Patrulhas ; e farão face para fóra quando lhes apresentarem as armas.

24 Se de noite alguma pessoa se lhe pozer diante , e pertender passar , dizendo = *Official* , ou *Official inferior* = , *Amigo* = *Official da guarda* = *Soldado* &c. &c. &c. lhes mandarão fazer alto ; e os examinarão com o maior cuidado. Se conhecerem , que não são suspeitos , os farão voltar para traz ; mas conhecendo-lhes suspeição , se chegarão a elles , e os agarrarão , e de posto em posto darão aviso á guarda mais visinha para que os venha buscar , e os meta na cadeya.

NB. Em caso de rebate , depois das sentinellas estarem certas , e haverem reconhecido que são Officiaes da guarnição , que conduzem Tropas para as baterias , ou para guarnecer a muralha , os deixarão passar.

25 Nun-

25 Nunca gritaráo = *Quem vem lá* =, mais do que tres vezes; e se a pessoa não responder, e continuar a chegar-se ás sentinellas, entãõ gritaráo, mandando-lhe fazer alto: e se não lhe obedecer, entãõ correrá a sentinella para a pessoa com a bayoneta callada. Se conhecerem que he mudo, ou bebado, de maneira que não possa ouvir, nem falar; as sentinellas os faraõ parar, e deteraõ até que possaõ ser conduzidos á prizaõ; mas se acharem alguma pessoa disposta para os atacar nos seus póstos, a mataráo logo, no caso, em que não o possaõ evitar sem risco da sua propria vida.

26 Em anoitecendo, todas as sentinellas de dentro, e de fóra da Praça, gritaráo muito alto = *Quem vem lá* =, a todas as pessoas, que caminharem para ellas: as sentinellas do interior, logo que anoitecer, executarãõ tudo o que lhes for ordenado, para fazerem depois da retreta; e não deixarãõ passar, seja quem for, pelos seus póstos, excepto as Rondas, e as Patrulhas.

27 As sentinellas do interior da Praça,

ça, a quem se responder = *Official, ou Amigo* =, procurarão, que o Official, ou Amigo he, e com a reposta o deixarão passar; porém sendo simples Soldado o que passar, depois de tocada a retreta, o deterão, até ser conduzido á prizaõ.

28 As sentinellas da muralha, em tempo de guerra, não deixarão passar, nem ainda de dia, por cima do terrapleno, mais do que aos Soldados da sua guarda, e aos Officiaes, que conhecerem ser da guarniçaõ; e nas Praças fronteiras (ainda em tempo de paz) não deixarão passear pelos terraplenos mais do que aos Officiaes da guarniçaõ, e aquellas pessoas, a quem o Governador der licença para isso.

29 As sentinellas das armas teráõ cuidado de advertir a tempo á guarda, logo que virem vir para ella qualquer Official, a quem devaõ fahir, ou pegar nas armas.

30 Depois de tocada a retreta, gritarão as sentinellas das armas a qualquer pessoa que seja = *Quem vem lá* =, e não deixarão dar nem hum só passo para
as

as armas a qualquer pessoa, que seja, sem haverem chamado hum Official inferior da guarda, para examinar a tal pessoa, e lhe perguntar que negocio o leva alli.

31 Logo que a sentinella das armas gritar = *Quem vem lá* =, e que se lhe responder = *Official superior* =, lhe tornará a gritar = *Alto* =, e advertirá a guarda: e logo que a dita guarda tiver sahido, o Official, ou Official inferior, que a commandar, lhe mandará pôr armas ao hombro; e depois mandará reconhecer o Official superior, ao qual deixará passar livremente, ou seja para o dito Official dar alguma ordem, ou porque queira entrar no Corpo da guarda.

32 As sentinellas das armas advertirão aos Tambores quando for hora de tocar á retreta, e á alvorada: as mesmas sentinellas gritarão antecipadamente ás Patrulhas, e as farão deter, até advertirem a guarda gritando = *Officiaes inferiores, e Anspeçadas, fóra da guarda* =, e que as ditas Patrulhas sejam reconhecidas. Da mesma forte gritarão ás Rondas, e as farão deter, até gritarem = *Sol-*

≡ *Soldados da guarda ás armas* ≡, e que ellas sejaõ reconhecidas.

33 As sentinellas dos prezos não deixarão fahir nenhum, sem antes o advertirem a hum dos Officiaes inferiores da guarda; o qual irá dar parte ao Official, que a commandar: e este ordenará, que o prezo seja escoltado por hum Soldado armado.

34 As sentinellas da prizaõ não consentirão que os prezos briguem, nem tenham razoes entre si; nem se embebedem; e muito menos aquelles, que haõ de soffrer algum castigo.

35 Os melhores, e mais intelligentes Soldados se poraõ de sentinella ás Bandeiras, e não deixarão entrar na casa, em que ellas estiverem, a pessoa alguma, que não conheçaõ bem, e que saibaõ que tem alli algum negocio.

36 As sentinellas, que estiverem a algum armazem, seja qual for, não deixarão nelle entrar pessoa alguma sem expressa ordem; excepto aquellas, que estiverem encarregadas de cuidar d'elle, e as que tiverem obrigação de lá entrar.

37 Os Officiaes, e Officiaes inferiores

res das guardas , instruiráõ a todos os Soldados dellas , para que saibaõ bem as suas obrigaçoens , e as que tem as sentinellas assim de dia , como de noite : e quando qualquer ignorar alguma cousa da sua obrigaçaõ , será responsavel o Official , ou Official inferior , que mandar a guarda ; principalmente se elle houver tido descuido em o instruir , como está prescripto ; e sobre tudo se o posto da sentinella achada em falta for á vista da guarda.

38 As mesmas instrucçoens se daraõ , e claramente se explicaráõ aos Soldados da guarda de cada Companhia , diante da porta do seu Capitaõ.

A R T I G O II.

Das obrigaçoens dos Officiaes estando de guarda.

I **O**S Officiaes da guarda principal , e os das portas naõ mandarãõ as = *Partes* = , se naõ pelos melhores , e mais intelligentes Soldados ; e terãõ cuidado em dar a estes as instrucçoens

çoens mais amplas : porque se qualquer Soldado der huma *Parte* errada , ou não souber bem tudo aquillo , de que elle deve dar conta , o Official , ou Official inferior, que o mandar, será disso responsável.

2 Os Soldados , que forem dar alguma *Parte*, irão , e voltarão sempre com a sua arma ao hombro.

NB. Diante da porta do alojamento de qualquer Tenente General se porão duas sentinellas com as armas na postura , que fica dita no XVII Mandamento do Manejo das armas : diante da porta de qualquer Marechal de Campo , e assim mesmo de qualquer Brigadeiro , huma sentinella na mesma postura de arma, indicada no dito Mandamento XVII : diante das portas de hum Coronel , de hum Tenente Coronel , e de hum Major , a cada hum huma sentinella com a arma sobre a espadua Sem ordem expressa , não darão as Guarniçoens guardas aos Generaes nas Praças , Guarniçoens , ou Quartéis ; excepto quando algum General for ao mesmo tempo Governador de Provincia , ou Commandante de Corpo
de

de Exercito destacado. A guarda principal he a que ha de dar as sentinellas , de que se acaba de fallar.

3 Quando fallarem com o Official , a quem forem dar *Parte* , não se chegarão muito a elle ; e quando tiverem acabado de a dar , e o Official lhe responder = *Está feito* = , darão meia volta á direita , e se retirarão sem apresentar a arma.

4 Os Soldados das Portas , que forem mandados á guarda principal , e os desta guarda que forem mandados ao Official , que commandar ; irão com toda a brevidade possível : e se lhes prohibe entrarem em qualquer casa , e demorarem-se no caminho com qualquer pretexto que seja.

5 Quando os Soldados , que forem á guarda principal , encontrarem hum Official superior , alli lhe darão a sua razão , e continuarão seu caminho.

6 Todo o Official , ou Official inferior , que commandar huma guarda , deve ter (sem que possa palliar a menor negligencia) a sua guarda prompta a apresentar as armas , logo que qualquer Official,

ficial, a quem se dever esta honra, passar pelo seu posto; e terá sempre nella huma sentinella rondante, para que possa advertillo, antes da chegada do dito Official; e não permittirá aos Soldados da sua guarda o estarem sempre dentro do Corpo de guarda, nem o mesmo Official tambem estará, mas passeará muitas vezes diante da sua guarda.

7 Todos os Soldados da guarda, assim de dia, como de noite, estarão sempre dentro do Corpo de guarda, ou diante d'elle; e todo aquelle, que não estiver presente, e prompto para pegar na sua arma, logo que a guarda houver de pegar em armas, será castigado, como se desamparasse a guarda sem licença.

8 Qualquer Soldado, que desamparar a sua guarda sem licença, será logo prezo, e no outro dia castigado com cinquenta pancadas com a espada de prancha.

9 Os Officiaes, e Officiaes inferiores, que commandarem alguma guarda, farão frequentemente chegar ás armas os Soldados, principalmente de noite: para o que ordenarão se lhes faça a chamada, e examinarão se falta algum.

10 Os

10 Os Soldados nomeados para proverem a guarda de lenha &c. tambem pegaráo nas armas com a guarda, e não deixarão nunca a sua cartuxeira &c. quando forem mandados buscar alguma cousa para a guarda; porém não trarão á lenha ás costas, e haverá para isso em cada guarda hum carrinho.

11 Os Officiaes, e Officiaes inferiores das guardas, as conservarão em boa ordem: logo que estiverem promptas, farão pegar nas armas, polas ao hombro, abrirem-se promptamente; apresentar as armas, polas em terra, ou no piquete, onde o houver; fazer meia volta á direita, e deixallas juntamente.

12 Hum Official inferior deve fazer meia volta á esquerda para mandar a sua guarda: quando esta pozer armas ao hombro, porá elle a sua alabarda, e descancará sobre ella quando a guarda apresentar as armas, volvendo logo para a direita.

13 Todos os Officiaes, e Officiaes inferiores das guardas obrigarão aos Soldados dellas a estarem bem vestidos, logo que se tocar á alvorada; a se lavarem,

rem, penteárem, tirarem as suas polainas, limparem os çapátos, facudirem as fardas, e os chapéos, abotoarem os colleirinhos, e pôr bem os seus boldriés; e em fazendo claridade, pegarem nas suas espingardas, e formarem-se em fileira segundo as suas estaturas, para examinar se estão bem vestidos; e não permittirá que algum se vá vestir ao Quartel.

14 O Official, que commandar a Guarda principal, poderá dar licença, em quanto de dia, a tres Soldados de cada vez, por tempo de meia hora ao mais: mas os Officiaes, ou Officiaes inferiores de guarda ás portas, não poderão dar licença a mais de hum de cada vez: mas depois da retreta, nenhum poderá dar licença, nem a hum só Soldado, debaixo de qualquer pretexto que seja.

15 Todo o Soldado, que estiver fóra da sua guarda mais de meia hora, será prezo no outro dia pela manhã.

16 Nenhum Official, ou Official inferior, que commandar guarda, poderá sair della nem hum só instante, ou seja

K

de

de noite, ou de dia: e a ella mandará buscar o que houver de comer.

17 Todo o Official, que se ausentar do seu posto por tempo de meia hora, ferá prezo em huma Praça de guerra; e o seu soldo se dará á caixa dos Invalidos.

18 Nenhum Official, que estiver de guarda, poderá mandar ir para ella cama, nem roupas de chambre, e muito menos tirar o vestido, devendo-o conservar toda a noite. Da mesma fórma não poderá dar licença a nenhum Soldado da sua guarda para a deixar, sem licença do Governador, ou do Commandante da Praça; ou em huma palavra, do Official, que a commandar.

19 O Official de guarda ás portas, fará dar conta ao Official da guarda principal, e este ao Governador, ou Official Commandante, de tudo, o que acontecer na Praça; e tambem se dará conta dos Soldados prezos a todos os Officiaes das Companhias, de que elles forem, e da mesma sorte a todos os Officiaes superiores.

20 As *Partes*, que os Officiaes das
guar-

guardas das portas derem á Guarda principal, feráo por escrito, e assignadas por elles.

21 Na Guarda principal haverá sempre hum livro, no qual se escreveráo os nomes de todas as pessoas, que entraõ na Praça.

22 Nas Praças de guerra, e nas grandes Guarniçoens, e ainda nas de hum só Regimento, o Official inferior da Guarda principal irá todas as manhãs dar relação ao Major, do dia; o qual dará conta ao Governador, ao Commandante da Praça, ou ao Official, que a commandar.

23 Na guarnição de hum só Batalhão, será dada esta relação todas as manhãs por hum Official inferior da Guarda principal, ao primeiro Ajudante; e este a dará ao Official Commandante, e a todos os Officiaes superiores.

24 Na guarnição de hum só Companhia será dada esta conta, ou relação, por hum Official inferior da Guarda principal ao Official commandante da guarnição.

25 Nas grandes Guarniçoens se da-

rá relação de todas as guardas rendidas ao Capitão da Guarda principal; o qual logo que for rendido, dará huma relação geral ao Major do dia, que sahe de obrigação; e este a deve ir dar ao Governador, e Commandante, e dizer-lhe se todas as guardas foraõ rendidas regularmente.

26 Nas outras Guarniçoens o Official, que sahe da Guarda principal, dará esta relação geral ao Official, que commandar; e a fará dar aos outros Officiaes superiores por hum Official inferior.

CAPITULO IX.

Da Assembleia das Companhias nos dias de festa, e nos de Pagamento.

1 **T**odos os Domingos, e todos os dias de grandes festas, os Capitaens ajuntaráõ as suas Companhias diante das suas casas sem armas; e os Sargentos faraõ a chamada, e as dividirão em Pelotoens, como está acima indicado.

2 Ne-

2 Nenhum Official , nem Official inferior se atreverá a faltar : e para que ninguem possa tomar pretexto algum , se dará a ordem no dia antecedente.

3 Cuidadosamente se examinará , se os Officiaes inferiores , Soldados , e Tambores vaõ bem vestidos , e penteados , e se a sua roupa branca vay lavada , e limpa , e o boldrié branqueado.

4 Em huma palavra , se estaõ todos capazes de assistir com decencia aos Officios Divinos : e aquelles , que tiverem negligencia nesta materia , seraõ castigados.

5 O Capitaõ terá grande cuidado em advertir a todos o silencio , o respeito , e a atençaõ , com que devem assistir sempre na Igreja , como bons Christaõs.

6 Em tudo estando bem ordenado , o Capitaõ da Companhia a mandará ao lugar , que o Chéfe do Regimento houver destinado , ou directamente á Igreja.

7 Os Officiaes entrarão da mesma forte nella , como os Soldados , e olharão sempre para elles , para que ninguem faça bulha , ou susurro : e aquelles , que
se-

serão portarem como devem, serão depois severamente castigados.

8 Cada cinco dias se fará Pagamento aos Officiaes inferiores, Soldados, e Tambores, no primeiro, aos seis, aos onze, aos dezaseis, aos vinte e hum, e aos vinte e seis de cada mez.

9 Nestes dias pela manhã ás nove horas diante da porta dos seus Capitaens se formarão os Soldados ao costumado em tres fileiras; e alli se examinará se os seus uniformes, e todos os pertences estão em bom estado; e se remediará o que estiver defeituoso.

10 Acabada a revista, mandará o Capitão unir as fileiras, e o Sargento lerá em voz alta, e intelligivel os Artigos da guerra; os quaes serão bem explicados aos Soldados novos, para que sejam perfeitamente instruidos das suas obrigações.

11 Depois que o Sargento acabar de ler, fará o Capitão abrir as fileiras, e dar pelo Furriel o pagamento aos Soldados, que estiverem presentes: os que estiverem de guarda, virão (depois de rendidos) todos juntos a casa do Capitão,

taõ, onde receberão o seu pagamento.

NB. Em Campanha farão cozinha juntos, sem distincão de casados, ou não casados.

12 He preciso nos Quarteis costumar os Soldados não casados a fazerem comida juntos, por esquadra; e a deixarem huma parte do seu soldo na mão daquelle, que governar a comida por ordem do Capitaõ; e o tal Soldado dará conta do que recebeo, e em que o gastou.

NB. Todos os Officiaes estaraõ presentes nas suas respectivas Companhias, quando se fizer pagamento aos Soldados.

C A P I T U L O X.

Dos Interrogatorios, e dos Conselhos de Guerra.

I **Q**Uando se houver de fazer perguntas a hum Official superior, o Official, que commandar o Regimento, com outro Official superior lhe farão os Interrogatorios, e os mandarão ao General em Chêfe. O Conselho

lho de Guerra (se o tal Official houver de ser remettido para elle) será composto de hum General como Presidente, de dous Tenentes Coroneis, de dous Majores, e de dous Capitaens.

2 Quando hum Capitaõ houver de ser perguntado, sello-há por hum Official superior, e por hum Capitaõ. O Conselho de Guerra, se houver de ser remettido para elle, será composto de hum Tenente Coronel como Presidente; de dous Majores, dous Tenentes, dous Alferes; e sendo o delicto capital, de hum Coronel como Presidente, de dous Tenentes Coroneis, dous Majores, dous Capitaens, tres Tenentes, e tres Alferes.

3 Quando se houverem de fazer perguntas a hum Official Sobalterno, far-lhas-haõ hum Capitaõ, e hum Sobalterno. O Conselho de Guerra, que o ha de julgar, será composto de hum Official superior como Presidente, de dous Capitaens, dous Tenentes, dous Alferes: e se o crime for capital, de hum Tenente Coronel como Presidente, de dous Majores, tres Capitaens, tres Tenentes, e tres Alferes

4 O Official inferior será perguntado por hum Tenente, e hum Alferes, e sentenciado por hum Conselho de Guerra, composto de hum Capitaõ como Presidente, de dous Tenentes, dous Alferes, dous Sargentos, dous Cabos de Esquadra: e se o seu delicto he capital, de hum Official superior como Presidente, de tres Capitaens, tres Tenentes, tres Alferes, e tres Cabos de Esquadra.

5 Quando se houver de sentenciar hum Soldado, hum Tenente antigo lhe fará os Interrogatorios, e sentenciallo-haõ hum Capitaõ como Presidente, dous Tenentes, dous Alferes, dous Sargentos, dous Cabos de Esquadra, dous Anspeçadas, e dous Soldados: e sendo capital o seu delicto, de hum Official superior como Presidente, tres Capitaens, tres Tenentes, tres Alferes, tres Sargentos, tres Cabos de Esquadra, tres Anspeçadas, e tres Soldados.

6 Para o Interrogatorio de hum Official inferior, ou de hum Soldado culpado em hum delicto capital, deputar-se-haõ hum Capitaõ, e hum Official,
prin-

principalmente se tiver complices.

7 O Auditor do Regimento, que deve ser igualmente dotado de probidade, como de literatura, e versado no conhecimento das Leys Militares, e Civís, será Fiscal destas perguntas: E quando o Official proceder nellas com irregularidade, deve elle com moderação insinuarlhe o modo de as fazer; e não querendo o Official conformar-se com os seus conselhos, tem direito para suspender o Interrogatorio, até declarar o Commandante do Regimento, qual delles tem razão.

8 Quando houver Conselho de Guerra, e que todos estiverem juntos, o Presidente mandará vir o Réo á sua presença; e tirando-se-lhe primeiro os ferros, mandará ao Auditor, que leya em alta voz o Interrogatorio. Isto feito, perguntará ao Réo, se tem alguma cousa, que accrescentar á sua defeza; e depois ordenará, que o tornem a conduzir para a cadeya, ou para a guarda, donde sahio. O Auditor tornará a relatar summariamente o Interrogatorio, expondo em poucas palavras o delicto, e a defeza; e lo-

e logo o Presidente fará separar as classes, para que cada hum dê o seu voto sobre o castigo do Réo, que deve ser conforme aos Artigos, ou Leys Militares. Depois o Presidente recolherá os votos, começando pela classe inferior: o seu será o ultimo-

9 Isto feito, o Auditor extrahirá destes votos a sentença. Se o delicto for capital, entã cada Official assignará a sua Tenção, e porá ao pé della o seu finete; e o processo todo será remittido a Sua Alteza o Marechal General, ou ao General Commandante do Exercito, para dar conta do caso a Sua Magestade, de quem deve esperar a confirmação, antes que passe a executalla, em todos os casos, em que a demora não for prejudicial; como v. g. o caso de Motim, ou alguns outros, em que o castigo deve logo succeder ao delicto, principalmente estando o Exercito em Campanha.

CAPÍ-

CAPITULO XI.

Dos castigos.

1 **O**S delictos mayores, e sobre tudo, o Motim, o Homicidio premeditado, e a Traição haõ de ter pena de morte. O Réo passará pelas armas, ferá enforcado, ou padecerá morte mais severa nos casos extraordinariamente atrozes, conforme julgar o Conselho de Guerra, em consequencia dos Artigos Militares. Os delictos graves, que naõ forem com tudo capitaes, se castigarão, mandando-se trabalhar os Réos nas Fortificaçoens por mezes, ou por annos, conforme a gravidade do delicto. Estes criminosos trabalharão com grilhaõ no pé, e na maõ direita, e hum rotolo nas costas, que declare o seu delicto.

2 Fallos-haõ trabalhar mais tempo, e em obras mais penosas, que os mais trabalhadores. Bem entendido, que em quanto durar o tempo das suas condemnaçoens, se conservarão em estreita prizaõ, e naõ receberão de paõ, e paga mais,

mais, que o precisamente necessario para sustentar a vida. Este castigo se dará por sentença do Conselho de Guerra.

3 É as culpas leves comettidas por descuido, ou inadvertencia, seraõ castigadas com vinte, trinta, ou cincoenta pancadas, dadas com a espada de prancha; ou metido o Réo em prizaõ a paõ, e agua; ou fazendo-lhe montar guarda sem lhe competir, ou carregando-o de armas, huma, ou muitas horas: os quaes castigos leves se daraõ sem Conselho de Guerra.

4 Nenhum Official Sobalterno poderá com tudo dar no Soldado sem ordem, nem impor-lhe nenhum dos castigos acima mencionados; salvo quando estiver commandando hum Posto destacado; e entaõ fará uso da sua authoridade, mas sempre com a moderaçãõ necessaria; porque ha de ser responsavel da sua conduta a esta respeito.

CAPL

CAPÍTULO XII.

Do Juramento de fidelidade ás Bandeiras.

1 **T**odos os Regimentos juraráõ de ser fiéis ás Bandeiras. E quando os Regimentos as receberem novas, tornarãõ a dar o dito juramento, antes do qual naõ se lhes faráõ as honras.

2 Todas as Companhias irãõ á Praça, que lhes for indicada, e o Coronel mandarã formar o Batalhaõ com as Bandeiras no centro: entãõ o Coronel mandarã: (*Voz*)

„ *A' direita, e á esquerda.*

„ *Formar o circulo.*

3 Tanto que o circulo estiver formado, mandarã o Coronel pôr armas ao hombro: e entãõ o Auditor depois de fazer huma breve Pratica, lerã os Artigos de guerra, e depois mandarã o Coronel: (*Voz*)

„ *Descançar sobre as armas.*

4 O Capellaõ implorando logo a Divina Clemencia, rogarã a Deos dê a ca-

da

da Soldado graça para que não seja perjuro; e para que inspire a todos sentimentos taes, que nas batalhas, nos sitios, e nos combates sejaõ sempre fiéis ás suas Bandeiras, e as defendão até a ultima gota do seu sangue, de forte que nunca venhaõ a cahir nas maos do inimigo.

5 Acabada a Oraçaõ, o Coronel mandará : (*Voz*)

„ *Passar as armas ao lado esquerdo.*

6 Entaõ todos os Officiaes, Officiaes inferiores, e Soldados levantarão a mão direita, e jurarão de ser fiéis ás Bandeiras.

7 O Coronel mandará depois : (*Voz*)

„ *Descançar sobre as armas.*

„ *Armas ao hombro.*

„ *Fallo com todo o Regimento : Meia*

„ *volta á direita.*

„ *Marcha.*

8 Entaõ todo o Regimento se formará em batalha : depois o Official, que o commandar, o fará retirar, ou o exercitará.

9 O Auditor na sua Pratica explicará distinctamente, que o mesmo he pres-

tar

tar juramento ás Bandeiras, que são insignias do Rey, que dálo de fidelidade ao mesmo Rey seu Soberano; e de inteira obediencia aos Artigos de Guerra, prescriptos por seu mandado.

IO Assim mesmo explicará aos Batalhoens, que quem se ausenta do seu Regimento sem licença, he o mesmo, que ser perjuro, e infiel. E estes pontos serão expressados distinctamente na formula do juramento.

II As reclutas, que se incorporarem a qualquer Regimento, depois do juramento geral, tomarão o mesmo juramento de fidelidade ás Bandeiras no Quartel do Commandante em presença do Auditor, do Capellaõ, e de hum Official da Companhia, em que estiverem matriculados os Soldados da recluta.

C A P I T U L O XIII.

Do modo de prover os Póistos vagos de Officiaes, e Officiaes inferiores.

I **S**O'mente a Sua Magestade compete a promoçaõ de Officiaes até

até o posto de Alferes inclusive, e o assignarlhes as suas Patentes.

2 Os Coroneis mandarão cada tres mezes huma relação do procedimento, e conducta dos Officiaes do seu Regimento a Sua Alteza o Marechal General; e em falta delle, ao General do Exercito, para darem a Sua Magestade outra relação: e quando houver póstos vagos, o Coronel proporá a Sua Alteza o dito Marechal General, ou na sua ausencia ao General do Exercito, aquelles fugeitos, que conforme as suas antiguidades tiverem direito de pertender os ditos póstos.

3 Os Officiaes se lembrarão sempre, de que o unico meyo de merecer a approvaçãõ dos seus Superiores, he, occuparem-se em cumprir exactamente com as suas obrigaçoens, e funçoens do seu cargo; sem cuidarem em ganhar a estimaçãõ, e procteaçãõ dos mesmos por outro algum principio; e muito menos o tempo, que podem empregar em utilidade do serviço, gastallo em obrigaçoens de pura cerimonia, como fazer falla, &c.

4 O accrescentamento dos Officiaes será sempre de gráo em gráo, sem excepção: de maneira, que nenhum Official será proposto para o gráo de Capitão, sem haver sido Alferes, e Tenente; tendo elles toda a applicação, zelo, e capacidade que, se requer para satisfazer as obrigaçoens do posto, a que aspirarem. Em caso de não terem estas circumstancias, o Coronel o informará na relação, que dêr da conducta, e procedimento dos pertendentes; e haverá cuidado, em que haja em cada Regimento Cadetes, ou Porta-Bandeiras de qualidade, aos quaes o Coronel proporá para Alferes, quando o seu procedimento, e applicação ao serviço os fizer dignos, e não de outra maneira; devendo o merecimento preceder a todas as outras consideraçõens.

5 Na relação da capacidade, e procedimento dos Officiaes, que o Coronel deve mandar cada tres mezes, observará huma perfeita imparcialidade; e não consultará mais do que a utilidade do serviço, sem a menor attenção a outro algum respeito; para que assim se achem

os póstos occupados por Officiaes benemeritos.

6 Sua Magestade se dignará attender ás informaçoes dos Coroneis , em quanto não tiver alguma razão particular , e importante , sobre a qual se queira regular ; sendo certo , que não ha quem esteja mais em estado , e obrigação de conhecer o merecimento dos Officiaes de hum Regimento , do que o seu Coronel.

7 Devendo o ponto de honra animar aos Officiaes , mais do que outro algum motivo ; todo o Official de Patente assignada pela Real Maõ , será reputado nobre ; e não poderá exercitar alguma especie de emprego , nem fazer outro algum serviço , que não seja o serviço Real , para assim se fazer digno do honorifico posto , que se lhe confiar . E se succeder , que algum Official envileça , e desacredite o seu posto , por hum procedimento contrario a esta disposiçaõ ; será expulso , e declarado indigno de servir nos Exercitos de Sua Magestade.

8 Os Capitaens poderão propor ao Coronel Sargentos , e outros Officiaes inferiores , o qual lhes approvará para es-

tes póstos os fogeitos, que elles propozerem, sendo capazes: porém o Coronel os poderá depor dos ditos empregos, não satisfazendo elles ás suas obrigaçoens; e escolher outros no Regimento, para occuparem os seus lugares; fazendo servir em praça de simples Soldados aquelles Sargentos, e Officiaes inferiores, que achar incapazes.

C A P I T U L O XIV

Das Licenças absolutas, e por tempo determinado.

I **N** Os mezes de Março, Abril, Mayo, Outubro, e Novembro, não poderaõ os Coroneis dar licença alguma; por serem estes mezes destinados para o exercicio. Nos outros sete mezes do anno permittiráõ os Coroneis aos Capitaens dar licenças até o numero de quarenta homens por Companhia: bem entendido, que este numero de licenças se dará estando as Companhias completas, conforme a lotaçãõ estabelecida; do que os Coroneis, Mestres de Campo, e Capi-

Capitaens Mores, e principaes Magistrados do Comarcas seráo responsaveis.

NB. Estes quarenta homens seráo licenciados conforme a sua necessidade, e cada hum quando lhe pertencer. O Coronel, e Capitaens não favoreceráo a ninguem nesta materia: e qualquer Coronel, ou Capitaõ, que se esquecer das suas obrigaçoens, aproveitando-se, ou tirando algum lucro desta occasiaõ, será expulso.

2 Durante os sete mezes de licença, se dará conta á Caixa Real das licenças dos Soldados, e do valor do paõ dos quarenta licenciados; e os Coroneis, e Capitaens não supprimiráo cousa alguma em seu proveito, sob pena de serem expulsos com infamia.

3 O Inspector Geral nomeará Commissarios para passarem mostra a cada Regimento, huma vez em cada mez; os quaes examinaráo o numero dos homens licenciados

4 Prohibe-se absolutamente aos Coroneis, e aos Capitaens, darem mais de quarenta licenças por Companhia, por qualquer pretexto que seja: e os ditos licen-

licenciados viráõ incorporar-se infallivelmente nas suas Companhias antes do primeiro de Março ; e no Outono , antes do primeiro de Outubro ; sob pena de serem condemnados a trabalhar seis mezes , na fórma expressada no Capitulo XI.

5 Os Coroneis dos Regimentos , ou os Officiaes , que os commandarem , poderáõ permittir a qualquer Official quatro dias de licença sómente ; e não a poderáõ dar por tempo mais dilatado , sem permissãõ do General da Infantaria , que a pedirá a Sua Alteza o Marechal General , ou ao General do Exercito.

6 Quando qualquer Official tiver absolutamente necessidade de licença mais dilatada , deve verificar as importantes razoens , que tiver para a pedir : e de nenhum modo se lhe concederá , sem preceder exame se tem realmente necessidade della : e quando a quizer sómente para se divertir , de nenhum modo lha pedirá o Commandante , porque nenhum Official deve deixar o seu Regimento por razoens taõ frivolas.

7 Sómente a dous Officiaes ao mesmo

mo

mo tempo , se permittirá licença : porém nos mezes destinados para o exercicio , nenhum deve estar fóra do seu Regimento.

8 Se qualquer Official se não incorporar ao seu Regimento dentro de hum mez , depois de se lhe findar a sua licença ; o Coronel dará conta a Sua Alteza o Marechal General , e na falta deste ao General do Exercito : depois será notificado a toque de caixa , condemnado em dous annos de prizaõ , e findos elles lançado fóra do serviço.

9 Nos mezes destinados para o exercicio das Tropas , ou quando o Exercito estiver junto , ou o Regimento em movimento ; nenhum Official , Official inferior , nem Soldado , poderão estar ausentes das suas Bandeiras.

10 Dentro dos sete mezes acima ditos poderão sómente dous Officiaes inferiores por Companhia ser licenciados ; com tanto , que no espaço de doze dias se possaõ incorporar ao seu Regimento.

11 Quando qualquer Coronel quizer dar licença a hum Soldado para sahir do Real serviço , o General da Infantaria-

fantaria lho poderá permittir ; com tanto porém , que antes de fer despedido o Soldado , seja a sua praça occupada por outro melhor : e se o Coronel o despedir antes de ter outro melhor em seu lugar , se lhe dará baixa do posto , e será expulso.

12 Quando os annos , ou enfermidades pozerem qualquer Soldado incapaz de continuar o Real serviço ; não permite Sua Magestade aos Officiaes poderem despedillo , sem primeiro o haverem informado : antes ordena aos Officiaes , que commandarem os seus Regimentos , que dem conta a Sua Alteza o Marechal General , ou ao General do Exercito , para o fazerem presente a Sua Magestade ; que será servido mandar cuidar nelles , para que não sejaõ obrigados da necessidade a pedir pelas portas o seu sustento.

NB. Os Soldados despedidos na sobredita fórma , não seraõ mandados nus ; mas deixar-lhe-haõ as suas casacas , vestias , e calçoens.

NB. Tudo o que fica dito a respeito das baixas dos Soldados , se deve entender,

der,

der , e praticar com os Officiaes inferiores.

C A P I T U L O XV.

Das Reclutas.

I Cada Regimento se assignará hum certo districto , ou Comarca , da qual o Chéfe da Milicia , ou aquella Pessoa , que for encarregada do dito Ministerio , será obrigado a fazer prompto ao Regimento o numero de Reclutas necessarias para o conservar sempre completo ; não devendo mandar nas Reclutas homem , que não seja de idade , de saude , e de estatura conveniente : isto he , entre dezoito , e quarenta annos ; nem de menos de sessenta e duas polegadas avantajadas , e medidos a pés descalços. Sempre terá cincoenta , ou sessenta homens de Recluta promptos , para preencher as praças dos Soldados , que houverem morrido , ou tiverem desertado.

2 O Coronel terá cuidado de mandar hum Official intelligente , e dous Officiaes

ficiaes inferiores , para se informar perfectamente do forte , e do fraco do districto ; e de todas as familias , que nelle houver , para que facilmente possa alli descobrir os desertores , que para elle voltarem. E sobre esta materia seraõ os Magistrados , os Mestres de Campo , e os Capitaens Móres obrigados a cuidar com a mayor exactidaõ , sob pena de perdimento dos seus póstos : e quando os ditos Chéfes , obrigados a pôr promptas as Reclutas , as mandarem ao Regimento , sem que tenhaõ a idade , o vigor , e a estatura prescripta ; o Coronel naõ as receberá : e terá entaõ authoridade para fazer reclutar no districto aquelles homens , que achar capazes , e tiverem a idade , e estatura conveniente , e o Chéfe será castigado.

3 Os Capitaens teraõ listas exactissimas da idade , da estatura , e dos nomes , das naturalidades , e das occupaçoens dos alistados , para as Reclutas ; como tambem de todos os Soldados das suas Companhias : e no primeiro dia do mez de Março de cada anno se medirá toda a Companhia , para a enfileirar de

NOVO ,

novo , conforme a fileira da estatura.

4 Os Coroneis , Mestres de Campo , e Capitaens Móres não consentirão nos seus districtos desertor algum de outro Regimento ; nem ainda aquelles , que antes de serem regimentados , se houverem ausentado dos seus districtos , para se refugiarem em outro , com o fim de não serem alistados : e isto sob pena de serem castigados os ditos Chéfes com perdimentos dos póstos , e empregos , que tiverem ; e das mais penas , que Sua Magestade reservar ao seu Real Arbitrio , se alistarem estes desertores de diversos districtos , ou de diferentes Regimentos.

C A P I T U L O XVI.

Do Armamento , Fardamento , Ferramenta , e Instrumentos : Das Barracas , da Polvora , e Bala.

I **O** Provimento das armas fahirá dos Armazens Reaes , conforme os modélos approvados : e de cada hum destes modélos teraõ sempre , hum
Sua

Sua Alteza o Marechal General , ou em sua falta o General do Exercito ; outro o Ministro de Guerra ; outro o General da Infantaria ; e outro o Inspector Geral. Os Coroneis dos Regimentos tambem teraõ , cada hum o seu ; e naõ aceitarão arma alguma , que naõ seja inteiramente conforme ao modelo , sem expressa ordem de Sua Magestade , ou de Sua Alteza o Marechal General , e na falta deste , do General do Exercito : e a comparaçãõ , que se fizer com os taes modelos , (a qual se fará por Militares propostos para este effeito) decidirá todas as disputas , que poderem occorrer entre o Coronel , e os Officiaes dos Armazens , ou Arsenaes , sobre a qualidade das armas.

2 A conservaçãõ das armas he da obrigaçãõ dos Coroneis , e especialmente dos Capitaens. Sua Magestade conserva hum Armeiro , e hum Coronheiro em cada Regimento : E a Caixa Militar (pelas representaçoens do Coronel) fará os gastos extraordinarios dos concertos das armas. O Quartel-Mestre do Regimento receberá o dinheiro destinado para isto;

isto ; do qual o Coronel , e os Capitães daraõ conta cada tres mezes.

3 Cada espingarda com sua vareta de ferro , será provida de hum sacatrapo , huma andadeira de parafusos , e huma agulha para alimpar o ouvido da espingarda.

4 Assim mesmo terá Sua Alteza o Marechal General , e na sua falta o General do Exercito . o Ministro de Guerra , o General da Infantaria , e o Inspector General da Infantaria ; como tambem cada hum dos Coroneis ; modélos approvados de tudo , quanto pertence ao Fardamento , Instrumentos , e Petrechos pertencentes ao armamento dos Soldados : a saber :

Farda- mento.	{	Casaca , vestia , e calçoens de panno , e calçoens de panno de linho.
		Chapéo , gravatas , fita para o cabello , pentes , polainas , e çapatos.
Arma- mento.	{	Bandoleira , patrona com correia , boldrié , e guarda-feixos de couro.

NB.

NB. Os Granadeiros não terãõ barretes, ou mitras: distinguir-se-hãõ por huma granada de metal, que terãõ sobre a portinhola da patrona.

Modélos dos fornecimentos, que se devem fazer.

Quantidades dos mesmos.

Ferra- mentas, e Petre- chos.	Cabaças, ou Borrachas.	} 1 para cada Soldado.
	Sacos com feus cordeis, ou Mochilas preparadas.	
	Marmitas, ou Caldeiras	1 para cada Barraca.
	Pás	10 para cada Companhia.
	Enxadaens, ou Alvioens	5 para cada Companhia.
	Cobertas	2 para cada Barraca.
	Machado	1 para cada Barraca ; além dos 6 para os
	Sacos de linhagem, ou de estopa para as Marmitas.	Porta-machados.
	Bolfas, ou Bainhas de couro preto para os Alvioens, Pás, e Machados.	
	Pavilhoens de armas	2 para cada Companhia.
Caixas de guerra de metal, com fuas vaquetas	2 para cada Companhia.	
Bandeirolas	2 para cada Companhia.	

Barra-

Barra- ças.	{	Para os Soldados	16.	} Para cada Compa- nhia.
		Para os Officiaes inferiores	2.	
		Para o Capitaõ	1.	
		Para o Tenente , e Alferes	1.	

5 No caso de haver disputas entre os Coroneis , e os Officiaes da entrega , ou Almojarifes , sobre a qualidade das ferramentas , petrechos &c. acima referidos, se observará o que fica dito a respeito das armas.

NB. As casacas devem ser curtas , de maneira , que fiquem hum palmo por cima do Joelho , estando hum homem direito ; os botoens , e o talhe da cintura, devem ficar por cima do meio dos quadrês , e as vestias á proporção.

6 O panno , e o forro das fardas dos Officiaes , deve ser do melhor , mas simples , e semelhantes na côr ás fardas dos Soldados.

7 Não deve haver differença alguma entre os uniformes dos Officiaes do mesmo Regimento : sómente os Officiaes Generaes se devem distinguir pelos seus uniformes.

NB. Não será permittido , nem ao Cirurgiaõ mór , nem a outro qualquer, que

que não entrar no Regimento no numero dos Combatentes , trazer o uniforme , ou a banda.

8 As abas dos chapéos não devem exceder á copa , mais do que a grossura de hum dedo ; o bico dianteiro deve ser bem levantado ; o galaõ não deve ser mais largo pela parte de fóra , do que a quarta parte de huma polegada ao mais: a patrona deve ficar pendente na mayor altura possível , com tanto , que o Soldado possa tirar della os cartuxos com facilidade.

9 As armas , e tudo , o que o Soldado trazer , seja de ferro , ou de latão , ou de outro qualquer metal , sempre se deve conservar claro , e limpo , sem ferrugem , nem immundicia ; e os canos das espingardas devem sempre conservar-se tão limpos por fóra , como por dentro.

10. Todos os Officiaes , e Officiaes inferiores, cuidarão muito em inspirar aos seus Soldados o desejo de apparecerem bem vestidos : e quando qualquer Soldado não mostrar , que tem gosto de andar afeito , he provavel , que no seu interior

terior seja mais paizano , do que Militar.

11 O Coronel se proverá , com seu recibo , do Armazem da Artilharia , que ficar mais proximo ao seu Regimento , cada anno no primeiro de Março , de cento e cincoenta arrateis de polvora , e seiscentas balas para cada Companhia , com o papel competente para os cartuxos ; os quais mandará fazer pelos Soldados para o exercicio , e nelle gastaráõ todas estas muniçoens , na maneira prescripta no Cap. VI.

12 Em todas as Fortalezas maritimas , e fronteiras , terãõ sempre os Soldados na patrona doze cartuxos promptos com bala. Quando se houver de fazer exercicio , e estiverem juntas as Companhias ; os Capitaens os farãõ tirar , e guardar ; e acabado o exercicio , lhos farãõ restituir , depois de voltarem para a Fortaleza.

13 Quando as Tropas se puzerem em movimento , em tempo de guerra , ou recebendo ordem para este effeito ; cada Coronel se proverá no Armazem mais proximo , de quarenta cartuxos com bala

M

para

para cada Soldado, dos quaes haverá o maior cuidado: e sobre tudo, seráo nesta materia responsaveis os Capitaens.

C A P I T U L O XVII.

Da Escolha dos Cirurgioens, e do Cuidado, que deve haver dos Soldados enfermos.

I **S**ua Magestade mandará prover o lugar de Cirurgiaõ mór do Exercito em pessoa de reconhecida capacidade, e nenhum Regimento receberá Cirurgiaõ mór, sem primeiro se apresentar ao Cirurgiaõ mór do Exercito; o qual o fará examinar de Medicina, e de Cirurgia, para que Sua Magestade esteja seguro de que nas suas Tropas não ha nem hum só Cirurgiaõ mór, que não seja habil na theorica, e na pratica: de cuja habilidade lhes daráo os Examinadores huma Attestaçãõ, em virtude da qual o Auditor o meterá de posse, e lhe desfirirá juramento de fidelidade, que elle tomará na presença do Official Commandante.

2 O Cirurgiaõ mór de cada Regimento nomeará, e despedirá os seus Ajudantes, quando bem lhe parecer: da mão dos ditos Cirurgioens móres receberaõ os seus Ajudantes o soldo, e lhes serãõ fobordinados em tudo. Estes Ajudantes tambem tomarãõ juramento de fidelidade pelo tempo estipulado no contrato feito entre elles, e o seu Cirurgiaõ mór, de tratar com o cuidado possível dos doentes, e feridos, e de estarem sugeitos em tudo á disciplina do Regimento.

3 Os Cirurgioens móres não recebemão algum Ajudante, que não seja bastante-mente versado na sua Arte; e terãõ grande cuidado, sobre tudo, de mandar os mais peritos, e habeis com os Destacamentos, e Companhias, que forem fós para algum Quartel: e sendo possível, se mandarãõ para o Quartel principal, onde o Estado maior estiver (com o qual sempre o Cirurgiaõ mór estará) todos os Soldados, que tiverem doenças perigosas, ou cronicas.

4 Os Capitaens devem contentar-se do Cirurgiaõ, que segue a sua Companhia, se fizer a barba aos Soldados todas

das as vezes , que for preciso ; se tomar grande cuidado dos feridos , e enfermos ; se se conservar na subordinacão que deve ; e encher com exactidaõ as obrigaçoens do seu lugar. E se elle não cumprir com as suas obrigaçoens , o Capitão recorrerá ao Official Commandante do Regimento , e ao Cirurgiaõ Mór para que o despeçãõ.

5 O Cirurgiaõ mór se transportará ao Quartel de qualquer Companhia destacada , em que houver grande numero de enfermos.

6 Em todas as Guarniçoens , que se compuzerem de hum Regimento , ou de hum Batalhaõ , haverá hum Hospital para os Soldados enfermos , para o qual os mandarãõ.

7 Nas Guarniçoens de huma , ou muitas Companhias , servirá de Hospital huma casa particular.

8 Nos Hospitães de hum Regimento inteiro , ou de hum Batalhaõ , assistirá continuamente de dia , e indispensavelmente de noite , hum Cirurgiaõ Ajudante , habil , com hum Assistente , e dous Serventes ; os quaes tratarãõ os enfermos

com

com todo o cuidado possível , assim na applicação dos remedios , como nas porções do seu alimento , e no mais , que lhes for necessario.

9 Todos os dias hum Official , e de tempos em tempos hum Official superior, visitará o Hospital , para ter cuidado em que lhe não falte nada : mas o Cirurgiaõ mór será sobre tudo obrigado a ter grande cuidado dos doentes ; de lhes dar os remedios convenientes , e a tempo proprio ; e de ordenar os alimentos , e tudo o que for conveniente a cada enfermo.

10 Se succeder , que haja em huma Guarnição alguma enfermidade perigosa, o Cirurgiaõ mór , e principalmente os seus Ajudantes (se elle estiver ausente) consultarão o Medico do Lugar , se alli o houver , sobre o melhor , e mais efficaç methodo de evitar a enfermidade no seu principio , e de lhe embarçar o progresso : E por prevençãõ , qualquer homem atacado de huma enfermidade epidemica , ou contagiosa , será logo no mesmo instante separado dos outros enfermos.

11 Quando qualquer Capitaõ encarregar

regar a cura dos enfermos da sua Companhia a outro Cirurgiaõ, que não seja o Cirurgiaõ mór do seu Regimento; este não será obrigado a pagar os remedios, que o outro lhe applicar.

12 Como as enfermidades podem passar a epidemicas, havendo negligencia ao principio em lhes applicar os remedios; e isto muitas vezes succede porque os Soldados as occultaõ, por não quererem ir ao Hospital: Para evitar este danno se recomendará aos Soldados, que logo, que se sentirem indispostos, dem parte da sua molestia; e os Officiaes observarão cuidadosamente o semblante dos seus Soldados; e mandarão para o Hospital aquelles, que lhes parecer, que estaõ doentes, para que o Cirurgiaõ mór examine o estado da sua faude.

13 Prohibe-se a todo o Official, Official inferior, e Soldados, tomarem qualquer remedio de precauçaõ, antes que o seu Regimento faça alguma marcha para outra Guarniçaõ, ou na Primavera, quando se exercita, sem o conhecimento, e parecer do Cirurgiaõ mór.

14 O modo de fazer os desembol-
fos,

fos, as entregas, e as despezas necessarias nos Hospitales, se regulará com toda a exacção no Regulamento Economico.

15 He preciso mandar fazer bons caldos para os doentes, e haver nelles o maior cuidado: e obrigar a todos os Soldados a fazer o seu tinello, e sempre de comida quente.

16 Todos os Officiaes seráo cumulativa, e indispensavelmente obrigados a vigiar sobre a exacta observancia destas ordens, para que se não introduza nellas a minima relaxação.

C A P I T U L O XVIII.

Alguns Pontos respectivos aos Governadores, e Commandantes das Praças, Cidades, ou Villas de Guarnição.

1 **P**osto que os Governadores, e Commandantes das Praças, tenhaõ suas instrucçoens particulares sobre as obrigaçoens essenciaes do seu cargo: He com tudo necessario, principalmente para evitar as dissensoens, que podem

podem nascer do concurso da authoridade do Governador, e da dos Coroneis, prescrever os Artigos seguintes.

2 Nenhum Governador, nem Commandante de Praça, Cidade, ou Villa de Guarnição, as poderão deixar, nem ainda por huma só noite, sem permissão de Sua Alteza o Marechal General, ou na sua ausencia do General Commandante do Exercito.

3 Se acaso sobrevier qualquer acontecimento extraordinario, o Governador, ou na sua ausencia o Commandante, informará delle a Sua Magestade por escrito; e dará parte á Corte, e a Sua Alteza o Marechal General, ou em sua ausencia ao General Commandante do Exercito, de tudo, o que pertencer aos Armazens.

4 Os Governadores obrigarão aos Commandantes, Officiaes da Artilharia, Almojarifes dos Armazens de guerra, e de boca, e a todos aquelles (sem excepção) que estiverem destinados a cuidar na conservação, e bom estado da Artilharia, e das munições de toda a especie, a fazerem exactamente as suas obrigações.

5 Os

5 Os Governadores mandarão todos os mezes á Corte hum extracto geral da Artilharia, e das muniçoens de guerra, e de boca, que se acharem nas suas Praças; e este extracto será assignado por elles, e remettido no tempo prescripto por Sua Alteza o Marechal General, aos ditos Governadores, e Commandantes. Os Governadores pedirão todos os generos, que faltarem nas suas Praças, para serem bem providas; e terão o maior cuidado na conservação dos Armazens, para que nelles se possaõ conservar a polvora, e as mais muniçoens no melhor estado.

6 Havendo na Praça alguma obra de novo para fazer, mandará tirar hum plano, e hum orçamento exacto; e com elles informará a Sua Magestade, e lhe pedirá o seu consentimento sobre esta materia.

7 O Governador visitará todas as guardas (ao menos) huma vez cada oito dias, e o Commandante duas vezes cada semana: e em tempo de guerra, rondarão algumas vezes de noite.

8 Quando hum Regimento, ou Batalhaõ

talhaõ, chegar á huma Praça; o Governador, o Commandante, ou o Official, que a commandar, assignará hum certo posto a cada Companhia, para que ao primeiro rebate causado pelo fogo, ou outro qualquer accidente, possaõ todas as Companhias estar promptamente juntas nos differentes lugares destinados para a Assembléa das Tropas; ou sejaõ dentro da povoação, ou nos terraplenos da muralha. O Governador, e Commandante, devem ser os primeiros, que se achem promptos para darem as suas ordens nos lugares, e no tempo, em que forem necessarias.

9 O Governador deve cuidar em que a guarda se monte sempre em boa ordem, e em que os Soldados vaõ asseados, e bem vestidos; e que todos os Officiaes estejaõ presentes; e elle mesmo a verá render todos os dias. Elle reprehenderá os Capitaens dos Soldados culpados em alguma negligencia, e recomendará aos Officiaes Commandantes, e Majores dos Batalhoens, fação aos seus Soldados nas Paradas dos seus Regimentos, revistas mais exactas, e que
lhos

Ihos apresentem em melhor estado.

10 Assim os Governadores, como os Coroneis, feroã responsaveis, se os Officiaes, Officiaes inferiores, e Soldados das suas Praças naõ fizerem exactamente o seu serviço, como está prescripto neste Regulamento.

11 Logo que qualquer Governador souber, que nas circumvisinhanças da sua respectiva Praça ha algum ratoneiro, ou algum ladraõ de estrada; sem demora fará partir Destacamentos para os prender: e no caso de serem apanhados, os teraõ prezos até nova ordem. Qualquer Official, que commandar Cidades, ou Villas de Guarniçaõ, observará pontualmente as mesmas ordens nos seus respectivos districtos.

12 Qualquer Official Commandante de Regimento da Guarniçaõ de huma Praça, naõ se opporã de nenhum modo a cousa alguma concernente ao serviço della; e se sobmeterã em tudo ás ordens do Governador, ou do Cõmandante; posto que este naõ tenha maior Patente que a de Coronel, e que o outro Official tenha a de General: Assim como tam-
bem

bem toda a disciplina interior, e jurisdicção nos Regimentos da Guarnição, se deve deixar aos Officiaes, que os commandarem: Porém estes não poderão mandar castigar hum Soldado, nem foltar hum Official, sem primeiro haverem informado ao Governador, ou Commandante da Praça.

13 O Governador de huma Praça consideravel, he immediatamente fugeito ás ordens de Sua Alteza o Marechal General; excepto porém quando algum General tiver expressa ordem, e por tempo determinado de Sua Magestade, ou do dito Marechal General; porque então será o Governador fugeito ás suas ordens.

14 Os Officiaes Commandantes do Regimento poderão castigar os Officiaes inferiores, e Soldados, das pequenas culpas, que houverem comettido contra alguma ordem interior, e particular dos seus respectivos Corpos: e só terão obrigação de dar conta ao Governador, ou Commandante da Praça, especificando-lhe as culpas, depois de as haverem punido, e de estar solto o criminoso.

15 Pro-

15 Prohibe-se aos ditos Officiaes Commandantes de Corpos o arrogarem a si a jurisdicção, que não pertence em certos casos, fenaõ ao Governador, sobre os moradores da Praça.

16 Quando qualquer Regimento, ou Batalhaõ, houver de tomar armas para o exercicio, e atilar; ou para hum funeral; ou para alguma execuçaõ; distribuiçaõ de licenças; para fazer sahir alguns Destacamentos, &c: O Major do dia do tal Regimento irá na vespera da marcha, antes de dar a ordem, pedir licença ao Governador.

17 Nenhum Official dará escusa alguma para se não achar todas as manhãs na Parada da guarda, que entra; nem todas as noites á ordem; nem poderá sahir da Praça sem licença do Governador, ou Commandante, e muito menos dormir fóra della, sob pena de prizaõ.

18 O Coronel, ou Tenente Coronel do dia, o Major do dia, e o Capitão da Guarda principal, darão huns, e outros a sua Parte ao Governador antes de se montar a guarda; e logo que for
ren-

rendida, elles darão aos Officiaes da guarda, assim como tambem o Major aos Officiaes inferiores, todas as ordens, que o Governador, ou o Commandante lhe parecer bem dar, respectivas á guarda.

19 Ao Governador, e ao Commandante da Praça, bem como ao Capitão da Guarda principal, se dará conta de todas as pessoas, que sahirem, ou entrarem nella.

C A P I T U L O XIX.

Da Ordem.

1 **E**M todos os lugares, onde houver Tropas, se dará a ordem na Parada geral, logo que se montar a guarda.

2 Nas grandes Guarniçoens dará o Governador a ordem ao Commandante, e este a dará na Parada geral a todos os Majores da Guarniçaõ.

3 Em quanto se der a ordem, estarão nos flancos hum Official inferior, e quatro Soldados com as armas apresentadas, para impedirem o accessõ a qualquer pessoa,

foa, que pertender escutar o que alli se diz.

4 Nas pequenas Guarniçoens o Official, que commandar, dará a ordem logo que a guarda for montada.

5 Nas grandes Guarniçoens o Major da Praça, e em sua ausencia o Major mais antigo, dará de tarde depois de fechada a porta (diante da casa do Governador) o Santo, e as ordens concernentes aos Officiaes inferiores, e Anspeçadas das guardas: De cada guarda de Official irá ás ordens hum bom Official inferior, e de cada guarda de Official inferior irá hum bom Anspeçada. As quatro sentinellas postas nos flancos, estarão nelles até se acabar a ordem.

6 No tempo, em que se dér a ordem, estarão alli presentes todos os Officiaes da Guarniçaõ: logo os Majores a iraõ dar aos seus Coroneis, ou Commandantes dos seus respectivos Corpos: e quando os Coroneis tiverem ordens que dar, concernentes aos seus Regimentos, os Majores as escreverão, e depois as darão com a ordem geral aos seus Ajudantes, e Sargentos.

7 Os

7 Os Sargentos Móres tem obrigação de cuidar em que todos os Officiaes, e Officiaes inferiores dos seus respectivos Regimentos, que não estiverem em acção de serviço, se achem presentes á ordem.

8 Depois que o Ajudante, e os Sargentos houverem recebido a ordem, o Ajudante a irá levar aos Officiaes superiores do seu Batalhão, e cada Sargento aos Officiaes da sua respectiva Companhia.

9 O Major do dia, quando o General, ou Coronel do seu Regimento estiver presente á ordem, será obrigado a levalla ao Official superior, que se seguir no seu Regimento depois do General, ou do Coronel.

10 Nas guarniçoens de hum só Regimento, os Majores (havendo nelle algum Major aggregado) tomarão alternativamente dia. O que estiver de obrigação, irá tomar a ordem do Coronel, ou do Official, que commandar; e a dará aos Ajudantes, e Sargentos, e assim mesmo aos Officiaes inferiores, e Anspçadas, que estiverem de guarda; os
quaes

quaes devem achar-se na Parada logo; que se tocar á ordem.

II Os Officiaes, e Officiaes inferiores de guarda, excépto os Sargentos, levarão a ordem, huns aos Officiaes, outros aos Officiaes inferiores das suas respectivas guardas: os Sargentos não as levarão aos seus Officiaes, que estiverem de guarda, se estes não commandarem as Companhias, nas quaes elles forem Sargentos.

12 Nas Guarniçoens, onde não houver Major, o Capitaõ mais antigo dará a ordem.

C A P I T U L O XX.

Do modo, com que se devem abrir, e fechar as portas.

I **E**M tempo de guerra se fecharão as portas de tarde antes de anoitecer; e não se abrirão, senão quando for muito de dia: ao abrillas, se mandará huma partida de Cavallaria a descobrir a Campanha; e não havendo Cavallaria na Guarniçaõ, se mandarão alguns

guns Fuzileiros: Sempre o Major da Praça assistirá ao abrir, e fechar das portas; e a esta acção, em tempo de guerra, o acompanhará sempre hum Capitão.

2 Meya hora antes de se fecharem as portas, os Tambores, que estiverem de guarda ás portas, tocarão a recolher sobre o terraplano das suas respectivas guardas, para advertir aos que estão fóra da Praça, de que as portas se querem fechar.

3 Quando em tempo de guerra for preciso abrir de noite huma porta, se reforçará a guarda da dita porta com gente da Guarda principal. Antes de se abai-xar a segunda ponte levadiça, se levantará a primeira; depois se levantará a segunda, antes de se abrir a barreira. O destacamento, que se mandar para esta occasião, se formará, e ficará fóra da barreira, em quanto não entrar aquella pessoa, ou pessoas, para quem se abriu. Então entrará o destacamento, e depois de estar da banda de dentro da barreira, e esta fechada, se abrirá a segunda ponte levadiça; e depois de entrar a Tropa, se abai-xará, e então se levantará a primeira, e entra-

entrará o destacamento com as pessoas, para quem se abriu a porta.

4 Nunca se abrirão as portas de noite, senão para entrarem Correios publicos, ou por outro motivo, e occasião de maior necessidade: e ainda nestes casos será precisa expressa ordem do Governador.

5 Quando se abrirem as portas de manhã em tempo de guerra, nunca já mais se abaixará a segunda ponte levadiça, sem estar levantada a primeira; nem tambem se abrirá a barreira, sem que a segunda ponte levadiça esteja levantada. Depois se mandarão alguns Cavalleiros, ou Fuzileiros descobrir a Campanha, ficando sempre a barreira fechada, em quanto elles não derem parte do que acharem: e havendo descuberto alguma partida do inimigo, se dará parte ao Governador, e ficarão as portas fechadas até nova ordem.

6 Nas pequenas guarniçoens se fecharão as portas, ou barreiras á boca da noite, e as sentinellas principiarão logo a passar palavra: sómente se deixarão os postigos abertos para entrar, e sahir li-

vremente a gente de pé, até que de todo se fechem.

7 Quando for preciso abrir a porta para entrarem, ou sahirem alguns carros; os Officiaes Commandantes das guardas mandarão pegar nas armas, e polas ao hombro; e allim ficará a guarda até que os carros tenhaõ passado, e se tenhaõ tornado a fechar as portas.

8 Nas portas se examinarão com grande cuidado os carros, que entrarem carregados de feno, forragem, palha, estevas, e lenhas, ou fructos; para o que poderá servir em certos casos a sonda, ou agulha de mineiros. E nos dias de feira, ou de algum concurso de gente, se farão estes exames com dobrado cuidado.

9 Em tempo de guerra, ou de peste, se fecharão as portas logo á boca da noite: e quando haja precisaõ de as abrir para entrar qualquer pessoa (seja quem for) sempre a guarda da porta, que se houver de abrir, será antes reforçada da Guarda principal. Primeiramente se abrirá o postigo, e sahirão por elle os Fuzileiros, que se irão postar fóra da barreira,

reira , onde ficarão em armas , até que a pessoa , ou pessoas , para quem se abriu a porta , estejaõ no transito da mesma , e que esta esteja fechada : então se recolherão os Fuzileiros , entrando pelo postigo , o qual immediatamente se tornará a fechar.

10 Logo em se acabando de tocar a recolher , hum Official inferior da Guarda principal , com dous Fuzileiros , e o que servir a guarda , que levará as chaves , irá fechar as portas : e os Officiaes , ou Officiaes inferiores Cômmandantes das guardas , terãõ grande cuidado em ver se a porta da sua respectiva guarda fica bem fechada.

11 Quando nas grandes Guarniçoens o Major da Praça , e nas pequenas hum Official inferior da Guarda principal , levar as chaves a cada huma das portas - a sua guarda pegará nas armas , e pon; do-as ao hombro , ficará assim até que a porta esteja fechada , e que tenhaõ levado as chaves ao Governador.

12 Nas pequenas Guarniçoens se abrirão as portas ao toque da Alvorada , ou Diana : mas em quanto se estiverem

verem

verem abrindo , estará a sua guarda em armas.

C A P I T U L O XXI.

Das Rondas , e das Patrulhas.

1 **C**omo todos os Officiaes são responsaveis de qualquer accidente , que sobrevenha nos seus respectivos póstos ; nenhum os desampará de dia , nem ainda por meyo quarto de hora ; e depois de noite , nem por hum só instante. He taõ grande a exactidaõ , que pede o serviço (principalmente em tempo de guerra) que Sua Magestade he servido dar a conhecer a sua Real Vontade neste Regulamento , por hum modo taõ absoluto a este respeito , que manda , que daqui em diante nenhum Official , nem Official inferior , que mandar algum posto , se atreva a sahir delle.

2 Em tempo de paz , e nas grandes Guarniçoens , o Major do dia visitará todas as guardas ao principio da noite ; e em tempo de guerra , depois de fechadas

das

das as portas , e fará sempre a primeira ronda : o Official Commandante de qual-quer pósto lhe dará o Santo , e conta do que se deu á ordem ; e da mesma forte de tudo , o que disser respeito á guarda.

3 Se o Major na Ronda , que fizer , perceber alguma negligencia , ou que a guarda não está á lerta , e completa ; ou que algum Official , ou Official inferior lhe não póde dar o Santo , nem huma conta exacta da ordem , e do seu posto ; ou se faltar em qualquer cousa á sua obrigaçãõ ; dará conta ao Governador , e ao Commandante da Praça , depois de haver recebido a Parte ordinaria , que lhe der o Capitaõ da guarda principal.

4 Prohibe-se a todo o Official o dar de comer na sua guarda depois de anoitecer , e de se entreter com qualquer pessoa que seja , mandando-a vir ao Corpo da guarda para lhe fazer companhia.

5 Todos os Officiaes cumprirão com as suas obrigaçoens : e quando estiverem de guarda , porãõ nella todo o cuidado , e em que os Soldados não tenhaõ relaxaçãõ alguma.

6 De-

6 Depois de se tocar a recolher, e de estarem fechadas as portas, os Officiaes Commandantes das guardas das portas mandarão as suas Partes ao Official, que commandar a Guarda principal; o qual depois deve mandar huma Parte geral ao Major do dia por hum Official inferior da sua guarda, com huma lista dos nomes de todos os Estrangeiros, que entrarão na Praça naquelle dia: depois o Major do dia irá logo dar conta da sua Ronda ao Governador, e ao Commandante, e lhes dará a lista de todos os Estrangeiros; e os informará de tudo, o que se houver passado na Praça; como tambem de todas as particularidades, que contiver a Parte, que lhe tiver dado o Capitão da Guarda principal.

7 Nas Guarniçoens de hum só Regimento, as obrigaçoens do Major do dia feraõ as mesmas.

8 Em huma Cidade, ou Villa, que não for fortificada, e de que a Guarnição não constar mais, do que de hum Batalhão; o Capitão da Guarda principal (logo que anoitecer) fará a primeira Ronda: porém sendo fortificada, mandar-se-ha

se-ha fazer por hum Capitaõ, que não estiver de guarda.

9 Nas grandes Guarniçoens se mandarão fazer as Rondas por dous Officiaes, que não estiverem de guarda; e o Major do dia lhes indicará os póstos, que cada hum delles deve rondar durante a noite. Nas pequenas Guarniçoens hum só Official fará as Rondas.

10 Depois de feita a primeira Ronda pelo Major, cada hum dos Officiaes de Ronda farão cinco nas noites grandes em diferentes horas, e tres nas noites pequenas: e estas se chamarão sempre = *Rondas de Visita* =: e os Officiaes, que as fizerem, darão o Santo a todos os Capitaens, que visitarem.

11 Logo que qualquer Official houver findado a sua Ronda, irá dar parte ao Capitaõ da Guarda principal.

12 Hum Official inferior, e dous Soldados da Guarda principal, acompanharão ao Major, ou ao Capitaõ, que fizer a primeira Ronda: e os Officiaes, que fizerem as seguintes, serão acompanhados de huma, e outra guarda, por hum Official inferior, e dous Fuzileiros
das

das mesmas Guardas : e se em algum posto não acharem mais, do que hum Official inferior, o da guarda precedente os acompanhará até ao primeiro posto, em que acharem mais.

13 A sentinella posta diante de cada guarda, a advertirá logo que vir, que alguma Ronda vem para ella; e então todos os Soldados pegaráõ nas armas, e o Official mandará hum Official inferior com dous Fuzileiros sair-lhe ao encontro: o qual (logo, que a Ronda estiver quasi proxima) lhe gritará = *Quem vem lá?* = e em ella respondendo = *Ronda* =, tornará a gritar-lhe = *Alto, Que Ronda?* = E quando a Ronda se tiver nomeado, irá dar Parte ao seu Official, o qual mandará apresentar as armas á sua guarda, e gritará = *Chegue a Ronda* =. Logo o Official da guarda, e o da Ronda, puxaráõ a hum mesmo tempo pelas espadas, e as apontaráõ mutuamente ao ventre hum do outro; e o Official inferior, e os Fuzileiros, que foraõ reconhecer a Ronda, impediráõ ao Official inferior, e Fuzileiros, que a acompanhaõ, chegarem-se mais perto da guarda. Huns, e
outros

outros apresentarão as armas ao mesmo tempo, que a guarda; e ficarão nesta postura, até que seja dado o Santo, e a Parte. Então as porão ao hombro, e o Official inferior, e os dous Fuzileiros da guarda, se recolherão a ella, depois da Ronda se haver ido embora; ou a acompanharão até o primeiro posto mais visinho á sua guarda.

14 O Official inferior, e os dous Fuzileiros, que até alli acompanhárao a Ronda, voltarão para a sua guarda, e irão passando como Patrulha, visitando todos os postos, que lhes ficarem no caminho. A guarda terá as armas apresentadas, até que a Ronda seja despedida.

15 Da mesma maneira serão recebidas todas as Rondas pelas guardas de Officiaes inferiores: porém estes darão o Santo ao Official de Ronda, apontando-lhe o ferro da sua alabarda ao ventre.

16 Se na guarda não houver mais do que hum Official inferior, este mandará hum Anspeçada com dous Fuzileiros reconhecer a Ronda, como fica dito; e não deixará o seu posto para ir escoltar a Ronda.

17 Se

17 Se qualquer Official de Ronda não as fizer todas conforme as ordens prescriptas , (o que o Official da guarda he obrigado a indagar) será prezo por tempo de hum anno em huma Praça de guerra , e o seu soldo dado á Caixa dos Invalidos.

18 Todos os Officiaes , ou Officiaes inferiores , que estiverem de guarda ás portas , devem declarar os Officiaes, que não fizerem a sua Ronda.

19 A' boca da noite , quando as sentinellas principiarem a passar palavra , se mandarão Patrulhas para a parte direita , e esquerda da Guarda principal ; as quaes irão até os póstos visinhos , e voltarão pelo mesmo caminho : e assim que forem expedidas , logo de cada hum destes póstos se fará partir huma Patrulha para a guarda visinha , e assim de huma guarda á outra ; até que a ultima Patrulha venha á Guarda principal dar parte , se achou , ou não tudo prompto.

20 De meya em meya hora se farão fahir todas as Patrulhas da Guarda principal , as quaes visitarão (assim quando forem , como quando voltarem) todas

as

as sentinellas do caminho, que a cada huma for indicado, e darão parte daquellas, que não estiverem á lerta. Nenhuma das Patrulhas gastará mais tempo em ir, e voltar, do que aquelle, que gasta huma Ronda: e no caso de alguma se demorar, o Capitão da Guarda principal lhe procurará a causa, que teve para o fazer.

21 Quando as Patrulhas se encontrarem, a que primeiro perguntar = *Quem vem lá?* = receberá o Santo da outra; porém as Patrulhas sempre o darão ás Rondas.

22 Algumas vezes se mandarão fazer as Patrulhas por Officiaes inferiores, para que as sentinellas, que temerem menos os Anspeçadas, estejaõ mais á lerta.

23 Para segurança de que as Patrulhas sejaõ exactamente feitas, e que visitem todos os póstos; haverá em cada guarda huma taboleta de madeira, perfeitamente similhante á da Guarda principal. Esta levarão as Patrulhas a todos os póstos: e quando for apresentada ao Official, ou Official inferior de cada guarda, elle a porá junto da sua taboleta,

leta , e sobre cada huma dellas fará hum signal de lapis. Todas as manhãas com a Parte , que mandarem ás guardas, mandarãõ tambem as taboletas ao Capitaõ da Guarda principal , e este cotejarã todas com a sua : e se achar , que os signaes póstos naquellas, concordaõ perfeitamente com os signaes póstos na sua , e que saõ tantos , quantas foraõ as Patrulhas expedidas da sua guarda ; he certo , que as Patrulhas foraõ feitas com regularidade : porẽm se achar o contrario , examinarã a causa , e darã Parte.

24 Antes da Patrulha se chegar a hum posto , deve a sentinella gritar-lhe : = *Quem vem lá?* = E logo que lhe responder = *Patrulha* = , tornarã a gritar-lhe = *Alto , que Patrulha?* = Quando lhe houver respondido = *Official inferior* , = ou *Anspeçada* = , chamarã logo o Official inferior , ou Anspeçada da guarda , o qual virã com hum Fuzileiro para a Patrulha , e perguntarã = *Quem está lá?* = Depois da Patrulha lhe responder = *Patrulha* = , tornarã a gritar-lhe = *Avance-se* = . Logo o Official inferior , ou Anspeçada da Patrulha,

trulha, dará o Santo, e declarará, se tem, ou não achado tudo prompto. Em todo o tempo deste exame lhe terá o Official inferior, ou Anspeçada da guarda, o ferro da sua alabarda, ou bayoneta na arma, apontada ao ventre, e o seu Fuzileiro terá a arma apresentada.

25 Depois que o Official inferior, ou Anspeçada da guarda, houver recebido o Santo do da Patrulha, lhe pedirá a sua taboleta, e a irá levar ao Official, ou Official inferior da guarda; o qual se informará da ordem, em que a Patrulha tem achado tudo.

26 Depois de signalada a taboleta, e dada ao Official inferior, ou Anspeçada da Patrulha; este tomará seu caminho, e visitará todas as sentinellas, que ficarem entre o seu posto, e aquelles, que deixa: logo deste se mandará huma Patrulha á guarda visinha, e assim sempre de posto em posto.

27 Todas as Patrulhas, e todas as guardas, observarão as ordens acima prescriptas.

28 Depois de se tocar a recolher, todas as guardas mandarão Patrulhas ás
taver-

tavernas , e faráõ fahir dellas , e recclher aos seus Quarteis , todos os Soldados , que lá acharem : porém se na segunda visita tornarem a achar os mesmos nellas , ou os encontrarem pelas ruas , os prenderáõ.

29 Em cada Guarniçaõ se assignará a cada guarda hum districto de certo numero de ruas , ás quaes a sua respectiva guarda mandarã (continuamente desde as oito horas até ás onze) Patrulhas de hum Official inferior com dous Soldados , os quaes prenderãõ toda a pessoa , que acharem comettendo alguma desordem , furto , ou violencia ; ou sejaõ Soldados , ou naõ : e todas as vezes , que naõ prenderem os Soldados , que encontrarem pelas ruas , e o Capitaõ dos taes Soldados , ou o Commandante da Guarniçaõ , souberem , que estavaõ fóra dos seus Quarteis depois de se haver tocado a recolher ; o Official inferior da Patrulha do districto , em que houverem estado os taes Soldados , será prezo , e servirá dous mezes em Praça de simples Soldado , e pago como tal.

30 No Inverno se tocarã a recolher
ás

ás oito horas , e no veraõ ás dez.

31. A's horas , em que se deve tocar a *recolher* , á *alvorada* , e a *rezar* , o Tambor da Guarda principal tocará o signal , ao qual responderão todos os Tambores das guardas das portas : e quando todos o tiverem repetido , principiará o Tambor da Guarda principal o toque , e com elle os outros das guardas , e acabarão todos ao mesmo tempo.

32. A' boca da noite , e á entrada do dia , logo depois de se tocar a *recolher* , e da *alvorada* ; hum Official inferior de cada Companhia irá visitar todos os Soldados da sua respectiva Companhia nos seus Quarteis , e lhes darão as ordens dadas na *Roda* , e aquellas , que o seu Capitaõ lhe houver participado.

33. Todo o Official inferior , que não for instruido , e exacto nas suas obrigaçoens , e for negligente nas revistas , e por consequencia , que não possa dar huma exacta Parte dellas ; servirá , e será pago por tempo de tres mezes como simples Soldado.

O

CA-

CAPITULO XXII.

Do que deve fazer huma Guarnição em caso de fogo.

I **A**O primeiro rebate dado em huma Praça , em caso de fogo , ou por outro qualquer motivo , todas as Companhias (vestidos os Soldados , e com as suas armas , e bagages) se irão logo juntar nos póstos , que a cada huma se tiver indicado.

2 Do primeiro posto , donde for visto o fogo , se mandará hum Official inferior com dous Soldados examinar , se he perigoso : se o for , logo sem demora o mandará (por hum dos Soldados , que foraõ com elle) dizer ao Official , que o mandou , o qual logo mandará tocar = *A's armas* = pelo seu Tambor ; e mandará hum Fuzileiro á guarda mais visinha , e outro á Guarda principal : e no mesmo instante todas as guardas tocarão = *A's armas* = . O Official da Guarda principal mandará logo dar *Parte* ao Governador , ao Commandante , e

do Major do dia por hum Fuzilheiro , e dizer-lhes , que se toca = *A's armas* = , em todos os póstos.

3 Da mesma forte cada guarda mandará dar *Parte* a todos os Officiaes superiores , Capitaens , e Ajudantes , que morarem no seu districto.

4 Logo que o Official inferior mandado examinar o fogo , mandar dizer á sua guarda , que he perigoso ; o Official Commandante della mandará la outro Official inferior com seis homens , e ambos com os seus oito Soldados se postaráõ nas entradas da rua , em que houver o fogo , e não deixarão chegar alguma pessoa ; excepto aquellas , que levarem baldes , bombas de agua , escadas , e croques para o extinguirem.

5 Logo que o Official da Guarda principal receber = *Parte* = , mandará hum Official com vinte homens (mais , ou menos , conforme a extensãõ do lugar :) estes Soldados seraõ póstos pelos seus Officiaes nas entradas da rua , onde for o fogo ; e não deixarão passar mais que aquellas pessoas , que poderem ajudar a extinguillo , e impedirão toda a desordem.

6 Porém logo que os Batalhoens estiverem juntos, e formados, o Commandante da Guarnição mandará guarnecer a rua, e os Soldados das guardas se retirarão.

7 Cada Official de guarda, logo que tiver feito tocar = *A's armas* =, mandará ao fogo hum Official inferior com quasi a quarta parte em numero de Soldados da sua guarda, providos de baldes, e de bombas de agua, para trabalharem na extinção do fogo, até que se ajunte bastante gente para o extinguir: então os Officiaes inferiores tornarão com os seus Soldados para as suas respectivas guardas.

8 O Official Commandante da Guarda principal mandará por hum Official inferior, e alguns Soldados, levar ao lugar do fogo as bombas de agua, das quaes as chaves devem sempre estar na Guarda principal: E quando os habitantes da terra se tiverem juntado em sufficiente numero no lugar do fogo, o tal Official inferior com os seus Soldados se retirará para a sua guarda.

9 Logo que as Companhias estiverem

rem

rem juntas nos seus póstos , ferão nelles metidas em batalha , e o Sargento fará a revista chamando a cada Soldado pela sua lista : acabada ella , se formarão os Batalhoens , os quaes esperarão em armas as ordens do Governador , e do Commandante.

10 Não se permittirá neste tempo a Soldado algum deixar a sua guarda , excepto aquelles , que forem mandados ao fogo com os Officiaes inferiores.

11 As portas estarão fechadas , e as guardas em armas , em todo o tempo , que durar o fogo , e as Companhias se não houverem retirado.

NB. O Coronel deve assignar a cada Capitaõ (logo , que entrar em *Quartel* , ou em *Guarnição*) huma casa , ou armazem conveniente , para depositar com segurança , e em lugar secco , e limpo , as armas , fardas &c. de reserva , ou dos licenciados de cada Companhia ; como tambem para os instrumentos , e petrechos das mesmas.

12 Cada Capitaõ (se o fogo pegar junto do Armazem da sua respectiva Companhia) mandará hum Official inferior

rrior

rior com alguns Soldados , para tirarem para fóra o que houver nelle ; e isto mesmo farão todos os Officiaes de guarda , logo que virem qualquer armazem em perigo.

13 O Governador , e Commandante de qualquer Praça , como tambem qualquer Commandante , estabelecerão (intervindo o consentimento dos moradores da mesina , e do Senado) huma ordem , e taes disposiçoens , que em caso de fogo cada Corpo de Artifices saiba bem o que deve fazer. Dos habitantes , que vierem ao fogo muito tarde , pagara cada hum tres vinteis ao Soldado , que houver trabalhado por elles ; e além desta mulcta , serão castigados pela sua negligencia.

14 Quando os habitantes da Praça não acodirem a tempo , o Governador , ou Commandante , ou Official , que mandar , tirará das Companhias , que estiverem juntas , tantos homens , quantos se entender serão necessarios ; e fará com este numero render os Soldados detacados das guardas : e aquelles serão tambem rendidos , logo que houver

nume-

numero sufficiente dos habitantes.

15 Todo o Soldado , que logo que se tocar a rebate , não estiver no lugar indicado para a Assembléa da sua Companhia , será prezo , e no outro dia castigado com cincoenta pancadas de espada de prancha.

16 Os Officiaes , e Officiaes inferiores , devem ser os primeiros , que se achem no lugar da Assembléa das suas respectivas Companhias ; não dando máo exemplo aos Soldados , indo depois de elles lá estarem.

17 Todo o Official , que faltar nos ditos lugares naquellas occasioens , em que as suas respectivas Companhias se juntarem nelles , será prezo por hum anno em huma Praça de guerra , e o seu soldo dado á Caixa dos Invalidos ; e todo o Official inferior pela mesma falta servirá hum anno de simples Soldado.

18 Quando hum Soldado estiver de guarda , ou no Hospital , o seu Camarada (em similhantes occasioens) levará comfigo as armas , petrechos , e roupa pertencentes ao dito seu Camarada.

CA-

CAPITULO XXIII.

Da Subordinaçãõ.

1 **Q**Uando hum General, ou Official inferior, der alguma ordem a outro General, ou Official, que lhe for subordinado; e a este, que a recebe, parecer, que a tal ordem he contraria ás Reais Intençõens de Sua Magestade; poderá (se o tempo o permittir, e se se achar no mesmo lugar) representar pelo modo mais decente, e submisso, as razoens, porque lhe parece contraria : Se o superior insistir na execuçaõ della, o inferior lhe obedecerá logo, e depois as poderá representar a Sua Magestade, ou a Sua Alteza o Marechal General, e na sua ausencia ao que commandar o Exercito, que castigará o superior, no caso de não ser justa a ordem, que fez executar.

2 Assim como todo o Coronel deve prestar ás ordens dos seus superiores huma cega, e prompta obediencia; assim elle tambem, e todo o Official Comman-

man-

mandante, deve procurar, que os seus subordinados obedeçaõ da mesma sorte ás suas. Em todos os Regimentos, e de gráo em gráo, cada dum dos Officiaes terá hum inteiro respeito ás ordens dos seus superiores.

3 Se qualquer Subalerno offender gravemente ao seu Capitaõ, oppondo-se ás suas ordens; o Official Commandante do Regimento lhe fará fazer seu Interrogatorio: depois o fará julgar pelo Conselho de Guerra, e dará conta a Sua Magestade, e ao General do Exercito. Porém se antes elle puder reparar a sua falta, o Coronel o fará transportar ao Quartel do Estado maior do seu Regimento, no qual será prezo na Guarda principal por tempo de quinze dias, hum mez, ou mais, conforme a natureza da sua culpa, sem que a prizaõ o livre de fazer o seu serviço.

4 Todo o Capitaõ, que não obrigar (sem cõdescendencia alguma) aos seus Officiaes subalternos a conservarem-lhe huma exacta subordinaçaõ, e a obedecerem-lhe promptamente, como devem, em tudo aquillo, que for concernente

ao

ao Real Serviço, e ao cuidado das suas respectivas Companhias; nem os mandar prender na Guarda principal todas as vezes, que se descuidarem das suas obrigaçoens; ou recusarem obedecer ás suas ordens; he sem duvida mal instruido nas suas obrigaçoens. O Coronel do Regimento o reprehenderá severamente da sua frouxidão, logo que della tiver noticia, e dará conta a Sua Magestade.

5 Em fim os Officiaes Subalternos feroão obrigados a obedecer aos seus Capitaens em tudo, o que for concernente ao Real Serviço, com a mesma promptidão, e respeito, que ao Commandante do Regimento.

6 Ainda que Sua Magestade não espera, que os Officiaes superiores, nem os Capitaens das suas Tropas se esqueçam das suas obrigaçoens; nem se opponhaõ á authoridade daquelles, que os commandarem; nem que urdaõ entre si conspiraçõens contrarias á subordinaçaõ: Com tudo, se acaço algum esquecido das suas obrigaçoens, fraudar esta Real Confiança de Sua Magestade; em tal caso,
hum

hum Tenente Coronel, na ausencia do Coronel, poderá prender ao Major; e na ausencia do Tenente Coronel, o Major terá a mesma authoridade sobre os Capitaens: porém entãõ o Tenente Coronel, ou o Major, seraõ obrigados a dar conta ao General, ou Coronel do Regimento, ou ao Official, que o commandar; para que elle dê (a respeito da prizaõ do Official superior, ou do Capitaõ) as ordens decisivas, sem as quaes nenhum Official, que estiver prezo, poderá ser relaxado.

7 Hum Official superior poderá mandar prender qualquer Capitaõ, que lhe desobedecer: Hum Capitaõ aos Subalternos, que naõ executarem as suas ordens: E assim hum, e outro naõ daraõ Parte ao Official, que commandar o Regimento, sennaõ depois de feita a prizaõ; principalmente se esta culpa for comettida estando em armas.

8 Será muito do defagrado de Sua Magestade, se qualquer Official superior usar de termos, e palavras indecentes com qualquer Official, que estiver ás suas ordens: porém se esta violencia proceder

ceder de hum zelo excessivo do serviço, e for cometida na frente de qualquer Tropa; o Official particular (moderando o seu primeiro impulso) não a reputará como offensa; nem (com tanto, que o não offenda na honra) responderá a ella; mas poderá depois queixar-se ao Official, que cõmandar o Regimento.

9 Quando hum Capitão houver prezo a hum Subalterno por desobediencia, e este depois de solto quizer pedir fatisfação do seu castigo; o Capitão o tornará a prender, sem entrar com elle em explicaçoens, nem disputas.

10 Sua Magestade se satisfará muito, quando qualquer Official for tão instruido nas suas obrigaçoens, que saiba conhecer a obediencia, que lhe devem ter os Officiaes inferiores, e se faça respeitar delles, e estes dos Soldados. E quer que esta justa obediencia se pratique inviolavelmente em todos os Regimentos; e que do contrario procedimento sejaõ responfaveis todos os Commandantes de Corpos.

11 Sua Magestade manda, que seja castigado severamente, e sem algum genero

nero de condescendencia, qualquer Official inferior, ou Soldado, que na presença dos seus Officiaes se esquecer do respeito, que lhes deve, ou lhes responder com menos attenção; e que de nenhum modo se soffra, que os Soldados se juntem fediciosamente, nem vão fazer queixas em affoada: e se alguns forem tão insolentes, que se atrevaõ a fazello, se castigue logo o cabeça de motim com a maior severidade.

12. Prohibe-se aos Officiaes, e Officiaes inferiores, o altercarem razoens com os Soldados, que estiverem bebados, e muito menos dar-lhes pancadas no tempo da sua bebedice; porque tal vez (por conta della) se lhes atreverão de maneira, que sejaõ condemnados em pena capital. Quando succeder, que hum Soldado naquelle estado, cometta algumas faltas, no dia seguinte, quando estiver em jejum, se punirá com dobrado castigo pelas faltas comettidas no dia antecedente.

CAPITULO

CAPITULO XXIV.

Observações geraes respectivas ás obrigações dos Coroneis , ou Chéfes dos Regimentos.

1 **T**UDO o que fica disposto em todo o discurso deste Regulamento a respeito dos Coroneis , se entenderá da mesma forte a respeito de qualquer Official , a quem Sua Magestade achar conveniente encarregar qualquer Regimento.

2 De maneira , que se Sua Magestade der o commandamento de hum Regimento a hum Brigadeiro , Marechal de Campo , ou Tenente General ; qualquer delles será obrigado a cumprir com todas as obrigações aqui prescrites a respeito do Coronel ; pois por esta palavra = *Coronel* = , se entende qualquer Chéfe encarregado do Cominandamento , da Economia , da Disciplina , e da Conduçta de hum Regimento.

3 Os Chéfes dos Regimentos serão absolutamente em tudo , e sem excepção de

de alguma circumstancia (seja qualquer que for) responsaveis do bom estado do seu Regimento ; pois a elles pertence pôr todo o cuidado para que todos os Officiaes do Regimento , e particularmente os Capitaens , fação a sua obrigação , e se empreguem inteiramente no serviço. E se qualquer Regimento for achado incompleto , mal ordenado , mal armado , mal exercitado , mal disciplinado , mal pago , e mais mal fardado , e armado, do que poder ser , conforme as sommas destinadas para este fim ; o Coronel será expulso sem remissão : e ainda mais severamente castigado , se na sua conducta se descobrir alguma circumstancia , que faça mais aggravante a sua culpa.

4 O Coronel assignará os mappas do seu Regimento , que se darão regularmente huma vez cada semana a Sua Alteza o Marechal General, e na sua ausencia ao General , que commandar o Exercito , e todos os dias ao Governador , ou Commandante da Praça , em que o Regimento estiver de guarnição ; como tambem ao General da Brigada , ou Commandante de hum Corpo destacado.

NB. Ne-

NB. Nenhum Soldado se poderá casar sem licença do Coronel, e este a não dará a mais de quinze em cada Companhia.

C A P I T U L O XXV.

Da paga dos Officiaes novamente creados para a Infantaria, e dos Officiaes inferiores, Soldados, e Artifices.

I O Auditor de cada Regimento deve saber as Leys Civís, e Militares, e principalmente os Artigos da Guerra; tendo a graduacão, e ordenado de Juiz de Fóra de primeira instancia.

NB. Não trará farda, fenaõ for effectivamente Official.

2 O Quartel-Mestre vencerá o soldo, e ração de paõ como Tenente.

3 O Ajudante vencerá o soldo, e ração como Tenente.

4 O Capellaõ vencerá o soldo, e ração de Alferes-

5 O Cirurgiaõ mór vencerá tambem o sol-

o soldo ; e ração de pão como Alferes.

6 O Tambor mór vencerá oitenta reis por dia , com a ração de pão , além do seu fardamento.

7 Os Pifanos vencerão também a oitenta reis por dia , além da ração de pão , e uniforme.

8 Os Prevoftes vencerão trinta e cinco reis por dia , além da ração.

9 E Sua Mageftade attendendo a que os Soldados , e Officiaes inferiores , até Alferes exclusivamente , não tem despacho de ferviços pela Secretaria de Estado das Mercês , e por lhes fazer graça : Ha por bem , que os Soldados venção da publicação deſte em diante , além do pão de munição , e uniforme , quarenta reis por dia.

10 Os Anſpeçadas quarenta e cinco reis da meſma fórma.

11 Os Cabos de Efquadra cincoenta reis , da meſma fórma.

12 Os Sargentos cem reis , da meſma fórma.

13 Os Furrieis ſeſſenta e cinco reis , na ſobredita fórma.

P

14 O

14 O Porta-Bandeira sessenta e cinco reis, na mesma fôrma.

15 O Espingardeiro de cada Regimento vencerá cada dia á custa da Fazenda Real oitenta reis, com o vencimento de paõ, e farda; sendo por isso obrigado a fazer nas armas os pequenos concertos, como os de parafusos, que não quizerem pegar, e outros semelhantes, que não forem peças novas; para as quaes se fará contrato sobre o preço, que se lhe deve pagar por cada huma dellas.

NB. Que os Quarteis-Mestres haõ de receber dos cofres de Sua Magestade os pagamentos dos seus respectivos Regimentos nos tempos opportunos, para os distribuirem aos Soldados, e Officiaes inferiores, todos os cinco dias, na fôrma ordenada no Cap. IX.

NB. Que Sua Magestade mandará dar aos Officiaes, quando os Regimentos entrarem em Campanha, as raçoens, e forragens, que lhes pertencem conforme os seus póstos.

CAPITULO XXVI.

Dos Artigos de Guerra.

Advertencia.

1 **O**S Artigos de Guerra obrigaõ a todo o Militar de qualquer gráo que seja , e sem excepção alguma ; e servirão de base , ou de Lays fundamentaes em todos os Conselhos de Guerra.

2 Em todos os dias de pagamento seraõ lidos na frente das Companhias : e nenhum Soldado tomará o juramento de fidelidade ás Bandeiras , sem que primeiro lhes sejaõ lidos , e claramente explicados.

3 Depois da publicação dos Artigos de Guerra , o Auditor fará comprehender muito bem aos Soldados de recluta , a força do juramento ; representando-lhes vivamente os castigos Divinos , e humanos , com que são punidos os pre-juros.

4 Isto feito , irá lendo o Juramento ,
P ii o qual

o qual irá repetindo, palavra por palavra, aquelle, que o tomar.

§. Não sómente aos Soldados de recluta se defirirá, mas tambem o tomarão aquelles, que tiverem desertado, e se lhes houver perdoado.

ARTIGOS DE GUERRA.

I. **A**quelle, que recusar por palavras, ou discursos, obedecer ás ordens dos seus superiores, concernentes ao serviço, sera condemnado a trabalhar nas Fortificaçoens: porém se se lhe oppozer servindo-se de qualquer arma, ou ameaço, será arcabuzado.

II. Todo o Official de qualquer gradação que seja, que estando melhor informado, der aos seus superiores por escrito, ou de boca, sobre qualquer objecto Militar alguma falsa informação, será expulso com infamia.

III.

III.

Todo o Official de qualquer gradação que seja , ou Official inferior , que sendo atacado pelo inimigo , desamparar o seu posto , sem ordem , será punido de morte. Porém quando for atacado por hum inimigo superior em forças , será preciso provar perante hum Conselho de Guerra , que elle fez toda a defenſa poſſivel , e que não cedeo , ſe não na maior , e ultima extremidade : mas ſe tiver ordem expreſſa para ſe não retirar , ſucceda o que ſucceder ; neste caſo nada o poderá eſcufar , porque he melhor morrer no ſeu poſto , do que deixallo.

IV.

Todo o Militar , que cometter huma fraqueza eſcondendo ſe , ou fugindo , quando for preciso combater , será punido de morte.

V.

Todo o Militar , que em huma batalha , acção , ou combate , ou em outra occaſião de guerra , der hum grito de eſpanto , como dizendo : = *O inimigo*

nos

nos tem cercado = *Nós somos cortados*
 = *Quem poder escapar-se, escape-se* =,
 ou qualquer palavra semelhante, que possa intimidar as Tropas; no mesmo instante o matará o primeiro Official mais proximo, que o ouvir: e se por acafo isto lhe não succeder, será logo prezo, e passará pelas armas por sentença do Conselho de Guerra.

VI.

Todos são obrigados a respeitar as sentinellas, ou outras guardas: aquelle, que o não fizer, será castigado rigorosamente: e aquelle, que atacar qualquer sentinella, será arcabuzado.

VII.

Todos os Officiaes inferiores, e Soldados, devem ter toda a devida obediencia, e respeito aos seus Officiaes, do primeiro até o ultimo em geral.

VIII.

Todas as differenças, e disputas são prohibidas, sob pena de rigosa prizaõ: mas se succeder a qualquer Soldado ferir o seu

o seu Camarada á traição, ou o matar, será condemnado ao carrinho perpetuamente; ou castigado com pena de morte, conforme as circumstancias.

IX.

Todo o Soldado deve achar-se onde for mandado, e á hora, que se lhe determinar, posto que lhe não toque, sem murmurar, nem pôr difficuldades: e se entender que lhe fizeraõ injustiça, depois de fazer o serviço se poderá queixar, porém sempre com toda a moderação.

X.

Aquelle, que fizer estrondo, ruido, bulha, ou gritaria ao pé de alguma guarda, principalmente de noite; será castigado rigorosamente, conforme a intenção, com que o houver feito.

XI.

Aquelle, que faltar a entrar de guarda, ou que for á Parada taõ bebado, que a não possa montar, será castigado no dia successivo com cincoenta pancadas de espada de prancha.

XII.

XII.

Se algum Soldado se deixar dormir, ou se embebedar estando de sentinella, ou deixar o seu posto antes de ser rendido; sendo em tempo de paz, será castigado com cincoenta pancadas de espada de prancha, e condemnado por tempo de seis mezes a trabalhar nas Fortificaçoens : porém se for em tempo de guerra, será arcabuzado.

XIII.

Nenhuma pessoa de qualquer gráo, ou condiçaõ que seja, entrará em qualquer Fortaleza, senão pelas portas, e lugares ordinarios, sob pena de morte.

XIV.

Todo aquelle, que desertar, ou que entrar em conspiraçãõ de deserção; ou que sendo informado della, a não delatar; se for em tempo de guerra, será enforcado: e aquelle, que deixar a sua Companhia, ou Regimento, sem licença, para ir ao lugar do seu nascimento, ou a outra qualquer parte que seja; será castigado com pena de morte, como se

deser-

desertasse para fóra do Reino : e sendo em tempo de paz , será condemnado por seis annos a trabalhar nas Fortificaçoens.

XV.

Todo aquelle , que for cabeça de motim , ou de traiçaõ , ou tiver parte , ou concorrer para estes delictos ; ou foyber , que se urdem , e naõ delatar a tempo os aggressores , será infallivelmente enforcado.

XVI.

Todo aquelle , que fallar mal do seu superior nos Córpos de Guarda , ou nas Companhias , será castigado aos trabalhos da Fortificaçaõ : porém se na indagaçaõ , que se fizer , se conhecer , que aquella murmuraçaõ naõ fora procedida sómente de huma soltura de lingua , mas encaminhada a rebelliaõ , será punido de morte , como cabeça de motim.

XVII.

Todo o Soldado se deve contentar com a paga , com o quartel , e com o uniforme , que se lhe dér : e se se oppozer,

pozer, não o querendo receber, tal qual se lhe der; será tido, e castigado como amotinador.

XVIII.

Todos os furtos, e assim mesmo todo o genero de violencias para extorquir dinheiro, ou qualquer genero, serão pundidos severamente: porém aquelle furto, que se fizer em armas, munições, ou outras cousas pertencentes a Sua Magestade; ou aquelle, que roubar o seu camarada, ou cometer furtos com fracção, ou for ladrao de estrada; perderá a vida conforme as circunstancias: ou tambem se qualquer sentinella cometer furto, ou consentir, que alguem o cometta; será castigado severamente, e conforme as circunstancias incurso em pena capital.

XIX.

Todo o Soldado, que não tiver cuidado nas suas armas, no seu uniforme, e em tudo, o que lhe pertence; que o lançar fóra, que o romper, ou arruinar de proposito, e sem necessidade; e que o

ven-

vender, empenhar, ou jogar; será pela primeira, e segunda vez prezo; porém á terceira, punido de morte.

XX.

Todo o Soldado deve ter sempre o seu armamento em bom estado, e fazer o serviço com as suas proprias armas: aquelle, que se servir das alheas, ou as pedir emprestadas ao seu camarada, será castigado com prizaõ rigorosa.

XXI.

Aquelle Soldado, que contrahir dividas ás escondidas dos seus Officiaes, será punido corporalmente.

XXII.

Todo aquelle, que fizer Passaportes falsos, ou usar mal da sua habilidade, por qualquer modo que seja, será punido com rigorosa prizaõ; porém se por este meio facilitar a fuga a qualquer desertor, será reputado, e punido como desertor.

XXIII.

XXIII.

Todo o Soldado, que occultar hum criminoso, ou buscar meios para se escapar aquelle, que estiver prezo como tal, ou o deixar fugir; ou sendo encarregado de o guardar, não pozer todas as precauçoens para este effeito; será posto no lugar do criminoso.

XXIV.

Se qualquer Soldado cometer algum crime estando bebado, de nenhum modo o escusará do castigo a bebedice; antes pelo contrario será punido dobradamente, conforme as circumstancias do caso.

XXV.

Todo o Soldado, que de proposito, e deliberadamente se pozer incapaz de fazer o serviço, será condemnado ao carrinho perpetuamente.

XXVI.

Nenhum Soldado poderá emprestar dinheiro ao seu camarada, nem ao superior.

XXVI.

Nenhum Soldado se poderá casar sem licença do seu Coronel.

Todo o Official de qualquer gradação que seja, que se valer do seu emprego para tirar qualquer lucro, por qualquer maneira que seja; e de que não puder inteiramente verificar a legalidade, será infallivelmente expulso.

Todo o Militar deve regular os seus costumes pelas regras da virtude, da candura, e da probidade: deve temer a Deos; reverenciar, e amar ao seu Rey; e executar exactamente as ordens, que lhe forem prescriptas.

CAPITULO XXVII.

Termo do Juramento para os Officiaes.

EU F. que ora por mandado de EIRey Nosso Senhor fui feito Alferes, Tenente, Capitaõ &c. da Companhia, ou Regimento de F: Juro aos Santos Evangelhos, em que ponho as mãos perante F. Coronel do mesmo Regimento, que quanto me for possivel, servirei fielmente, e de boa vontade, como bom, e leal Vassallo, a Sua Magestade, e obedecerei com a mais exacta promptidaõ, e respeito aos Artigos de Guerra, Regulamento, e Ordenanças Militares, e a todas as ordens dos meus superiores, concernentes ao Real Serviço; e de naõ me apartar por pretexto algum do meu Regimento sem licença, nem desamparar as Bandeiras, debaixo das quaes estou alistado; e as seguirei nos maiores perigos até derramar todo o meu sangue em sua defenfa; e de dar toda a ajuda, e favor ás Justiças de Sua Magestade, tendo-me por ellas requerido;

do; como tambem de me não valer dos Soldados do meu Regimento, Companhia, nem de parte delles, para caso algum meu particular, nem de parente, ou amigo meu; posto que importe a segurança da minha vida, ou honra: E tudo o sobredito me obrigo a cumprir sem cautela, engano, ou diminuição algumas. Para firmeza do que assignei este Termo de Juramento, feito em Elvas, Eitremoz, &c.

Termo de Juramento dos Officiaes inferiores, e Soldados.

E U F., que ora estou alistado em praça de Sargento, Furriel, Cabo de Esquadra, ou Soldado, na Companhia de F. do Regimento, de que he Coronel F: Juro aos Santos Evangelhos, em que ponho minhas mãos, de servir bem, e fielmente a Sua Magestade, e de obedecer com a mais exacta promptidão, e respeito a tudo, o que contém os Artigos de Guerra, e a todas as ordens dos meus superiores, concernentes ao Real Serviço; e de me não apartar por pre-
texto

texto algum , do meu Regimento sem licença , e de servir em toda a parte com zelo , e valor , seguindo sempre as Bandeiras , sem já mais as desamparar , debaixo das quaes estou alistado , e prompto para derramar todo o meu sangue em sua defenſa , como bom , e fiel Vaſſallo : E para firmeza de tudo aſſignei eſte Termo de Juramento , feito em Elvas , Estremoz &c.

EU ELREY. Faço saber aos que este Alvará de Ley virem, que sendo manifesta a grande alteraçã, que tem havido em quasi toda a Europa na Formatura, Evoluçoens, e Serviço da Infantaria, e Governo das Praças, depois do Regimento Militar de vinte de Fevereiro de mil setecentos e oito, e das mais Resoluçoens, e Ordens, que desde aquelle tempo até agora foraõ expedidas neste Reino sobre aquellas importantes materias: E considerando EU, quam util, e necessario he para o Meu Real Serviço, Bem Commum dos Meus Reinos, e Socego publico dos Meus Vassallos, que a Infantaria do Meu Exercito, e as Praças, que constituem as barreiras dos Meus Reinos, sejaõ instruidas, formadas, disciplinadas, e governadas na mesma forma, em que actualmẽte o estaõ praticando as outras Potencias, cujos Exercitos saõ mais distinctos em tudo, o que pertence às mesmas interessantes materias: Havendo encarregado o Conde

Q

Rey-

Reynante de Schaumbourg Lippe, Meu
 muito Amado, e Prezado Primo, e
 Marechal General dos Meus Exercitos,
 de compor aos ditos respeitos o Regula-
 mento, ou Ordenanças, que serão com
 este Alvará: E conformando-me inteira-
 mente com o que no dito Regulamento se
 achá estabelecido: Mando, que tudo, o
 que está escrito nos vinte e sete Capitulos
 delle, e em todos, e cada hum dos seus
 Paragrafos (assim no Texto, como nas
 Notas) tenha força de Ley, para por
 elles se julgar infallivel, inviolavel, e
 literalmente, sem diminuição, ou in-
 terpretação alguma, qualquer que ella
 seja; não só pelo que toca ás Disposi-
 ções concernentes á ordem do serviço;
 mas tambem igualmente pelo que respei-
 ta aos Artigos de Guerra. Consequente-
 mente Estabeleço, que achando-se algum
 Official do gráo de Coronel, Chêfe de
 Regimento, ou do sobredito gráo para
 cima, no caso de ter comettido culpa gra-
 ve contra as Instrucçoens geraes da
 Campanha do anno de mil setecentos e
 sessenta e dous (que tambem Ordeno, que
 valhaõ como Ley) ou contra o dito Re-
 gula-

gulamento; ou contra os Artigos de Guerra nelle incorporados; ou contra as Ordenanças, ou ordens dos seus superiores; seja logo prezo por ordem do mesmo Marechal General, ou na sua falta pelo General Commandante do Exercito; ou na falta de ambos, pelo Governador, ou Commandante da Praça, onde se achar o criminoso, sendo das principaes Praças de Armas; e se lhe nomeye successivamente hum Conselho de Guerra, composto de Generaes de Patentes superiores, ou de outros Officiaes competentes, e proporcionados á graduacão do Réo; e se lhe faça o seu Processo pelo modo indicado no Capitulo Decimo do mesmo Regulamento, e com a proporção dos postos nelle estabelecida. Para que ninguem possa desculparse debaixo do pretexto de ignorancia: Ordeno, que todos os Generaes em qualquer Repartição que estejaõ; todos os Governadores, e Commandantes de Praças; todos os Officiaes Militares de Infantaria, ou de Artilharia (nos Pontos, que a estes segundos forem communs) sejaõ obrigados a terem sempre consigo

Q ii

o mes-

o mesmo Regulamento, e a estudallo, até lhe ficar o seu conteúdo impresso na memoria: E isto debaixo da pena de perdimento do posto contra os que forem achados em falta ao dito respeito. Mando que todos os Officiaes Militares (segundo o posto, que cada hum tiver) empreguem efficazmente toda a sua auctoridade para fazerem observar o que se acha prescrito no dito Regulamento, com a maior, e mais rigorosa exactidão, ainda naquelles mesmos Pontos, que lhes parecer que são de menos importancia: Tendo entendido, que assim como por huma parte darei mostras do Meu Real Agrado, e Favor, aos que executarem com zelo, e exactidão, o referido Regulamento; pela outra parte me darei por muito mal servido, e desagradado dos que se houverem com negligencia, ou indifferença ao dito respeito. Determino, que o mesmo Regulamento, e Instrucçoens, que com elle forem incorporadas, não sejaõ communicados, nem feitos ver a pessoa alguma, que não esteja no Meu Real Serviço. Em ordem a cujo fim, logo que qualquer Official

vier

vier a falecer, o Coronel, ou Comman-
dante do Regimento, a que tocar, fará
aprehensão no Regulamento, que elle
deixar; e o guardará na sua mão em
deposito, para o entregar ao successor,
quando o posto for provido: E tudo de-
baixo da pena de perdimento dos pôs-
tos, e das mais, que reservo ao Meu
Real Arbitrio.

E este se cumprirá taõ inteiramen-
te como nelle se contém, sem duvida,
ou embargo algum, e naõ obstantes qua-
esquer Leys, Regimentos, Ordenanças,
Alvarás, Resoluçoens, Decretos, ou
Ordens, quaesquer que ellas sejaõ; por-
que todos, e todas Hey por derogadas
para este effeito sòmente, como se del-
les, e dellas fizesse especial mençaõ,
em quanto forem oppostas ao mesmo Re-
gulamento, ficando aliás em seu vigor.
E este valerá como Carta passada pela
Chancelaria, posto que por ella naõ
ba de passar, e ainda que o seu effeito
baja de durar mais de hum, e mui-
tos annos, e tudo sem embargo das
Ordenaçoes, que dispoem o contrario.
Dado em Salvaterra de Magos, a de
zoito

zoito de Fevereiro de mil setecentos e sessenta e tres.

REY

Dom Luiz da Cunha.

A Lvará de Ley, porque Vossa Magestade ha por bem mandar, que se observe inviolavelmente o Regulamento, e as Instrucçoens nelle incorporadas, que o Conde Reynante de Schaumbourg Lippe,

Lippe, seu muito Amado, e Prezado Primo, e Marechal General dos seus Exercitos, compoz para o Exercicio, e Disciplina dos Regimentos de Infantaria, e Artilharia, e para o Governo das Praças destes Reinos, tudo na fôrma acima declarado.

Para Vossa Magestade ver.

Antonio Domingues do Passo o fez.

Registado nesta Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros, e da Guerra, no livro, que serve de registo dos Alvarás, e Leys. Salvaterra de Magos, a 19 de Fevereiro de 1763.

Gaspar da Costa Possel.

(47)
... mudo Amado, e Praxado Pri-
... e Mariscal General dos Reis Es-
... , como para o Exercício, e Dis-
... dos Regimentos de Infantaria, e
... e para o Governo das Pra-
... dehes Reinas, tudo na forma acima
... clando.

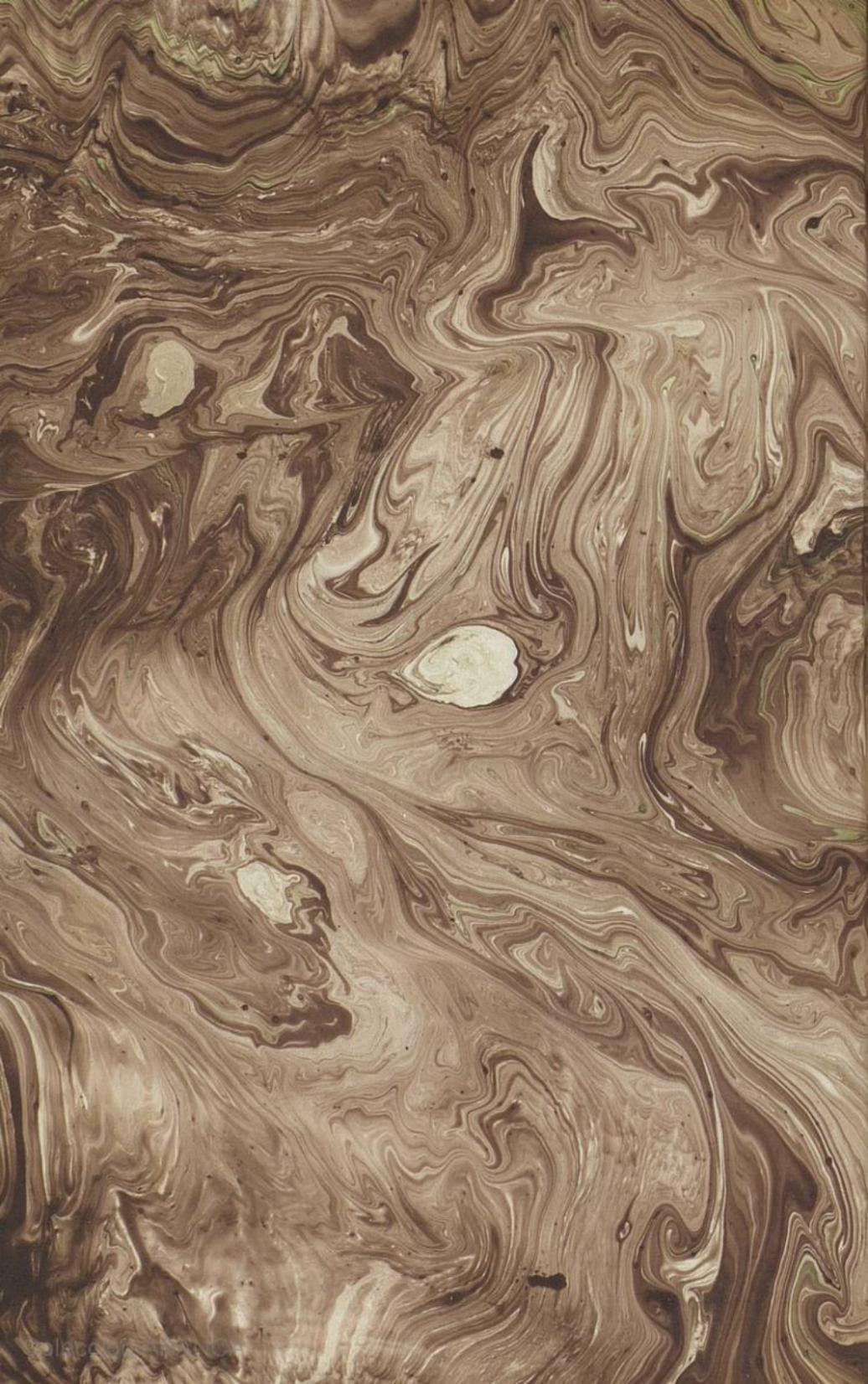
Para Vossa Magestade ver.

Antonio Domingues do Passo e Tex.

Registrado nesta Secretaria de Es-
tado dos Negocios Estrangeiros, e
da Guerra, no livro, que se ve de
registro dos Alvarás, e Leys Sal-
váticas de Magos, a 19 de Feve-
reiro de 1763.

Gaspar da Costa Pósser





INCUNABLE



Real. 86 - La Coruña

DISCIPLINA
DE LOS
EJERCITOS

—
MDCCLXXII